

Rafael Gomes dos Santos

**A PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA DOS FIÉIS NA LITURGIA
SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO CONCILIAR SACROSANCTUM
CONCILIUM**

Dissertação de Mestrado em Teologia

Orientador: Prof. Dr. Washington Paranhos

Belo Horizonte
FAJE – Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia
2021

Rafael Gomes dos Santos

**A PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA DOS FIÉIS NA LITURGIA
SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO CONCILIAR SACROSANCTUM
CONCILIUM**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Teologia da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Teologia.

Área de Concentração: Teologia sistemática

Orientador: Prof. Dr. Washington Paranhos, SJ

Belo Horizonte
FAJE – Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia
2021

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

S237p	<p>Santos, Rafael Gomes dos</p> <p>A participação da assembleia dos fiéis na liturgia segundo a constituição conciliar Sacrosanctum concilium / Rafael Gomes dos Santos. - Belo Horizonte, 2021.</p> <p>113 p.</p> <p>Orientador: Prof. Dr. Washington Paranhos</p> <p>Dissertação (Mestrado) – Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, Departamento de Teologia.</p> <p>1. Liturgia. 2. Sacrosanctum concilium. I. Paranhos, Washington da Silva. II. Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia. Departamento de Teologia. III. Título</p> <p>CDU 264</p>
-------	---

Rafael Gomes dos Santos

**A PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA DOS FIÉIS NA LITURGIA
SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO CONCILIAR *SACROSANCTUM
CONCILIUM***

Esta Dissertação foi julgada adequada à obtenção do título de Mestre em Teologia e aprovada em sua forma final pelo Curso de Mestrado em Teologia da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2021.

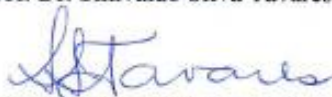
COMISSÃO EXAMINADORA:



Prof. Dr. Washington Paranhos / FAJE (Orientador)



Prof. Dr. Sinivaldo Silva Tavares / FAJE



 Prof. Dr. Damásio Medeiros / UNISAL (Visitante)

Dedico esta pesquisa ao
Santíssimo Redentor,
à Ordem Mercedária e
à minha família.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, Pai de misericórdia e fonte de toda consolação, por me permitir a realização de mais esse passo em minha vida de estudante. Meus agradecimentos se dirigem também à minha família, especialmente aos meus pais e irmãos, pelo carinho a mim dispensado, pelo apoio de sempre e pela oportunidade de experimentar com eles os valores humanos e espirituais que marcam minha caminhada de fé. Gratidão à Ordem da Bem-Aventurada Virgem Maria das Mercês, na pessoa de seu superior provincial no Brasil, Frei John Londerry, por me ofertar a possibilidade de aprofundamento na vida acadêmica, a fim de que eu possa servir melhor os cativos. Ao amigo frei Layon Rogers, meu muito obrigado pelo apoio fiel e pela ajuda na realização desta dissertação. Nele pretendo fazer chegar minha gratidão a todos os amigos que direta ou indiretamente corroboraram para a confecção deste trabalho, seja por meio de incentivo moral, seja por meio de um auxílio concreto na revisão do texto. Não poderia deixar de mencionar de maneira agradecida todos os envolvidos no projeto do mestrado interinstitucional FAJE/FATEO. Foram dois anos de muito aprendizado e partilha. Gratidão a todos os professores e colegas pela experiência vivenciada. Por fim, dirijo uma palavra de gratidão ao meu professor orientador, padre Washington Paranhos, pelo acompanhamento acadêmico a mim oferecido ao longo dos últimos dois anos.

“Bendito seja Deus que nos reuniu no amor de Cristo”
(Missal Romano, edição brasileira)

RESUMO

A presente dissertação tem o objetivo de instaurar uma compreensão a respeito do tema da participação da assembleia dos fiéis na liturgia, segundo a constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*. A metodologia utilizada na elaboração desta dissertação concentra-se na revisão bibliográfica. A escolha desse percurso metodológico possibilitou a realização do presente trabalho desde três momentos: num primeiro momento, realizou-se um panorama bíblico, histórico e teológico a respeito da realidade da assembleia dos fiéis ao longo da história da Igreja. Tal panorama permitiu um maior conhecimento do posicionamento da assembleia dos fiéis na liturgia ao longo do primeiro e do segundo milênio da Era Cristã, até as portas do Concílio Vaticano II, a partir do viés da participação ativa. Num segundo momento, dedicou-se a um estudo da presença da noção de participação da assembleia dos fiéis na liturgia, na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* (SC), percebendo nela, especialmente, o resgate de uma noção de participação da assembleia dos fiéis na celebração litúrgica mais próxima das fontes bíblicas e patrísticas. Assentar a reflexão conciliar na noção bíblica e teológica da participação dos fiéis na liturgia nos moldes do primeiro milênio da Era Cristã permitirá uma ulterior reforma concreta dos ritos desde a participação, fundamento teórico, a partir do qual se estrutura a referida constituição conciliar. No terceiro e último momento da dissertação, verificou-se a concretização da reforma litúrgica desde a perspectiva da participação, com a visualização dos vários modos de sua recepção. Notar-se-á que a recepção de uma liturgia assentada na participação e em seus desdobramentos nem sempre fora tranquila ao longo dos últimos decênios. Ao final da dissertação, constata-se que a questão da participação dos fiéis na liturgia, incentivada no Concílio Vaticano II, representa uma retomada da essência da liturgia enquanto memória orante do mistério pascal de Cristo celebrado pelo seu corpo eclesial, pela comunidade dos batizados. Contudo, faz-se imperioso reconhecer que o preceito da participação dos fiéis na liturgia, ainda encontra-se em processo de fixação na vida e na prática das comunidades eclesiais.

PALAVRAS-CHAVE: Participação. Assembleia de fiéis. Liturgia. *Sacrosanctum Concilium*.

ABSTRACT

The present dissertation aims to establish an understanding on the theme of the participation of the assembly of the faithful in the liturgy according to the conciliar constitution *Sacrosanctum Concilium*. The methodology used in the elaboration of this dissertation focuses on the bibliographic review. The choice of this methodological path made it possible to carry out the present work from three stages. At first, a biblical-historical and theological overview was taken of the reality of the assembly of the faithful throughout the history of the Church. This panorama allowed for a better understanding of the position of the assembly of the faithful in the liturgy throughout the first and second millennial of the Christian era, up to the time of the Second Vatican Council, from the perspective of active participation. Secondly, a study was carried out on the existence of the notion of participation of the assembly of faithful liturgies in the Conciliar *Sacrosanctum Concilium* (SC) Constitution, perceiving in it especially the recovery of a notion of participation of the assembly of the faithful in the liturgical celebration closer to biblical and patristic sources. Establishing conciliar reflection on the biblical and theological notion of the participation of the faithful in the liturgy along the lines of the first millennium of the Christian era will allow for a further concrete reform of the rites since participation is the theoretical foundation on which the aforementioned constitution is structured. In the third and last stage of the dissertation, the liturgical reform was realized from the perspective of participation, with the visualization of the various ways of receiving it. It is noted that the reception of a liturgy based on participation and its unfolding has not always been smooth over the past few decades. At the end of the dissertation, it appears that the question of the participation of the faithful in the liturgy, encouraged in the Second Vatican Council, represents a resumption of the essence of the liturgy as a praying memory of the paschal mystery of Christ celebrated by His ecclesial body, by the community of the baptized. However, it is imperative to recognize that the precept of the participation of the faithful in the liturgy is still in the process of being fixed in the life and practice of ecclesial communities.

KEYWORDS: Participation. Assembly of the faithful. Liturgy. *Sacrosanctum Concilium*.

SIGLAS E ABREVIATURAS

Siglas Bíblicas

Ap - Apocalipse
At - Atos dos Apóstolos
1Cor - Primeira Carta de São Paulo aos Coríntios
Dt - Deuteronômio
Ef - Carta de S. Paulo apóstolo aos Efésios
Ex - Êxodo
Ez - Ezequiel
Gl - Carta de S. Paulo apóstolo aos Gálatas
Is - Profecia de Isaías
Js - Josué
Jo - João
Jz - Juízes
Lc - Lucas
Mc - Marcos
Mt - Mateus
Ne - Neemias
1 Pd - Primeira Carta de S. Pedro
Sl - Salmos
1 Sm - Samuel

Siglas dos Documentos da Igreja

CVII - Concílio Vaticano II
GS - Gaudium et Spes
IO - Inter Oecumenici
MD - Mediator Dei
SC - Sacrosanctum Concilium
TLS - Tra le Solecitudini
SCar - Sacramentum Caritatis
IGMR - Instrução Geral sobre o Missal Romano
CELAM - Conselho Episcopal Latino Americano

Outras Siglas

AT - Antigo testamento
CIC – Catecismo da Igreja Católica
ML - Movimento Litúrgico
NT - Novo Testamento

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1.PANORAMA BÍBLICO-HISTÓRICO-TEOLÓGICO DA NOÇÃO DE ASSEMBLEIA	17
1.1 A noção de assembleia no Antigo Testamento	17
1.1.1 Ekklesia	21
1.2 A assembleia nos Evangelhos	23
1.2.1 A assembleia nos Atos dos Apóstolos.....	26
1.2.2 A assembleia litúrgica na Primeira Carta de S. Paulo aos Coríntios	27
1.3 A assembleia litúrgica no primeiro milênio	30
1.3.1 A assembleia dos fiéis na Didaqué	31
1.3.2 A assembleia dos fiéis no período pré niceno (séculos II e III).....	32
1.3.3 A assembleia dos fiéis na época constantiniana (século IV).....	36
1.3.3.1 As constituições apostólicas e o surgimento da delimitação hierárquica nas assembleias	36
1.3.3.2 A assembleia dos fiéis na época clássica da liturgia Romana	37
1.3.3.3 A assembleia litúrgica na virada do primeiro para o segundo milênio	38
1.3.3.4 Da Reforma Gregoriana às portas da Idade Moderna	39
1.3.3.5 Idade Moderna em chave litúrgica: Reforma Protestante e o Concílio de Trento	40
1.4 O Movimento Litúrgico e o resgate da importância da assembleia na liturgia.....	41
2. A PARTICIPAÇÃO DOS FIÉIS NA CONSTITUIÇÃO CONCILIAR	
SACROSSANCTUM CONCILIUM	45
2.1 O Concílio Vaticano II em linhas gerais.....	45
2.1.1 A constituição conciliar <i>Sacrosanctum Concilium</i>	47
2.2 A importância da assembleia na concepção litúrgica da Constituição Conciliar <i>Sacrosanctum Concilium</i>	49
2.2.1 Participação em chave litúrgica: em busca de uma origem e de uma definição.....	52
2.2.2 Fundamento e fonte da participação dos fiéis na liturgia: sacerdócio comum dos fiéis	53
2.2.3 O Sacerdócio comum dos fiéis até o Concílio Vaticano II: uma visão panorâmica	55

2.3 A expressão “participação dos fiéis” ao longo da constituição conciliar <i>Sacrosanctum Concilium</i>	58
2.3.1 Os principais qualificativos da participação dos fiéis na liturgia	64
2.3.1.1 Participação Ativa	65
2.3.1.2 Participação Plena	67
2.3.1.3 Participação consciente	68
2.3.1.4 Participação Frutuosa	69
2.4 A perfeição da participação: comunhão.....	70
2.4.1 A música sacra como elemento potencializador da participação dos fiéis na liturgia	72
3 A PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA DOS FIÉIS NA VIDA CONCRETA DA IGREJA CATÓLICA: CONCRETIZAÇÕES, RECEPÇÕES E ATUALIDADE	74
3.1 Rumo à efetivação do princípio da participação ativa dos fiéis na liturgia: criação da comissão de execução da Constituição Conciliar <i>Sacrosanctum Concilium</i>	74
3.1.2 Motu próprio <i>Sacram Liturgiam</i> (SL).....	75
3.2 Instruções elaboradas pelo <i>Consilium ad exsequendam Constitutionem de Sacra Liturgia</i> à luz da participação ativa	78
3.2.1 Outras instruções e decretos do <i>Consilium</i>	82
3.3 <i>Novus ordo Missae</i> a partir do princípio da <i>actuosa participatio</i>	83
3.3.1 Rumo ao <i>Novus Ordo Missae</i>	84
3.3.2 O Novo Missal Romano.....	86
3.3.3 Constituição apostólica <i>Missale Romanum</i>	88
3.3.3.1 Instrução Geral do Missal Romano e participação	89
3.3.3.2 As Orações Eucarísticas do missal romano usado no Brasil desde o viés da participação ativa	91
3.4 Status da participação ativa após as primeiras recepções do Concílio.....	92
3.4.1 Aceitação da constituição litúrgica do concílio	93
3.4.1.1 Desdobramento da acolhida positiva da constituição litúrgica do concílio: diálogo da liturgia com as culturas.....	94
3.4.1.2 Liturgia na América Latina e Caribe: luta pela convergência entre cultura e liturgia nos documentos do CELAM	94
3.4.1.3 Participação do povo de Deus na liturgia em Medellin.....	95
3.4.1.4 Participação ativa do povo de Deus na liturgia em Puebla	96
3.4.1.5 O apelo à participação ativa presente em Santo Domingo	97

3.4.2 Rumo à reforma da reforma: resistências graduais à constituição conciliar e ao princípio da participação ativa.....	98
3.4.2.1 João Paulo II: resistência ao espírito do concílio?	99
3.4.2.3 Bento XVI e o surgimento da “reforma da reforma”	100
3.4.2.4 Papa Francisco e a irreversibilidade da reforma litúrgica	103
CONCLUSÃO.....	105
REFERÊNCIAS	108

INTRODUÇÃO

O tema da participação da assembleia dos fiéis na liturgia na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* (SC) é importante ao desenvolvimento da reflexão teológica a respeito da liturgia, de modo geral, e elemento qualificador da prática litúrgica, em particular. Cruzando o marco dos cinquenta anos da conclusão do Concílio Vaticano II (CVII), a Igreja percebeu a necessidade de revisitar as intuições fundamentais do Concílio, a fim de permitir que as reformas ali alinhavadas continuem em curso, habilitando-as a dar uma palavra de esperança ao mundo hodierno.

Nesse sentido, a reflexão litúrgica conciliar foi a primeira a ser configurada em documento. Assim, a Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*, deu o tom das ulteriores reformas eclesiais fomentadas no Concílio. Vale destacar que um tema importante e atual, reabilitado na citada Constituição Conciliar sobre a Liturgia, é o da participação da assembleia dos fiéis nas ações litúrgicas da Igreja, que se pretende explorar ao longo desta dissertação. Partindo da definição da Igreja como corpo místico de Cristo, os padres chegaram à constatação acerca da natureza da liturgia, que consiste no exercício do múnus do Cristo total, “Cabeça e Corpo”, que, exerce sua função sacerdotal no louvor ao Pai, motivado pela ação do Espírito Santo. Desse modo, deseja-se explorar, na dissertação, a seguinte intuição fundamental, a saber, de que a participação (com as qualificações que a *Sacrosanctum Concilium* propõe) da assembleia dos fiéis na liturgia é a expressão mais genuína e “tradicional” da dimensão orante da Igreja.

É preciso pontuar, no entanto, que foge ao escopo da presente pesquisa, abordar temas específicos como o modo de participação da assembleia na celebração dos sacramentos, considerados de maneira particular. Destarte, perceber-se-á que a utilização da expressão “participação da assembleia dos fiéis na liturgia” estará fundamentalmente relacionada à Eucaristia. A congregação da comunidade de fé, reunida para a atualização do mistério pascal de Cristo, será o referencial básico de aplicação do termo assembleia. Isso não impedirá que, eventualmente, mencionemos, a modo de ilustração, alguma referência à assembleia reunida para a celebração de outros sacramentos.

Tendo realizado essa delimitação metodológica do estudo ora apresentado, faz-se importante dizer que a participação da assembleia dos fiéis na liturgia foi um tema sempre presente de maneira intensa nas reflexões e trabalhos dos padres do Concílio Vaticano II. Pode-

se dizer que as melhores energias dos padres conciliares foram empregadas na reflexão a respeito da reforma da memória oracional da páscoa de Jesus, celebrada pela comunidade de fé. Desse modo, a grande motivação conciliar era a de promover, a partir da proposição da noção de participação, a liturgia como fonte da vida cristã.

O povo de Deus, sujeito da práxis eclesial, passa a ser também, a partir do labor conciliar, povo congregado em assembleia para, em Cristo, Luz dos Povos¹, vivenciar efetivamente as ações litúrgicas que objetivam sempre louvar ao Pai, pelo Cristo, no Espírito Santo. Dessa maneira, intenciona-se, ao longo desta dissertação, compreender o tema da participação da assembleia dos fiéis nas ações litúrgicas, desde as perspectivas bíblica, histórica e teológica, para, então, compreender a proposta conciliar para tal tema, presente na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* sobre a liturgia, bem como sua primeira aplicação, no imediato pós concílio. Almeja-se também pontuar, de modo geral, algumas linhas de recepção mais recentes da referida constituição conciliar desde o ponto de vista da participação ativa.

A consideração panorâmica da evolução bíblico-histórico-teológica do tema da participação dos fiéis na liturgia, bem como a reflexão conciliar a seu respeito, com sua respectiva aplicação, visa a propor respostas a uma problemática fundamental, a saber: a Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* permitiu uma reabilitação da noção de participação da assembleia dos fiéis na liturgia, presente e vivenciada, sobretudo, no primeiro milênio da Era Cristã?

Para desenvolver uma reflexão coerente a respeito do problema proposto, a dissertação objetiva, em primeiro lugar, compreender a noção de participação da assembleia dos fiéis na liturgia presente na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*. Para chegar a tal compreensão, percorrerá outros objetivos, quais sejam: resgatar de maneira sumária, como, já mencionado, as raízes bíblicas, históricas e teológicas da participação da assembleia dos fiéis, revendo as principais referências sobre ela no Antigo e no Novo Testamento.

Ainda nesse primeiro momento da dissertação, buscar-se-á entender a evolução histórica das noções de participação e de assembleia dos fiéis na liturgia, na reflexão teológica e na *práxis* das comunidades de fé, partindo da contribuição dos padres da Igreja. Passar-se-á pela compreensão e vivência da assembleia dos fiéis na Idade Média e na Idade Moderna desde o viés da participação ativa na liturgia para chegar ao resgate de tal conceito na virada do século

¹ CONCÍLIO VATICANO II. Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, sobre a Igreja. Disponibilidade: http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19641121_lumen-gentium_po.html. Acesso: 31/01/2021.

XIX para o século XX, feito pelo movimento litúrgico, que “deságua” no Concílio Vaticano II, precisamente na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*, sobre a liturgia.

Num segundo momento, mergulhar-se-á na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*, em seu histórico de composição e aprovação e em seu conteúdo. Por meio do estudo da constituição conciliar, espera-se identificar nela a temática da participação ativa dos fiéis na liturgia. Dentro do arco da constituição litúrgica do concílio, aludir-se-á aos qualificativos que marcam a participação dos fiéis na liturgia, todos eles assentados na designação “ativa”, bem como na integração entre dimensão interna e externa da participação dos fiéis na liturgia.

Por fim, realizar-se-á uma consideração a respeito do assentamento da participação da assembleia dos fiéis na liturgia na vida concreta da Igreja Católica. Assim sendo, ver-se-ão as principais linhas de recepção da participação ativa dos fiéis, enquanto princípio norteador da visão litúrgica do Concílio e orientadora da reforma dos ritos realizados posteriormente. Pontuar-se-ão as recepções positivas da reforma conciliar, que se encontram dentro da letra e do espírito do concílio, garantidos pelo Papa Paulo VI e pelo conselho de execução da reforma litúrgica proposta na *Sacrosanctum Concilium*. Apresentar-se-ão também, em linhas gerais, as recepções à reforma conciliar, marcadas pela resistência ao novo ordenamento da liturgia. Dentro desse espectro, destacam-se, sobretudo, as ações reativas à reforma litúrgica aparecidas nos pontificados de João Paulo II e Bento XVI. Por fim, aludir-se-á, também em linhas gerais, ao posicionamento do Papa Francisco, com relação à reforma litúrgica fundada na participação dos fiéis na liturgia, benfazejo ao trabalho conciliar e pós conciliar de reestruturação da liturgia, enquanto fonte da vida cristã.

Ao final desse percurso, realizado a partir da metodologia da revisão bibliográfica, buscar-se-ão condições de possibilidade para responder ao seguinte questionamento: a Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* permitiu uma reabilitação da noção de participação da assembleia dos fiéis na liturgia, presente, sobretudo, no primeiro milênio da era Cristã?

Perceber-se á, com o findar-se da dissertação, que o esforço conciliar de renovação da liturgia a partir da ideia da participação ativa dos fiéis encontrou, já ao longo do concílio, espaço para sua concretização. Nos primeiros anos de recepção da constituição litúrgica do Concílio, deu-se a reforma da liturgia, inspirada na norma dos santos padres, verdadeiros teorizadores e pastoralistas da participação ativa dos fiéis na liturgia. Evidentemente, esse movimento de “refontização” da liturgia enfrentou desafios, resistências e oposições, sendo agora resgatado e valorizado por palavras e ações no magistério do Papa Francisco.

1.PANORAMA BÍBLICO-HISTÓRICO-TEOLÓGICO DA NOÇÃO DE ASSEMBLEIA

Cumpra inicialmente situarmos a reflexão em torno da temática da assembleia dos fiéis na liturgia nas raízes da fé cristã para, em seguida, visualizarmos as recepções à mesma pela Igreja em sua caminhada na história. Por isso, nesse primeiro capítulo, lançar-se-á um olhar panorâmico sobre a realidade da assembleia, considerando em primeiro lugar sua presença nas Sagradas Escrituras, tanto no Antigo como no Novo Testamento.

Posteriormente, consideraremos a vivência da assembleia litúrgica no primeiro milênio da Era Cristã, desde o viés da participação. Em seguida, perceberemos a nova configuração da assembleia litúrgica no segundo milênio, marcada, sobretudo, pela “clericalização” do culto cristão, ainda mais reforçada a partir do Concílio de Trento e se estende até as portas do século XIX. A partir desse século, com o surgimento do Movimento Litúrgico (ML), lançaram-se as bases para o trabalho de volta às fontes litúrgicas. Esse retorno às fontes litúrgicas se realiza efetivamente no Concílio e a partir deste (com seus desdobramentos) nos momentos de elaboração e de aplicação das proposições da constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*.

1.1 A noção de assembleia no Antigo Testamento

A assembleia dos fiéis, congregada no Espírito Santo para, em Cristo, louvar e bendizer ao Pai pelas maravilhas da graça realizada na história, é elemento fundamental para o entendimento do que seja liturgia e do que seja Igreja. Isso se dá em virtude do fato de que a assembleia dos fiéis, mormente, enquanto congregada em comunidade pública de oração, torna-se uma espécie de sacramento do corpo eclesial de Cristo, a Igreja. Esta, assim, visibiliza-se nas ações sagradas, oficiadas na liturgia. Por isso, Boselli afirma que a assembleia litúrgica “(...) é a forma fundamental e originária da Igreja, porquanto, através da assembleia, a Igreja diz a si mesma e ao mundo quem ela é, qual é a sua finalidade, sua missão e sua tarefa na história¹”.

Dessa maneira, por assumir grande relevância na vida cristã, faz-se mister perceber o tema da assembleia dos fiéis num primeiro momento desde a dimensão bíblica. E o ponto de partida de tal consideração situa-nos no Antigo Testamento (AT). Nele perceberemos com maior nitidez o tema da convocação e da reunião do povo judeu para o culto do Deus vivo².

¹ BOSELLI, 2014, p. 98.

² MAERTENS, 1977, p. 9.

Assim, faz-se necessário pontuar que o termo hebraico קָהַל (*Qahal*)³, bem como o verbo לָכְרוּךְ (*Qabas*), remontam respectivamente para as noções de “reunião” e para ações como as de congregar, agregar, reunir. Estas palavras e significações, quais sejam, “reunião” e “ato de reunir”, prestam-se às mais variadas aplicações e usos nas escrituras vetero-testamentárias⁴. Notam-se, dessa maneira, que muitas formas de uso dos termos citados aludem, por exemplo, à “reunião de exércitos”. Esta possui um viés marcadamente bélico-militar. Por isso, tais reuniões, no âmbito de conflitos bélicos, têm o objetivo de corporificar e realizar os desígnios de um Deus, que é experimentado como ente que se faz presente na vida de seu povo, entrando com Ele na guerra e no conflito (cf. Js. 9, 2; 10, 6). Deus é apresentado, desde o que acaba de ser dito, como guerreiro que defende seu povo (Cf. Ez. 38, 4-15), verdadeiro líder da grei que guia⁵.

Por ser valoroso, onipotente, detentor de todo poder e autoridade, Ele tem condições de levar as batalhas assumidas pelo seu povo a bom êxito (Cf. Sl 23, 8). Cita-se aqui um exemplo mais concreto desse “congregar” divino que reúne o povo, motivando-o e municinando-o de ânimo para a superação das dificuldades pontuais da vida. Este se localiza no livro dos Juízes. No referido livro, que narra a saga do povo de Deus na aventura da conquista da terra, bem como a vivência da democracia tribal, até as portas da monarquia, faz-se uma menção ao verbo “reunir”, num contexto de conflito militar. Diz o texto

Os efraimitas, tendo-se sublevado, passaram a Safon e disseram a Jefté: Por que saíste a combater os amonitas, sem nos chamar para irmos contigo? Por isso vamos queimar a tua casa. Jefté respondeu: Eu e meu povo tivemos graves contendas com os amonitas; chamei-vos e vós não me livrastes de suas mãos. Vendo que não podia contar convosco, arrisquei a minha vida marchando (sozinho) contra os amonitas, e o Senhor entregou-os em minhas mãos. Por que, pois, viestes contender comigo? Jefté **reuniu** todos os homens de Galaad e combateu contra Efraim. Os habitantes de Galaad derrotaram os de Efraim, que lhes haviam dito: Vós sois fugitivos de Efraim que habitais entre Efraim e Manassés (Jz 12, 1-4).

Contudo, é necessário afirmar que as expressões *Qahal* (assembleia, reunião) e *Qabas* (congregar, reunir), são portadoras de semânticas que transcendem a já citada dimensão militar. Por isso, o termo *Qahal* pode referir-se também à ideia de uma congregação ou grêmio de pessoas de destaque – notáveis – pertencentes ao povo de Israel. A esta congregação de pessoas de escol dá-se a incumbência de reger, em nome da comunidade, o seu destino. Podem ainda

³ קָהַל (qahal) é substantivo que significa assembleia, convocação. Para maiores informações, conferir em <http://biblehub.com/str/hebrew/7229.htm>. Acessado em 10/03/2017.

⁴ MAERTENS, 1977, p. 9

⁵ MAERTENS, 1977, p. 9

tomar decisões de impacto coletivo no âmbito da política e da justiça. Isso posto, indica-se aqui o primeiro livro de Samuel. Num contexto em que se pede a transposição da democracia tribal para a monarquia, os anciãos reúnem-se para ter com Samuel, representando assim anseios populares. No texto, narra-se que

Samuel, tendo envelhecido, estabeleceu os seus filhos juízes de Israel. Seu filho primogênito chamava-se Joel, e o segundo Abia; e julgavam em Bersabéia. Os filhos de Samuel, porém, não seguiram as suas pisadas, mas deixaram-se arrastar pela cobiça, recebendo presentes e violando o direito. Todos os anciãos de Israel vieram em grupo ter com Samuel em Ramá, e disseram-lhe: Estás velho e teus filhos não seguem as tuas pisadas. Dá-nos um rei que nos governe, como o têm todas as nações (I Sm 8, 1-5).

Esse tipo de congregação, de assembleia – a saber, reunião de notáveis que catalisam o querer do povo – era comum no ordenamento político dos povos do Oriente, especialmente daqueles que foram coetâneos ao antigo Israel. As nações e povos amparavam-se, para o regimento de suas dinâmicas internas, na autoridade de figuras que representavam o povo. Nesse sentido, Maertens afirma que a assembleia judaica, que se preocupava com a organização social, não difere essencialmente das assembleias locais que, nessa época, dirigiam os negócios das cidades na maior parte dos países orientais. Basta saber que revestia um caráter público. A convocação era feita por iniciativa da autoridade. E a gente se torna membro em função do papel que desempenha na cidade⁶.

É possível perceber também, no âmbito das utilizações dos termos *Qahal* (reunião, assembleia), e *Qabas* (reunir), outras justificativas ou motivações para a reunião do povo. Um exemplo claro dá-se em I Samuel 25, 1. Narra-se ali a morte de Samuel. Por esse motivo, todo o povo se reúne para chorar sua morte. Assim, lê-se no texto bíblico que, quando o juiz Samuel morreu, todo o Israel se reuniu para chorá-lo, sepultando-o em Ramá (I Sm. 25, 1)⁷.

Ao lado das aplicações dos termos reunião e reunir-se já mencionadas, remetentes a realidades horizontais, humanas, existem as suas semânticas que guardam viés religioso e teológico. Desse modo, radica-se na noção teológica da *Qahal* a experiência com um Deus único que convoca e escolhe para si um povo para amar e cuidar. Deve-se, assim, acentuar que a convocação para a reunião parte da iniciativa de Deus⁸.

Percebe-se, assim, a ação de Deus que congrega em torno d’Ele os que Ele mesmo escolheu como um dom de sua compaixão que enriquece a vida dos eleitos. Dessa forma,

⁶ MAERTENS, 1977, p. 10.

⁷ MAERTENS, 1977, p. 11.

⁸ BOSELLI, 2014, p. 100.

Boselli, intuindo essa prerrogativa da assembleia, reunida no Senhor por motivações religiosas, afirma que “é Deus quem convoca seu povo, e aqueles que respondem a seu chamado são convocados por Ele à sua presença. A assembleia (...) não é, portanto, autoconvocação do povo dos fiéis, porque na origem (...) está o chamado de Deus”⁹.

Consequentemente, é necessário empreender, no que concerne ao Antigo Testamento, o trabalho de resgate da assembleia mais importante na qual esteve presente e congregado o povo de Deus: a assembleia do Sinai (Ex. 24, 1 - 11)¹⁰. Esta assembleia, como já mencionado, apresenta de maneira patente o testemunho de que é Deus quem, em seu desígnio salvífico, toma a iniciativa de chamar, convocar e reunir Israel para ser um reino de sacerdotes e uma nação santa (Ex. 19, 5 - 6). Moisés, personagem de destaque presente na narrativa do Êxodo e em todo o Pentateuco, é um instrumento de Deus nesse processo de edificação da assembleia de Israel. Reverberando a voz de Deus aos seus concidadãos, ele convoca o povo para uma reunião, num contexto social de convívio que medeia a relação da comunidade com seu Senhor¹¹.

Com o fito de identificar esta congregação religiosa do Sinai, nas escrituras hebraicas faz-se uso do já mencionado termo *Qahal*. Derivado da raiz qrl, ele apresenta a ideia de “chamar”. Já na versão grega das Escrituras hebraicas, chamada de “tradução dos 70” ou “Septuaginta”, o termo *Qahal* aparece substituído, ora pelo vocábulo *ἐκκλησία* (*Ekklesia*), ora pelo vocábulo *συναγωγή* (*Sinagogé*). Possuidora de uso marcadamente litúrgico, *Ekklesia* designa a assembleia litúrgica e oracional dos filhos de Israel, que foram convocados e reunidos pelo chamado mesmo de Deus¹².

Todavia, é preciso estabelecer uma consideração de cunho comparativo, relacionando os termos *Ekklesia* e *Sinagogé*, com o objetivo de compreendermos a sua utilização posterior tanto no espectro judaico como na perspectiva cristã. Na literatura pós-exílica, de viés hebraico, emprega-se tanto a designação *eda* como a designação *Qahal* para referir-se à assembleia. *Qahal* usualmente remete a um uso mais horizontal e ativo (tropa mobilizada, contexto bélico, como já citado). O termo *eda*, por sua vez, indica um momento passivo (assembleia reunida pelo Senhor). De toda sorte, os dois termos foram utilizados *a posteriori*, com o objetivo de designar a reunião de um grupo ou comunidade¹³.

⁹ BOSELLI, 2014, p. 100.

¹⁰ BOSELLI, 2014, p. 101.

¹¹ BOSELLI, 2014, p. 101.

¹² BOSELLI, 2014, p. 11.

¹³ FUGLISTER, 1975, p. 25.

Já na conhecida *Septuaginta*, ou tradução dos 70, instaurou-se uma distinção entre os dois termos. Isso engendrou um sutil e, ao mesmo tempo importante distanciamento conceitual para as realidades *Qahal*” e *eda*, agora vertidos para o grego. Nesse sentido, explicam Fuglister e Schlier que

Enquanto no AT grego ‘eda’ se traduz quase sempre por sinagoge, qahal corresponde, em geral, a ekklesia. Mas, como eda e qahal, tem também sinagoge e ekklesia, tanto em seu emprego profano como no religioso, praticamente o mesmo conteúdo: “assembleia”, “culto”, “comunidade”. Convém, no entanto, notar que, na grecidade profana, representa ekklesia o terminus thecnicus para a reunião política das cidades gregas independentes, enquanto, no grego dos judeus, sinagogué se tornou a designação típica para sinagoga como comunidade religiosa judaica e seu lugar de reunião. Sobretudo essa circunstância terá contribuído a que a Igreja do NT escolhesse, para designar-se a si mesma, o termo ekklesia, para ressaltar que se entende por outra coisa que a sinagoga, seja a comunidade local, ou a comunidade supralocal a abranger todos os fiéis¹⁴.

1.1.1 Ekklesia

Tendo estabelecido essa compreensão semântica, é preciso retomar a consideração a respeito do termo *Ekklesia*. Ele possui importância lapidar tanto na tradição religiosa judaica como para a tradição religiosa cristã. Por isso, importa conhecer sua composição etimológica. Assim, de acordo com Boselli, “*Ekklesia* é um substantivo composto pela preposição Ek, ‘da’, e pelo verbo *Kaléo*, que significa ‘chamar’. *Ekklesia* é, portanto, a ‘convocação’, a ‘chamada para fora’ e, na forma média do verbo *Kaléo*, a chamada para si mesmo¹⁵”.

Esta perspectiva do chamado, com a conseqüente convocação, da parte do Senhor, para a edificação de uma assembleia que se congrega para a vivência e celebração do culto e da liturgia, está estabelecida de maneira mais nítida também. Nesse sentido, diz o texto de Deuteronômio:

Quando eu subi ao monte para receber as tábuas de pedra, as tábuas da aliança que o Senhor fez convosco, permaneci no monte quarenta dias e quarenta noites, sem comer pão nem beber água. E o Senhor entregou-me as duas tábuas de pedra escritas com o dedo de Deus, nas quais estavam gravadas todas as palavras que o Senhor vos tinha dirigido no monte, no meio do fogo, no dia da assembleia (Dt 9, 9-10).

¹⁴ FUGLISTER, 1975, p. 25.

¹⁵ BOSELLI, 2014, p. 101.

Percebe-se, a partir desta citação do livro do Deuteronômio, pertencente à tradução dos 70, que a assembleia convocada pelo Senhor para escutar suas palavras não forma uma reunião genérica, mas sim uma reunião de pessoas que escutam a palavra de Deus e se orientam por sua lei. Desse modo, de acordo com o que pontua Boselli “temos aqui expressa a ideia (de) que é a palavra de Deus que chama, reúne a comunidade e constitui Israel em Igreja. O “dia da Igreja” é, portanto, o dia no qual Deus convoca, em assembleia santa, os filhos de Israel e doa a eles as tábuas da lei para sancionar a aliança¹⁶”.

Doravante, como desdobramento da experiência originária de reunião em assembleia, aparece o que Gelineau chama de liturgia da Aliança. Tal liturgia, desenvolvida ao longo da história de Israel, enquanto serviço de culto público, deve ser celebrada a partir de um povo que se congrega, que se reúne¹⁷. Esta reunião, motivada pela fé num Deus único, percorre algumas etapas e mostram seu desenrolar. Elas são apresentadas e descritas no livro de Neemias. Por isso, de acordo com Gelineau, “de volta do exílio, o povo reconstitui sua unidade em torno da Lei revelada, durante a semana da festa dos Tabernáculos¹⁸”.

Dessa forma, os momentos da reunião no pós-exílio da comunidade de Israel para a celebração de sua liturgia e de sua fé são, a saber:

1. A Reunião do Povo, convocado pelo Senhor (cf. Ne 8, 1);
2. A proclamação da Palavra de Deus (Cf. Ne 8, 3);
3. A adesão do povo a essa Palavra (Cf. Ne 9, 1-1-3);
4. Um gesto que sela o pacto da aliança (Cf. Ne 8, 12).

É importante notar ainda que as congregações da comunidade de Israel para a celebração da liturgia, em suas mais variadas festas, se dão com a colaboração de muitos agentes. É, ainda fundamentalmente participativa, englobando gestos e ações dos mais variados atores e sujeitos, que exercem ações e funções distintas¹⁹.

Essa breve consideração geral da noção de assembleia, tal como encontrada no Antigo Testamento, permite a identificação remota das raízes vivenciais dessa importante realidade no âmbito cristão. A ação comunitária de reunir-se para a resolução de desafios e problemas profanos, bem como a congregação da comunidade israelita para a oração e o louvor do Deus vivo e verdadeiro são a base que permitirá a edificação da assembleia dos fiéis no Novo Testamento (NT), a partir do evento Jesus Cristo²⁰.

¹⁶ BOSELI, 2014, p. 102.

¹⁷ GELINEAU, 1973, p. 41.

¹⁸ GELINEAU, 1973, p. 41.

¹⁹ GELINEAU, 1973, p. 41.

²⁰ GELINEAU, 1973, p. 41.

1.2 A assembleia nos Evangelhos

De acordo com o que percebemos nos textos do Antigo Testamento, o Senhor Deus é o grande congregador da comunidade que Ele escolheu para ser seu povo. Assim, Adonai é aquele que, valendo-se da mediação de pessoas e grupos concretos, convoca, chama e reúne, em torno de si, os que escolheu, para santificá-los a partir da oferta da lei. Já no Novo Testamento, mormente na tradição evangélica, Jesus Cristo torna-se o definitivo mediador que conecta a comunidade humana ao Pai. Por isso, Ele é aquele que exerce, em nome de Deus e sendo Deus conosco, a missão de convocar, agregar e reunir²¹.

Tal incumbência de congregar, exercida por Jesus de Nazaré, pode ser contemplada, por exemplo, no Evangelho segundo Mateus. Assim, em Mt. 23, 37-38, passagem colocada no relato mateano entre as repreensões “jesuânicas” dirigidas aos escribas (Mt 23, 1 - 36) e o chamado discurso escatológico (Mt. 24,1 – 51), se lê: “Jerusalém, Jerusalém, que matas os profetas e apedrejas os que te são enviados, quantas vezes eu quis reunir os teus filhos, como a galinha recolhe seus pintinhos debaixo das asas, e não o quisestes. Eis que a vossa casa ficará abandonada”.

Vê-se aqui que Jesus é apresentado pelo evangelista como aquele que possui e exerce a missão de convocar, promover e fomentar a reunião dos seus. Contudo, é necessário compreender que a importância de Jesus no âmbito da formação da reunião não se restringe à mera convocação. Para além de convocar para uma congregação, Ele se faz “local” de reunião. Nele a convocação realiza-se e consolida-se efetivamente. Ele profetiza acerca da destruição do templo de Jerusalém como símbolo de uma nova referência para a congregação do novo povo de Deus: a sua própria Pessoa. Nesse sentido, deve-se acentuar que, no âmbito do Novo Testamento, os centros físicos e visíveis de culto, serão substituídos pelo Cristo Ressuscitado²².

Outro aspecto relevante, referente à assembleia litúrgica, desde a perspectiva de Jesus, consiste na sua abrangência, associada à sua pessoa, que passa a ser ampla, universal. Nele, voz convocadora e local de reunião do novo povo de Deus, todos podem chegar-se. Assim, enquanto as assembleias judaicas caracterizam-se pela restrição e pela separação²³, a nova

²¹ MAERTENS, 1977, p. 45.

²² MAERTENS, 1977, p. 46.

²³ Nesse sentido, lê-se em II Sm 5, 8 que “nem cego e nem coxo entrarão na casa”.

assembleia inaugurada pelo Cristo está aberta, voltada para a acolhida a todas as categorias de pessoas que, *a priori*, eram afastadas das assembleias dos judeus no tempo de Jesus²⁴.

Jesus Cristo não teme fazer entrar na comunidade reunida em torno de si todas as pessoas. Assim, de acordo com Maertens, “(...) cada vez que Cristo tem ocasião de fazê-los (os pobres, cegos, coxos) entrar na assembleia do templo Ele não hesita, curando-os primeiro, para que nele sejam recebidos inteiros²⁵”

O evangelista Lucas, que destina a primeira parte de seu relato a respeito de Jesus a um público grego, em constante conflito com as prescrições farisaicas, alude ao caráter universal da convocação feita por Jesus desde outra perspectiva. Considerando, por exemplo, a parábola do festim, se nota a evidenciação da atitude de Jesus de sair pelas praças e convidar à festa do reino todas as pessoas, sejam elas pobres, aleijados, cegos ou coxos (Lc 14, 21)²⁶.

Também no Evangelho segundo Marcos, se pode destacar a atitude de Jesus de dirigir-se a todos, indiscriminadamente, atraindo-os para si. As reuniões promovidas pelo Cristo e frequentadas por publicanos e pecadores escandalizam aqueles que partem de premissas exclusivistas e segregadoras²⁷. Dessa maneira, entende-se o que apresenta o texto marcado quando diz:

Os escribas, do partido dos fariseus, vendo-o comer com as pessoas de má vida e publicanos, diziam aos seus discípulos: Ele come com os publicanos e com gente de má vida? Ouvindo-os Jesus replicou: Os são não precisam de médico, mas os enfermos; porque não vim chamar os justos, mas os pecadores (Mc 2, 10-16).

De mais a mais, faz-se sempre necessário dar realce à dimensão universal da convocação para a reunião e para a participação na vida da comunidade, proposta por Jesus. Ele, como víamos, atrai para si os cegos e coxos (Mt 21, 14 - 16); reúne junto de si também as criancinhas, dando-lhes uma peculiar dignidade (cf. Mt 19, 13 - 14). Também as mulheres, sobretudo em Lucas, são destinatárias da acolhida e da convocação de Jesus. Citam-se assim exemplos como os da pecadora que se introduz na refeição oferecida por um fariseu para estar com o mestre (Lc 7, 36 - 50). Existe ainda uma reunião de discípulas que partilham a missão de Jesus (Lc 8, 1 - 4). Finalmente, o episódio da mulher encurvada, curada em plena assembleia sinagoga (Lc 13, 10 - 13)²⁸.

²⁴ MAERTENS, 1977, p. 49.

²⁵ MAERTENS, 1977, p. 49.

²⁶ MAERTENS, 1977, p. 49.

²⁷ MAERTENS, 1977, p. 49.

²⁸ MAERTENS, 1977, p. 53.

É preciso acentuar ainda que o tema do Cristo convocador e *locus* de encontro dos filhos de Deus está presente no Evangelho segundo João. Para ele, o encontro do Verbo Encarnado, a saber, do Cristo reunido, com a sua comunidade de irmãos, não se materializará nas estruturas culturais presentes em Jerusalém e pertencentes à antiga lei. Para este evangelista, o templo de Jerusalém será relativizado, pois, afinal de contas, é em Jesus Cristo e a partir dele que os verdadeiros adoradores prestarão culto ao Pai em Espírito e em verdade (Jo. 4, 21 – 23)²⁹.

Por fim, a prerrogativa “jesuânica” de reunir em torno de si aqueles que ele ama e escolhe para segui-Lo, dar-se-á com maior força a partir do evento da ressurreição de Jesus. É em torno da páscoa de Jesus, morto e ressuscitado, que a comunidade cristã se estrutura, recebendo a missão de, em nome dele, servir, fazendo o bem. Nesse sentido, Maertens acentua que “quando o Ressuscitado reúne os seus ao redor dele, em assembleia, sua intenção é iniciá-los no exercício dos poderes senhoriais, que ele dispõe e confia, precisamente, aos reunidos³⁰”.

Entre os dons e poderes conferidos pelo ressuscitado à sua comunidade de discípulos que em torno dele se reúne, destacam-se: a remissão dos pecados (Mt 26, 28); a possibilidade de retê-los (Jo, 20, 23); a capacidade de apascentar as ovelhas, guiando a comunidade eclesial (Jo 21, 15 – 17). Todavia, deve-se precisar que a principal dádiva conferida pelo Senhor Jesus à sua comunidade de amigos consiste na missão de atualizar sua páscoa, por meio da celebração da Eucaristia. Assim, ao partir o pão, Cristo se dá a conhecer aos discípulos de Emaús (Lc 24, 30-31. 35). Os discípulos, reunidos à beira do mar de Tiberíades, percebem a presença do Senhor pelo rito eucarístico que Ele mesmo realizou (Jo 21, 12-13)³¹.

Com o que fora exposto, vimos, ainda que de maneira elementar, as menções a respeito da assembleia e/ou da reunião na fé promovida por Jesus de Nazaré, em sua vida pública e em meio ao seu apostolado libertador. Percebe-se, pelas atitudes do Senhor, que seu intento de congregar, reunir e salvar é amplo, universal, englobante. Este veio congregador do mestre Jesus, orientado por sua própria natureza a “formar corpo”, fora bem recebido e atualizado pela comunidade apostólica que, num primeiro momento, herdou a incumbência de continuar a obra do Ressuscitado na história. Por isso, faz-se necessário coletar, mesmo que de maneira elementar, as percepções da Igreja no período apostólico a respeito, na assembleia litúrgica. Elas podem ser encontradas em outros escritos neotestamentários.

²⁹ GELINEAU, 1973, p. 42.

³⁰ MAERTENS, 1977, p. 62.

³¹ MAERTENS, 1977, p. 63.

1.2.1 A assembleia nos Atos dos Apóstolos

Se nos Evangelhos Jesus oferece, a partir de seus ensinamentos e pregações, os princípios básicos que comporiam a assembleia dos fiéis por Ele inaugurada, convocada e reunida, nos Atos dos Apóstolos, é apresentada a “primeira recepção”, bem como a primeira vivência dessa reunião na fé, por parte dos discípulos. Nesse relato lucano, que descreve a vida da comunidade de discípulos do Senhor no pós ascensão, a comunidade radicada em Jerusalém enfrenta desafios referentes à constituição de sua congregação ou assembleia³².

Vale nesse sentido pontuar que a primeira assembleia, ou reunião dessa comunidade se deu no contexto de uma festa judaica: Pentecostes. As pessoas congregaram-se num só espaço ou lugar, a partir dos costumes próprios que envolviam a liturgia daquela festa (At. 2, 1). Fundados no *modus celebrandi* daquela assembleia do Sinai, receptora do dom da lei de Deus, da qual a assembleia faz memória, a comunidade de discípulos do Senhor Jesus nota que, mediante a repetição de certos sinais próprios daquela primeira reunião sinaítica em sua própria celebração, a presença de Deus se faz real e eficaz, porque congregadora. Tal reunião, nos Atos dos Apóstolos, tem dimensão de universalidade, pois a partir dos judeus de todas as nações, a reunião universal de todos os povos realizar-se-ia e todos participariam de maneira inclusiva dos benefícios da Aliança de Deus com o povo eleito³³.

Para além dessa reunião de destaque, qual seja, Pentecostes, é importante ressaltar que boa parte das reuniões citadas nos Atos dos Apóstolos, assumiam um duplo viés: de um lado eram cúlticas, litúrgicas, marcadamente oracionais; de outro lado, eram também espaços de fomento à solidariedade para com os entes comunitários mais frágeis, a saber, os pobres. Nesse sentido, entendia-se que a reunião dos membros da comunidade cristã devia provocar vida comum e permuta de dons, beneficiando, sobretudo, aqueles que menos tinham na comunidade (At 2, 42 – 45)³⁴.

Assim, as pessoas que, naquele contexto, tinham menores condições financeiras eram as que mais participavam das assembleias de Jerusalém. Tal situação representava um verdadeiro desafio aos mais abastados, pois “os ricos deviam juntar-se aos pobres, na sua privação material, vendendo todos os seus bens³⁵”.

³² MAERTENS, 1977, p. 71.

³³ MAERTENS, 1977, p. 73.

³⁴ MAERTENS, 1977, p. 74.

³⁵ MAERTENS, 1977, p. 75.

1.2.2 A assembleia litúrgica na Primeira Carta de S. Paulo aos Coríntios

Com características próprias, e por isso mesmo diferentes das assembleias litúrgicas de Jerusalém relatadas nos Atos dos Apóstolos, as reuniões celebrativas da comunidade de Corinto merecem aqui destaque, sobretudo, porque são estruturadas em ambiente pagão. As características peculiares presentes do paganismo, bem como os desafios que nele se encontram, impõem dificuldades para a instauração de uma comunidade tipicamente cristã³⁶.

Isso se evidenciava, em termos de assembleia litúrgica, em virtude do fato de que os pagãos que estavam em processo de conversão não acessavam, ao contrário dos convertidos advindos do judaísmo em Jerusalém, certos elementos das Escrituras que eram importantes à vida oracional da comunidade. Por isso, esta carência de referenciais teóricos e de guias práticos definidos, gerava nas reuniões litúrgicas cristãs espaço para improvisações. Com isso, abria-se margem para a introdução acrítica de elementos pagãos que poderiam deturpar a celebração cristã³⁷.

Nesse sentido, um desses elementos ou costumes pagãos que se caracterizavam como um desafio à reunião cúltrica da comunidade cristã, ainda em formação, era a falta de ordem em fazer-se presente à mesa. Com efeito, o apóstolo Paulo, dirigindo-se à comunidade de Corinto, faz menção à reunião em assembleia, tipicamente cristã (I Cor 11, 18), aludindo ao fato constatado, segundo o qual cada pessoa se apressa em comer a sua própria ceia (I Cor 11, 21), negligenciando as necessidades dos demais. Logo, alguns acabavam por passar fome, enquanto outros se saciavam, chegando até mesmo à embriaguez (I Cor 11, 21)³⁸.

A partir dessa problemática constatada na comunidade de Corinto, que experimenta desordem no colocar-se à mesa, o apóstolo oferece alguns caminhos e iniciativas que visam a solucionar as questões críticas. Inicialmente, faz um apelo à necessidade de se crescer em partilha e na permuta de dons (I Cor 12). Ele aponta, sobretudo, para a caridade como elemento capaz de introduzir ordem e espírito de partilha aos comensais da assembleia litúrgica reunida em Corinto³⁹.

Em seguida, ele propõe uma alternativa de resolução do problema que se assenta na conscientização comunitária, realizada a partir de um viés teológico-doutrinal. Dessa forma, assevera o apóstolo que a desordem e a discriminação no âmbito das assembleias litúrgicas

³⁶ MAERTENS, 1977, p. 122.

³⁷ MAERTENS, 1977 p. 123.

³⁸ MAERTENS, 1977, p. 123.

³⁹ MAERTENS, 1977, p. 123.

denotam desprezo à Igreja de Deus, da qual a assembleia litúrgica local se torna manifestação. Paulo leva a comunidade a compreender que agravar e ferir a comunidade local a partir da negligência, quanto ao problema da discriminação no seu seio, representa agravo também à comunidade universal de fiéis que se congrega em Cristo. Nesse sentido, Maertens acentua que

Esta concomitância entre as assembleias locais e a Igreja de Deus era mais facilmente percebida no tempo de São Paulo do que em nossos dias, porque a palavra *ekklesia* era única para designar a assembleia local e a Igreja universal. (...). Para São Paulo, a reunião universal, a realidade para a qual se tende, é atingida, essencialmente, pela assembleia local, nos últimos tempos, que nós vivemos, tempos do sinal e do mistério. Compreende-se desde então, que desprezar a unidade da assembleia local leva a desprezar a Igreja de Deus⁴⁰.

Ademais, é preciso atentar-se ao fato de as assembleias locais congregam-se em sua perspectiva local, enquanto corpo de Cristo. Esta expressão, usada metaforicamente por Paulo para referir-se à Igreja como um todo, em sua relação com Jesus Cristo, pode ser aplicada a uma assembleia local. Com efeito, afirma Paulo que os Coríntios são corpo de Cristo, sendo cada um dos elementos daquela comunidade efetivos membros de Cristo (1 Cor 12, 27). Ao comentar essa passagem da carta de S. Paulo aos Coríntios, Maertens assevera que

Mesmo que, nessa passagem, se trate apenas de uma alegoria, Paulo percebe já o mistério da Igreja – Corpo de Cristo. Não basta, pois, dizer que a assembleia local recebe da Igreja universal uma espécie de deputação jurídica, que a habilite a rezar e a agir em seu nome⁴¹.

Essa assembleia, expressão e “sacramento” da Igreja universal, forma-se a partir de funções que giram basicamente em torno do anúncio da Palavra de Deus e do memorial da última ceia. O Espírito Santo, agente divino que cria ponto de ligação e que oferta sentido de unidade à assembleia reunida mormente para a Eucaristia⁴², a ornava com dons que edificavam seus membros. Desse modo, ele concedia a alguns membros da assembleia o carisma da profecia, que habilitava a pessoa que o recebia a proclamar, sob a inspiração do Espírito Santo, a Palavra de Deus⁴³.

Outros recebiam uma força divina que lhes permitiam a realização de curas e milagres. Alguns ainda gozavam de um carisma peculiar, a saber, do dom das línguas. Este permitia ao

⁴⁰ MAERTENS, 1977, p. 124.

⁴¹ MAERTENS, 1977, p. 124 – 125.

⁴² Inspirado na reflexão Paulina, o Catecismo da Igreja Católica (CIC) nomina a assembleia dos fiéis de *synaxis*, ou assembleia eucarística, composta pelos membros da comunidade de fé que, reunidos, celebram juntos a missa ou ceia do Senhor, atualização do mistério pascal de Cristo. Cf. CIC, n. 1329.

⁴³ MAERTENS, 1977, p. 126.

orante uma comunicação especial com o divino. Essa dádiva era sempre acompanhada do dom da interpretação destas línguas, que era dado a outras pessoas. Estes fenômenos eram mormente, acompanhados de fenômenos místicos extraordinários, como os êxtases (I Cor 14, 14), ou de cantos (I Cor 14, 16). Com o fito de complementar o que acaba de ser dito, é preciso mencionar outras passagens paulinas que elucidam esse dado das funções distribuídas entre os membros da assembleia litúrgica. Na carta aos Efésios, se afirma que a reunião litúrgica se estrutura em torno dos apóstolos e profetas (Ef. 2, 20 – 22). Sobretudo, os apóstolos são os presidentes e “liturgos” por excelência, servos e proclamadores da palavra de Deus⁴⁴.

Com essa passagem pelos ensinamentos do apóstolo Paulo, formamos a primeira parte do panorama geral a respeito do tema da assembleia dos fiéis, presente nas Sagradas Escrituras. Objetivando precisar as suas raízes bíblicas, que remetem efetivamente à prática, elucidando-as, foi possível perceber que na origem da noção de assembleia está a dimensão do chamado-convocação da parte de Deus, que quer estabelecer aliança com seu povo. A esta reunião nominou-se *Qahal* (assembleia). Na tradução dos 70, o termo é *Ekklesia*. A *Qahal* (*Ekklesia*) por excelência deu-se na congregação de todo o povo de Deus aos pés da montanha sagrada, onde este mesmo povo recebeu a lei e selou a aliança com o Senhor por meio de um sacrifício⁴⁵.

Jesus Cristo, no âmbito do Novo Testamento, apresenta-se como aquele que veio realizar a reunião escatológica vislumbrada e anunciada pelos profetas (Mt 23, 34 – 39). Autores como Gelineau afirmam que “por seus atos (milagres) e palavras (parábolas), Ele manifesta que todos são convocados para a nova assembleia do Reino de Deus, particularmente aqueles que, até então, estavam excluídos: cegos e coxos, pobres e pagãos⁴⁶”.

O aspecto inclusivo da ação convocatória de Jesus Cristo deu orientação para a práxis dos seus discípulos. As comunidades foram estruturando suas reuniões de culto de modo que elas incluíssem todas as categorias de pessoas que, partilhando a mesma mesa e os diversos dons distribuídos entre cada um, num só coração e numa só alma, oferecessem um culto espiritual agradável a Deus. Doravante, considerar-se-ão os desdobramentos da noção, agora “cristificada”, de assembleia litúrgica, na Igreja do primeiro milênio, que acolheu as intuições neotestamentárias de assembleia litúrgica para, posteriormente, entender a mudança de status da assembleia litúrgica no segundo milênio⁴⁷.

⁴⁴ MAERTENS, 1977, p. 129.

⁴⁵ GELINEAU, 1973, p. 48.

⁴⁶ GELINEAU, 1973, p. 48.

⁴⁷ GELINEAU, 1973, p. 48.

1.3 A assembleia litúrgica no primeiro milênio

As intuições e vivências fundamentais referentes à assembleia dos fiéis nas ações oracionais e litúrgicas presentes no Novo Testamento foram, em sua maior parte, assumidas e potencializadas pelas comunidades de fé. Isso se deu, sobretudo, ao longo do primeiro milênio da Era Cristã. Em virtude disso, os Santos Padres, a partir das reflexões realizadas e das ações conduzidas, deram corpo e feições concretas àquelas intuições e vivências das comunidades apostólicas, desde o viés da congregação da assembleia para a liturgia. Logo, as elaborações teológicas, bem como as disposições práticas referentes à celebração do mistério cristão deram valor à dimensão da reunião cúltrica da comunidade, chamada pelo Senhor para celebrar na história, como que antecipando, no tempo, a eterna alegria da comunhão universal a ser vivenciada na assembleia celeste⁴⁸.

Assim sendo, um componente importante, e por isso sempre presente à reflexão dos padres do primeiro milênio, no que tange à temática da assembleia dos fiéis, é justamente a noção de “participação”. Ela é, na visão dos padres da Igreja, o grande qualificativo da assembleia litúrgica cristã, desde os seus primórdios. Nesse sentido, Melo afirma que

A função e o significado da assembleia cristã reunida para a celebração nos é atestado tanto na tradição do Novo Testamento, como nos documentos que descrevem a ação e a vida da Igreja na era Patrística. Nessas assembleias iniciais, o povo não se comportava como frio ouvinte ou mudo espectador. Ao contrário, a sua participação viva, consciente e atuante constituía um elemento sem o qual a celebração não tinha sentido. O Povo era sempre convocado por Deus para participar plenamente, em especial da ceia eucarística. E, na participação-resposta do povo, estava a razão de ser da assembleia reunida⁴⁹.

Em virtude disso, para visualizarmos essa relação entre a noção de assembleia presente na bíblia e sua recepção pela igreja do primeiro milênio, é importante perceber o registro dos padres e escritores eclesiais que, naquele tempo, retrataram a prática litúrgica, desde o viés da assembleia⁵⁰.

⁴⁸ MELO, 2000, p. 192.

⁴⁹ MELO, 2000, p. 187.

⁵⁰ MELO, 2000, p. 187.

1.3.1 A assembleia dos fiéis na Didaqué

Com o fito de instaurarmos uma compreensão da realidade da assembleia dos fiéis na liturgia, desde o viés da participação, cita-se em primeiro lugar a Didaqué, com a sua respectiva contribuição à compreensão da assembleia cristã. Este documento, descoberto no século XIX⁵¹, é um recolhimento dos elementos fundamentais referentes à doutrina cristã ensinada pelos doze apóstolos, datada do século I d. C. É composto por dezesseis capítulos que se agrupam, em três partes, correspondentes a três temas fundamentais. Interessa a este estudo a segunda parte da Didaqué, referente à “Instrução Litúrgica”⁵².

Nessa segunda parte faz-se menção aos cristãos e à ação, da parte deles, de se reunirem para ações litúrgicas. A assembleia reunir-se-á, de acordo com tal documento, em primeiro lugar, para vivenciar o perdão dos pecados para, então perdoada, orar a Deus com liberdade e pureza. Diz a Didaqué: “na assembleia confessarás as tuas faltas e não entrarás em oração com má consciência. Este é o caminho da vida”⁵³.

Para além de congregar-se com o objetivo de celebrar a penitência e o perdão, a comunidade, de acordo com a Didaqué, se visibiliza, enquanto tal, quando se organiza e reúne para a celebração da Eucaristia dominical⁵⁴. Esta reunião Eucarística só será benfazeja se for vivenciada dentro do clima do perdão e da reconciliação, com a consequente superação da discórdia e do ódio, no âmbito da assembleia. Assim, afirma o texto:

No dia do Senhor, reuni-vos para a fração do pão e a ação de graças, depois de terdes confessado os vossos pecados, para que o vosso sacrifício seja puro. Quem tiver alguma desavença com o seu irmão, não se reúna convosco antes de se reconciliar, para que não seja profanado o vosso sacrifício⁵⁵.

Se com a Didaqué vimos um relato concreto da vida congregacional da comunidade de fé no primeiro século da Era Cristã, perceberemos, no encadeamento da história da Igreja dos primórdios, outras menções referentes à reunião dos fiéis em assembleia para a participação nas ações litúrgicas.

⁵¹ A Didaqué, que até então era conhecida pela sua menção nos escritos de alguns padres e escritores, como Clemente de Alexandria e Orígenes, é descoberta em Antioquia no ano 1873, tem do sido publicada em 1883. Cf. FIGUEIREDO, 1998, p. 30-31.

⁵² FIGUEIREDO, 1998, p. 30 – 31.

⁵³ DIDAQUÉ: Doutrina dos doze apóstolos. In. CORDEIRO, 2003, p. 95.

⁵⁴ Já no século I a parte fixa da missa, a saber, o que de essencial e imutável contém a Eucaristia, estava constituída e era utilizada nas celebrações das comunidades cristãs primitivas. De acordo com a Didaqué, já existiam fórmulas de oração sobre o cálice com vinho e sobre o pão a serem oferecidos, bem como orações eucarísticas constituídas para uso litúrgico. Cf. DIDACHÉ: Doutrina dos doze apóstolos. In CORDEIRO, 2003, p. 96 – 97.

⁵⁵ DIDAQUÉ: Doutrina dos doze apóstolos. In. CORDEIRO, 2003, p. 95.

1.3.2 A assembleia dos fiéis no período pré niceno (séculos II e III)

Já no início do século II, um personagem relevante para a caminhada cristã de então, oferta uma providencial reflexão acerca da celebração da liturgia, com ênfase ao tema da assembleia. Trata-se de S. Inácio, Bispo de Antioquia. Condenado às feras no período em que Trajano dirigia o Império Romano, e martirizado por volta do ano 110. Redigiu cartas com exortações e orientações a diversas comunidades, sobretudo com o objetivo de render graças aos seus irmãos por alguma ajuda recebida⁵⁶.

Em meio a diversos temas, presentes nas missivas de Inácio, nota-se o aparecimento do tema da liturgia e, conseqüentemente, do tema da assembleia. Esta, na visão de Inácio, possui importância e demanda por teorização. Afinal, é no âmbito da reunião da comunidade de fé que se deve oferecer ao Pai o Pão Consagrado, sacramento da presença de Cristo na vida da comunidade, alimento dos fiéis que a compõem. Contudo, esta oferenda, feita por todo o povo, deve ser presidida por aqueles que exercem o ministério episcopal. É em torno do bispo e em comunhão com ele que a reunião em assembleia dá feições visíveis à Igreja orante⁵⁷. Assim, afirma Inácio, na carta aos Filadélfios,

Quando estive no meio de vós, gritei e disse em alto e bom som, com voz de Deus: Apegai-vos ao bispo, ao presbítero e aos diáconos. Alguns desconfiaram de que eu dissera aquilo porque já previa a divisão de alguns deles. Mas aquele por quem estou preso é minha testemunha de que eu não sabia por intermédio de um homem. Foi o Espírito quem mo anunciou, dizendo: não falais nada sem o bispo, guardai o vosso corpo como templo de Deus, amai a união, fugi das divisões, sede imitadores de Jesus Cristo, como Ele próprio o é do Pai⁵⁸.

Na carta aos Efésios, o bispo de Antioquia, ensina que o “estar juntos”, o congregar-se para celebrar é fundamental para o caminhar da comunidade. Inácio entende ainda que a assembleia reunida e congregada no Senhor se torna condição fundamental para a superação do mal que nela possa existir. Com efeito, ele propõe o seguinte: “procurai reunir-vos com mais frequência para celebrar a ação de graças (Eucaristia) e o louvor de Deus. Quando vos reunis com frequência abatem-se as forças de Satanás e o seu poder destruidor é aniquilado pela concórdia da vossa fé⁵⁹”.

⁵⁶ FIGUEIREDO, 1998, p. 52.

⁵⁷ MELO, 2000, p. 193.

⁵⁸ INÁCIO DE ANTIOQUIA. Carta aos Filadélfios. In. CORDEIRO, 2003, p. 104.

⁵⁹ INÁCIO DE ANTIOQUIA. Carta aos Filadélfios. In. CORDEIRO, 2003, p. 102.

Já na carta aos Magnésios, Inácio indica o tema da participação litúrgica como elemento que deve perpassar sempre a vida da assembleia constituída para o louvor divino. Ela deve amplificar sua atividade ritual e celebrativa em comunhão com o bispo, a fim de garantir e testemunhar a unidade eclesial, grande fruto da participação dos fiéis reunidos no mesmo pão Eucarístico. Por isso, diz Inácio que

Assim como o Senhor, que é um só com o Pai, nada fez por si mesmo nem por meio dos apóstolos sem o Pai, do mesmo modo nada deveis fazer sem o bispo e sem os presbíteros: nem procureis apresentar como louvável o que fazeis separadamente, mas fazei tudo em comum: uma só oração, uma só prece, uma só alma, uma só esperança na caridade e na santa alegria, porque um só é Cristo Jesus, ao qual nada se pode preferir. Acorrei todos como a um só templo de Deus, a um só altar, a um só Jesus Cristo, que veio do Pai e voltou para o Pai, que é um só⁶⁰.

S. Justino é outro nome de escol que, enquanto padre da Igreja, reflete acerca da liturgia, de maneira mais ampla, bem como a respeito da assembleia e de sua importância para a vida dos batizados, de modo particular. Ele, também pertencente ao século II, e vindo do mundo da filosofia, passa a escrever, a partir de sua experiência de conversão ao cristianismo, uma série de apologias. Estas eram elaboradas com o intuito de defender o Cristianismo, que ele passara a experimentar e a conhecer, das incursões pagãs e da ira dos perseguidores⁶¹.

Em suas Apologias, relata em muitos momentos o valor da assembleia reunida, bem como sua importância para a celebração e vivência da Eucaristia. Na Apologia I, escrita em Roma por volta do Ano 150, destinada ao Imperador Antonino Pio, Justino alude à celebração Eucarística por parte da comunidade cristã dentro de uma perspectiva catecumenal. Ele acentua que, após a recepção do Batismo, os que experimentaram a regeneração espiritual em Cristo estão, em virtude da ação desse mesmo Cristo, habilitados a formar uma comunidade celebrativa. Instaura-se assim a reunião dos irmãos para a celebração Eucarística⁶² que, já em Justino, deve realizar-se no domingo, dia do Sol⁶³. Por isso, ele assevera que:

Reunimo-nos todos precisamente no dia do Sol, não só porque foi o primeiro dia em que Deus, transformando as trevas e a matéria, criou o mundo, mas também porque Jesus Cristo, nosso salvador, nesse dia Ressuscitou dos mortos. Crucificaram-no na véspera do dia de Saturno; e no dia a seguir a este,

⁶⁰ INÁCIO DE ANTIOQUIA. Carta aos Filadélfios. In. CORDEIRO, 2003, p. 102.

⁶¹ FIGUEIREDO, 1998, p. 117.

⁶² JUSTINO. *Apologia I*. In. CORDEIRO, 2003, p. 139.

⁶³ JUSTINO. *Apologia I*. In. CORDEIRO, 2003, p. 140.

ou seja, no dia do Sol, aparecendo aos seus apóstolos e discípulos, ensinou-lhes tudo o que também nós vos propusemos como digno de consideração⁶⁴.

Vê-se, com o que se seguiu, que a reunião dominical já aparece desde os primórdios da vida da Igreja como “eixo vertebrador” da vida da comunidade. Por isso, todos nela devem tomar parte com vivacidade e inteireza de ser. E o tomar parte na vivência da celebração comunitária se manifesta no ósculo santo, na função de presidência da ação litúrgica de realizar a oferenda dos dons e aferir orações, a ação da assembleia de aclamar. Alguns membros da assembleia encarregam-se de distribuir os dons consagrados, caso dos diáconos, bem como de levá-los aos ausentes; outros, na reunião Eucarística, participam, exercendo o ministério de leitores, fazendo preces⁶⁵.

No martírio de Justino aparece menção relevante acerca da reunião dos cristãos. Diante do prefeito de Roma, Justino, além de confessar a fé em Jesus Cristo, filho de Deus, morto e ressuscitado (ação que o levaria posteriormente ao martírio), faz referência à prática da reunião Eucarística como elemento importante na vida dos cristãos. Salienta-se assim o aspecto místico-teológico da reunião cúlrica dos cristãos. Nesse sentido, lê-se na narrativa do processo de Justino o seguinte

Rústico perguntou: onde vos reunis? Justino respondeu: onde cada um prefere e pode. Tu imaginas, sem dúvida, que todos nós nos reunimos num mesmo lugar. Mas não é assim, pois o Deus dos cristãos não está limitado a nenhum lugar. Como é invisível enche o céu e a terra e é adorado e glorificado em toda parte pelos seus fiéis⁶⁶.

É importante assinalar também, nessa visão panorâmica da realidade da participação da assembleia dos fiéis nas reuniões litúrgicas da comunidade de fé, o pensamento de S. Clemente de Alexandria, grande vulto do pensamento cristão do século III, a respeito da questão da assembleia litúrgica. Clemente, nascido na Grécia, no seio de uma família pagã, é detentor de sólida formação cultural. Ele elaborou diversas obras, com o objetivo de apresentar a mensagem cristã, em diálogo com as categorias filosóficas gregas⁶⁷.

Dentre elas, importa acentuar aqui a obra *Stromata*, ou tapeçaria. O nome do texto está assim definido, porque consiste numa série de registros a respeito de temas variados. Logo, ele não possui, *de per si*, coesão interna ou mesmo um assunto fundamental. Dessa maneira, em meio a este entrelaçado de ideias associadas (a modo de tapete, enquanto uma costura de vários

⁶⁴ JUSTINO. Apologia I. In. CORDEIRO, 2003, p. 140.

⁶⁵ JUSTINO. Apologia I. In. CORDEIRO, 2003, p. 140.

⁶⁶ JUSTINO. Apologia I. In. CORDEIRO, 2003, p. 162.

⁶⁷ FIGUEIREDO, 1988, p. 81.

retalhos de cores e tamanhos distintos), surgem considerações referentes à relevância da assembleia litúrgica, como já mencionado acima⁶⁸.

Apesar de já aparecer na referida obra um destaque, no âmbito da liturgia, à missão dos ministros ordenados no exercício das ações litúrgicas⁶⁹, a assembleia, desde a perspectiva da participação, ainda recebe destaque. Nesse sentido, afirma Clemente: “Eu não chamo Igreja a um lugar, mas à assembleia dos eleitos. Este templo é o mais indicado para acolher a grandeza da dignidade de Deus⁷⁰”.

Evidenciando ainda a potência oracional da comunidade de fé reunida em assembleia, ele afirma:

Nós não estamos errados em honrar a Deus pela oração. Quando lhe prestamos homenagem pelo Logos, fazemos subir até Ele o melhor e o mais santo sacrifício. Aqui na terra, o altar dos nossos sacrifícios é a reunião dos dons dedicados pelas orações comuns a todos, numa só voz e num só pensamento⁷¹.

A atuação da assembleia dos fiéis na celebração Eucarística era sempre muito relevante na práxis cristã primitiva. O testemunho dos padres, a esse respeito, é claro. Contudo, era igualmente clara a condenação, nesse período, da negligência no que concernia à participação nas celebrações. Nesse sentido, expressa na Didascália dos Apóstolos, obra do início do século III, o seguinte

Certas mulheres e certos homens não se reúnem no dia do Senhor para a refeição comum da assembleia e para estarem juntos, mas dormitam ou falam de alguma coisa, de modo que até outros acabam por ficar presos, por culpa deles, nos laços do adversário maligno, que não lhes permite serem prudentes no Senhor; esses tais entram vazios na Igreja e ainda saem mais vazios, pois, não escutando a Palavra daqueles que ensinam ou leem, não podem recebê-la nos ouvidos do seu coração⁷².

Já Hipólito de Roma, que experimentou o martírio em Roman, no século III, faz notar, a partir de seus escritos e ensinamentos, o valor da participação litúrgica da assembleia celebrante, a partir de uma eclesiologia carismática⁷³. Nela há a permuta de dons do Espírito, que perpassam toda a comunidade, vivificando-a. O povo, reunido em assembleia e renovado

⁶⁸ FIGUEIREDO, 1988, p. 82.

⁶⁹ FIGUEIREDO, 1988, p. 177.

⁷⁰ CLEMENTE DE ALEXANDRIA. *Stomata*. In CORDEIRO, 2003, p. 178.

⁷¹ CLEMENTE DE ALEXANDRIA. *Stomata*. In CORDEIRO, 2003, p. 178.

⁷² CLEMENTE DE ALEXANDRIA. *Stomata*. In CORDEIRO, 2003, p. 178, p. 248.

⁷³ MELO, 2000, p. 194.

pelo Espírito, tem, por exemplo, a capacidade de escolher o candidato ideal da comunidade ao episcopado⁷⁴.

Para além de atuar decisivamente na definição dos pastores, a assembleia litúrgica opera ainda na celebração do sacrifício Eucarístico. Isso se dá, sobretudo, quando ela se coloca em comunhão com seu bispo, aquele que a preside e representa no oferecimento da oferenda agradável a Deus⁷⁵.

1.3.3 A assembleia dos fiéis na época constantiniana (século IV)

Nesse período, marcado pela liberdade da igreja e pela conseqüente transformação da religião cristã em religião oficial do Império, inicia-se um lento e gradual processo de transformação do culto cristão. Conseqüentemente ver-se-á também, uma reconfiguração da assembleia dos fiéis, em seus mais variados aspectos. Em primeiro lugar, cita-se o surgimento das basílicas. Esse novo espaço de culto, amplo e marcadamente hierárquico, substitui aos poucos o espaço familiar destinado às reuniões Eucarísticas da comunidade cristã dos primeiros séculos, chamadas de *domus ecclesiae*. Esta mudança no espaço geográfico da celebração cristã leva também a uma mudança no sentido mesmo da celebração⁷⁶.

Com efeito, com o advento das basílicas, a Eucaristia começa a perder a dimensão de congregação de irmãos que se reúnem ao redor da mesma mesa para tornar-se uma celebração marcadamente hierárquica. Nesse novo culto, cada um ocupa seu lugar, que é hierarquicamente delimitado. Vale ressaltar que é, a partir desse período, que se estabelece uma vivência que se tornaria decisiva para a configuração das assembleias cristãs que se seguiriam: a separação entre clero e fiéis leigos⁷⁷.

1.3.3.1 As constituições apostólicas e o surgimento da delimitação hierárquica nas assembleias

Apesar do surgimento “geográfico” da separação entre clero e fiéis, vale destacar que no século IV, a assembleia ainda é valorizada, no âmbito da celebração litúrgica. Contudo, sua dimensão inclusiva, bem como a valorização das diversas funções e ministérios, exercidos pelos

⁷⁴ HIPÓLITO DE ROMA. *Tradição Apostólica*. In. CORDEIRO, 2003, p. 228.

⁷⁵ HIPÓLITO DE ROMA. *Tradição Apostólica*. In. CORDEIRO, 2003, p. 228.

⁷⁶ BECKHAUSER, 2019, p. 222.

⁷⁷ BECKHAUSER, 2019, p. 223.

membros da comunidade, começam a ser afetadas. Isso se dá em virtude da crescente valorização do clero, com ênfase em sua precedência no que se refere à condução das ações litúrgicas, conforme mencionado acima. Nesse sentido, lê-se nas Constituições Apostólicas⁷⁸, quanto ao acolhimento dos estrangeiros na assembleia, que

Se entrar um irmão ou uma irmã provenientes do distrito, com cartas de recomendação, o diácono examinará a sua situação e verificará se são crentes, se fazem parte da Igreja, se não foram contaminados por uma heresia, e ainda, no caso de se tratar de uma mulher, se é casada ou viúva. Depois de se ter informado sobre eles e de ter a certeza de que são verdadeiramente crentes e em comunhão de sentimentos em relação ao Senhor, o diácono conduzirá cada um ao lugar que lhe pertence⁷⁹.

Desse modo, numa marcha lenta e gradual, a liturgia vai prescindindo da práxis da participação na celebração por parte da assembleia litúrgica. Esta, de sujeito, caminha para tornar-se uma reunião de assistentes, verdadeiros espectadores das ações litúrgicas exercidas por uma parte da assembleia, a saber, o clero⁸⁰.

1.3.3.2 A assembleia dos fiéis na época clássica da liturgia Romana

Acompanhando essa gradual clericalização da prece pública da Igreja, notam-se, na ação litúrgica, novos modos de oração que substituem gradativamente as preces e orações que outrora eram realizadas pelos fiéis. Resulta difícil precisar o período exato em que essa importante virada nos modos de oração se deu na Igreja. Contudo, já a partir da ação do Papa Gelásio (492 – 496), surgem as litanias com intenções que devem ser propostas pelos diáconos. Desse modo, de acordo com Melo, “(...) pouco a pouco se retirou das mãos dos fiéis um de seus elementos mais próprios e tradicionais (as preces), fonte de grande participação na celebração e de resposta orante às leituras escutadas⁸¹”

É nesse período, já marcado pela inserção de elementos clericalizadores na liturgia, que vai do século V ao século VIII, que a liturgia romana se estruturou. Nessa época, já estava fixada a missa papal, que se celebrava em Roma, mormente com solenidade. Também nesse período, estruturou-se a chamada missa dos presbíteros, ou missa presbiteral, menos solene. Em termos sintéticos, a liturgia da missa romana pura já apresentava distinção entre momentos:

⁷⁸ Documento de fins do século IV, composto na Síria.

⁷⁹ CONSTITUIÇÕES APOSTÓLICAS. In. CORDEIRO, 2003, p. 411.

⁸⁰ MELO, 2003, p. 200.

⁸¹ MELO, 2003, p. 200.

havia o que competia à procissão de entrada; estavam estruturadas as orações principais e a liturgia da palavra. Os fiéis levavam suas oferendas para o altar, participando efetivamente da celebração. O povo participa ainda da celebração por meio da escuta da Palavra, proclamada em sua língua. Por fim, havia ainda a prática da comunhão sobre duas espécies, que gradativamente se ia desaparecendo⁸².

1.3.3.3 A assembleia litúrgica na virada do primeiro para o segundo milênio

Já no final do primeiro milênio, o quadro litúrgico da Igreja começa a alterar-se e, com ele, a forma de presença da assembleia dos fiéis nas ações sagradas. Nesse sentido, começam a despontar, na virada do primeiro para o segundo milênio, textos e documentos que fixam a aplicação da noção de celebração ao clero. Isso se dá a partir do momento em que a liturgia pontifical se torna grande referencial celebrativo para as dioceses. Cita-se nesse sentido, o *Ordo Romanus*, obra litúrgica do século VIII, que já começa a descrever a missa romana presidida pelo Papa, desde uma perspectiva menos participativa. Surgem cerimônias e ações litúrgicas complexas, que demandam a participação de ministros ordenados, devidamente treinados⁸³.

Faz-se também necessário pontuar que na virada do primeiro para o segundo milênio, surgem livros que passam a catalogar, de forma unitária, os elementos que servem às celebrações. Nesse sentido, deve ser compreendido o surgimento dos Pontificais. Eles apresentam os ritos que devem ser observados na celebração do bispo⁸⁴. Surge ainda o *ordo missae*, com orações, antífonas e leituras próprias às celebrações. Com o surgimento desses livros, dá-se ênfase à importância do sacerdócio ministerial na realização da liturgia em detrimento do exercício, por parte dos membros da assembleia litúrgica, do sacerdócio batismal na mediação dos ministérios que os fiéis podiam, em outros tempos desempenhar, dentro das celebrações⁸⁵.

Importa mencionar também, no âmbito dessa nova perspectiva litúrgica que se dá no trânsito do primeiro para o segundo milênio da Era Cristã, a entrada da liturgia romana pura no mundo franco germânico. Esta passagem, que se dá entre os séculos VIII e IX, acontece a partir da admiração geral que a liturgia romana, já consolidada, despertava, com a concomitante

⁸² BECKHAUSER, 2019, p. 224.

⁸³ ORDO ROMANUS I, n. 29 – 126. In. CORDEIRO, 2003, p. 1390 – 1391.

⁸⁴ JUNGSMANN, 2009, p. 233.

⁸⁵ MELO, 2000, p. 201.

preocupação das autoridades eclesiásticas franco-germânicas com a diversidade litúrgica galicana e com os desafios que daí derivam⁸⁶.

Nesse sentido, mediante petições reiteradas de imperadores carolíngios, como Carlos Magno, foram enviadas a eles cópias do sacramentário gregoriano⁸⁷. Este deveria ser usado largamente nas igrejas do império. O referido livro litúrgico foi aos poucos cotejado com elementos próprios da piedade galicana. Citam-se aqui, a título de exemplo, a bênção do círio pascal, as orações para ordenações e para dedicação de igrejas, dentre outros. Com isso, surge o hibridismo que permite o surgimento do pontifical romano germânico do século X⁸⁸.

As orações que dão o tom desse novo pontifical ratificaram a mudança de acento na liturgia de então. Com efeito, em virtude dos influxos de uma piedade religiosa lavrada no pavor diante do sagrado, bem como no reconhecimento pessoal da culpa diante dele, a oração pública da Igreja se torna cada vez mais ato de devoção pessoal do sacerdote ou, no máximo, de grupos restritos. Assim, se vai secundarizando gradativamente a dimensão comunitária da celebração litúrgica. Com isso, perde-se também a perspectiva da participação dos fiéis na liturgia⁸⁹.

1.3.3.4 Da Reforma Gregoriana às portas da Idade Moderna

A marcha de alteração dos dinamismos da liturgia romana clássica, já avançada, em virtude das inserções galicanas e germânicas, se intensifica com a chegada ao sólio pontifício de Hildebrando de Suana, mais conhecido como Gregório VII. Ele chamou para a si a responsabilidade de empreender uma profunda reforma da Igreja, então enredada em escândalos morais e aferrada ao poder temporal⁹⁰.

Nota-se no Papa Hildebrando um desejo de promover especial reforma no sacerdócio. Consequentemente, entrar-se-ia no tema da liturgia. Requer-se do sacerdote que oficia os santos mistérios, testemunho de vida e grande pureza de alma. A ênfase na conduta ilibada do sacerdote que oficia os mistérios do culto conduz a uma visão da liturgia cada vez mais clericalizada. Nesse sentido, ela passa a ser vista como atividade praticamente reservada aos

⁸⁶ BUYST; SILVA, 2003, p. 39.

⁸⁷ Os sacramentários são os primeiros livros litúrgicos a serem editados para uso na missa. Ele contém sobretudo as orações presidenciais, a serem proferidas pelos sacerdotes na liturgia. Surgiram entre os séculos V e VI. Para além do Gregoriano, que leva esse nome em virtude de ser uma coleção de orações confeccionadas pelo Papa S. Gregório Magno, faz mister citar também o sacramentário veronense ou leoniano, com orações elaboradas por S. Leão Magno. Outro sacramentário importante nesse período é o chamado gelasiano, que contém uma série de orações presidenciais utilizadas pelos padres das igrejas romanas. Cf. BUYST e SILVA, 2003, p. 39.

⁸⁸ BUYST; SILVA, 2003, p. 39, p. 40.

⁸⁹ BUYST; SILVA, 2003, p. 39, p. 41.

⁹⁰ PIERINI, 1998, p. 64.

sacerdotes. Com isso, mesmo o ímpeto reformista de Gregório VII não fora capaz de resgatar as raízes comunitárias da liturgia romana pura⁹¹.

Vale acentuar também que tal alteração de acento na ação litúrgica, que surge na virada dos milênios e que se potencializa com a reforma gregoriana, abre espaço para a aparição de uma série de degenerações litúrgicas que se vão intensificando ao longo da Idade Média. Nesse sentido, devem ser entendidas as muitas “apologias” que surgem nos textos a serem proclamados na liturgia. Estas consistem em orações, realizadas pelo padre dentro da celebração da missa, para pedir o perdão do Senhor, que se multiplicavam indiscriminadamente. Surge também a prática das “comutações”, que consistem no uso da celebração Eucarística para aplacar ou remir a penitência devida aos pecados de outrem ou daquele que celebrava a Missa⁹².

Com a crescente individualização da missa, a figura do sacerdote ganha destaque e é superestimada, visto que ele, em virtude do caráter impresso pelo sacramento da Ordem, pode, sem o concurso de uma assembleia, officiar a liturgia da missa. Desse modo, na Idade Média e mesmo na Idade Moderna, perceber-se-á uma separação entre aqueles que realizam de fato a liturgia (ministros ordenados) e aqueles que a assistem (o povo)⁹³.

1.3.3.5 Idade Moderna em chave litúrgica: Reforma Protestante e o Concílio de Trento

Já no início da Idade Moderna, com o Concílio de Trento, a Igreja começa a resolver parte da crise litúrgica que, surgida em fins do primeiro milênio, agravara-se no segundo, sobretudo, a partir da Idade Média. Em primeiro lugar, começa-se por combater os abusos centrados na celebração Eucarística (“apologias”, “comutações”), carentes de fundamentação bíblico-teológica⁹⁴.

Começa-se por enfrentar também as anomalias rituais e litúrgicas, consequências, em grande medida, da multiplicidade de ritos litúrgicos surgidos na Idade Média. Tal enfrentamento se dá a partir da unificação ritual, que conteria formas indiscriminadas e abusivas da celebração da Eucaristia. Tal unificação, intuída pelo Concílio de Trento, se dá de maneira efetiva a partir da promulgação do Missal Romano, por S. Pio V, a 14 de julho de 1570⁹⁵.

⁹¹ BUYST; SILVA, 2003, p. 44.

⁹² BUYST; SILVA, 2003, p. 202.

⁹³ BUYST; SILVA, 2003, p. 203.

⁹⁴ BUYST; SILVA, 2003, p. 206.

⁹⁵ Com a intenção de simplificar e unificar o rito e uniformizar a celebração da missa no Ocidente, coibindo abusos, o Missal fora aplicado a quase todas as comunidades, exceto àquelas que possuíam ritos litúrgicos com mais de 200 anos de existência. Cf. MELO, 2000, p. 207.

Se por um lado, o Concílio de Trento, com a subsequente promulgação do Missal de 1570, por Pio V, buscou resolver o problema dos abusos na celebração da missa, por outro, persistia e mesmo radicalizava-se a questão da “clericalização” da liturgia. Desse modo, a importância da assembleia dos fiéis, bem como a sua participação nos atos litúrgicos, ainda persistem como elementos a serem revalorizados. Essa questão, que passará ao largo da reflexão eclesial em boa parte da modernidade⁹⁶, será retomada em fins do século XIX, na esteira dos movimentos de renovação eclesial, que produzirão influência capital na refontização da noção de liturgia⁹⁷.

1.4 O Movimento Litúrgico e o resgate da importância da assembleia na liturgia

Após a uniformização do rito romano, introduzida a partir do Concílio de Trento, e que marcou a práxis litúrgica da Igreja nos séculos subsequentes, surgem apelos à renovação da oração pública da Igreja. Nesse contexto é que aparece o Movimento Litúrgico, que consiste na união de católicos leigos, clérigos e monges em torno da causa da renovação da liturgia, surgido na virada do século XIX para o século XX. Ele é, de maneira geral, categorizado em duas fases: uma “pré-história” do Movimento Litúrgico e o Movimento Litúrgico em si, que preparará uma releitura mais profunda da liturgia no Concílio Vaticano II, que pode ser considerado o ponto culminante desse caminho de renovação da oração pública da Igreja⁹⁸.

A fase prévia ao que de fato veio a ser configurado como movimento litúrgico compreende um arco amplo. Cabe aqui fazer menção a alguns dos atores principais presentes nesse arco, percebendo as suas contribuições ao resgate da importância da assembleia litúrgica e de seu caráter participativo na ação cültica da Igreja. O primeiro “ator”, ou figura importante ao repensar litúrgico prévio ao movimento litúrgico, é dom Prospero Guéranger (1805-1897). Guéranger é o grande abade restaurador da abadia de Solesmes (França). Esse importante

⁹⁶ O Barroco, enquanto movimento artístico e cultural do Período da Renascença nos séculos XVI e XVII, notabilizou-se, em termos litúrgicos, pela faustosidade e pelo acento nas formas das celebrações. Destaca-se aqui a magnanimidade com que se celebravam festas como Corpus Christi e mesmo as devoções a nossa senhora. Com isso, acentua-se de um lado o clericalismo, visto que eram os mesmos os atores principais das ações sagradas, e de outro, o devocionalismo dos fiéis que, sem poderem acessar a liturgia, por conta da língua e da disposição do espaço litúrgico celebrativo, nutriam-se espiritualmente de devotas recitações pertencentes à piedade popular. Já a partir do racionalismo, outro movimento de pensamento e de cultura surgido na modernidade, surgem questionamentos à faustosidade e ao acento nas formas, presentes na liturgia católica influenciada pelo barroco. Mormente iam na direção da proposição de uma maior simplicidade nas ações litúrgicas. Cita-se, nesse sentido, o Sínodo de Pistoia, que propôs, dentre outras coisas, o resgate de uma dimensão mais comunitária das celebrações litúrgicas. Cf. BECKHAUSER, 2019, p. 236.

⁹⁷ BECKHAUSER, 2019, p. 236.

⁹⁸ NEUNHEUSER, In. SARTORE e TRIACCA, 1992, p. 792.

nome, que com sua reflexão favorecerá o surgimento das grandes linhas mestras do Movimento Litúrgico, é possuidor de importância epocal. Num contexto de neogalicismo, e de vigência de certas heresias, como o jansenismo, ele alinha-se a fileiras ultramontanas, defendendo para os católicos o papado como um valor⁹⁹.

Em termos de liturgia, apregoou-se um retorno à liturgia romana, mormente ao rito de S. Pio V (de viés uniformizador), em contraposição à tendência presente em seu contexto vital de valorizar as liturgias de tendência neogalicana. Para além da valorização do rito de S. Pio V como forma ideal de culto cristão, Guérranger refletiu, em sua obra, acerca da natureza da liturgia. Esta, em Guérranger, consistia na “(...) oração do Espírito na Igreja e na voz do corpo de Cristo, da esposa orante do Espírito¹⁰⁰”. Consiste ainda a Liturgia “(...) na genuína expressão da Igreja e de sua Tradição¹⁰¹”.

Vê-se assim que, já com Guérranger, inicia-se uma tendência de pensamento que tentará refortificar a liturgia, resgatando sua força viva. Ela é a autêntica oração do corpo de Cristo, a saber, da Igreja. A partir de seu pensamento, cresce a tendência a se rever a liturgia desde a perspectiva da reunião do povo, enquanto corpo de Cristo, que também coopera na ação cúlrica da Igreja¹⁰².

Contudo, foi na Bélgica que o Movimento Litúrgico se corporificou de fato, a partir da ação de D. Lambert Beauduin (1873 – 1960), monge beneditino de Monte Cesar (Bélgica). Dando continuidade à obra de Guérranger, e desenvolvendo-a, propunha “(...) promover a participação dos batizados na Liturgia¹⁰³”.

Para isso, no Congresso de Obras Católicas de Malines (1909), marco inicial do Movimento Litúrgico, promoveram-se algumas ações, a saber: criação da pastoral litúrgica; difusão da tradução do missal; incentivo à participação consciente dos fiéis à missa dominical na paróquia; promoção da participação no canto litúrgico; formação dos agentes de pastoral litúrgica, por meio de formações e retiros anuais¹⁰⁴.

De Dom Lambert Beauduin surge uma definição lapidar de liturgia. Esta, na visão do abade de Monte Cesar, se constitui no “culto da Igreja”¹⁰⁵. Comentando esse importante postulado litúrgico de Beauduin, Martin afirma ainda que:

⁹⁹ BASURKO; GOENACA, 2002, p. 126.

¹⁰⁰ BASURKO; GOENACA, 2002, p. 127.

¹⁰¹ BASURKO; GOENACA, 2002, p. 127.

¹⁰² BASURKO; GOENACA, 2002, p. 128.

¹⁰³ BASURKO; GOENACA, 2002, p. 128.

¹⁰⁴ BASURKO; GOENACA, 2002, p. 128.

¹⁰⁵ MARTIN, 1996, p. 319.

Nessa definição destaca-se a eclesialidade como o aspecto predominante da liturgia. Só é liturgia, pois, aquilo que a Igreja reconhece como seu, no ato de culto. Da natureza da Igreja brotam as características da liturgia cristã: social, universal, hierárquica, continuadora da missão de Cristo, santificadora dos homens¹⁰⁶.

Ressaltar a dimensão eclesial do culto divino é, no pensamento de Beauduin, um resgate da noção originária de assembleia litúrgica como instância essencial do fazer litúrgico. O magistério que acompanha esse importante período histórico de desenrolar do movimento litúrgico começa por colocar em relevo essas intuições¹⁰⁷.

Cita-se ainda a importância do magistério da Igreja, no sentido de acompanhar, em muitos casos, os impulsos norteadores da reforma litúrgica proposta pelo Movimento Litúrgico. Este Movimento impulsionou-se a partir das palavras de Pio X. Nesse sentido, aponta Ferreira que:

Três meses depois de eleito, no seu primeiro grande documento pontifical, o célebre “*Motu Proprio*” *Tra Le Sollecitudini*, de 22 de novembro de 1903, sobre a Música Sacra, Pio X apresentava a participação dos fiéis nos Mistérios da Liturgia como fonte primária e indispensável ao cristão¹⁰⁸.

O mesmo autor, propondo perceber a incidência desse importante *Motu Proprio* na vida da Igreja no século XX, afirma que “(...) o Concílio Vaticano II a fez sua, introduzindo-a na Constituição sobre a Sagrada Liturgia. Também, desde o início do seu pontificado, Pio XII deu força à reforma litúrgica, pela valorização e compreensão do Movimento Litúrgico¹⁰⁹”.

Nesse sentido, vale mencionar também a encíclica *Mediator Dei* (MD) de Pio XII, publicada a 20.11. 1947. Optando preferencialmente por uma via teológica em sua exposição, Pio XII definira a liturgia, na *Mediator Dei*, como “continuação do Sacerdócio de Jesus Cristo, função que se perpetua na Igreja¹¹⁰”. Ainda de acordo com a *Mediator Dei*, a Igreja nada mais faz que continuar na terra o culto dirigido por Cristo ao Pai durante toda a sua vida, particularmente o culto que Este prestou ao Pai na Cruz. Nesse sentido, a *Mediator Dei* vê a liturgia como “o culto público que nosso Redentor, como cabeça da Igreja, rende ao Pai e que a comunidade dos fiéis presta a seu fundador e, por meio dele, ao Pai. Culto, portanto, de todo o corpo místico de Cristo, cabeça e membros (MD, n. 29).

¹⁰⁶ MARTIN, 1996, p. 318.

¹⁰⁷ MARTIN, 1996, p. 323.

¹⁰⁸ FERREIRA, 2015, p. 20.

¹⁰⁹ FERREIRA, 2015, p. 20.

¹¹⁰ MARTIN, 1996, p. 323.

Para além das questões próprias à época, afirmadas pelo documento de Pio XII, notam-se aqui a clarificação e “canonização”, por parte do magistério da Igreja, das grandes linhas mestras presentes no movimento litúrgico. A principal delas é, sem dúvida, a noção de liturgia como assembleia reunida como corpo de Cristo. Nesse sentido, Martin acentua que a liturgia, na *Mediator Dei* (MD), passa a ser vista como:

(...) culto da Igreja, pela participação dela (enquanto é também corpo de Cristo) na função sacerdotal de Cristo (...). A presença de Cristo em toda ação litúrgica, presença da cabeça em seus membros, é que faz da Igreja a continuadora do ofício sacerdotal do seu Senhor (MD, 29).¹¹¹

A importância da *Ekklesia*, assembleia reunida como corpo, que unida a Cristo, sua cabeça, presta louvor ao Pai, e é por Ele santificada em Cristo e no Espírito Santo, será posta de maneira decisiva no Concílio Vaticano II. Nesse sentido, a Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* pavimentará de maneira clara e definitiva o caminho para o resgate da participação da assembleia litúrgica enquanto elemento fundamental e constitutivo da liturgia¹¹².

¹¹¹ MARTIN, 1996, p. 323.

¹¹² FERREIRA, 2015, p. 21.

2.A PARTICIPAÇÃO DOS FIÉIS NA CONSTITUIÇÃO CONCILIAR SACROSSANCTUM CONCILIUM

O processo de evolução da liturgia ao longo dos séculos, com seus limites e possibilidades, bem como todo o trabalho de reflexão realizado pelos grandes expoentes do movimento de renovação da liturgia, se encontram no Concílio Vaticano II (1962 – 1965). Esse grande evento eclesial do século XX é o grande invólucro da reforma litúrgica, que se assentou no tema da participação ativa dos fiéis nas ações litúrgicas. Nesse sentido, faz-se necessário num primeiro momento indicar, ainda que de maneira elementar, as linhas básicas do Concílio Vaticano II.

Em seguida, deve-se mencionar, dentro do arco do acontecimento conciliar, a Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*, sobre a liturgia, com a abordagem geral de sua estrutura e de seu conteúdo. Posteriormente, será importante explicitar os sentidos dos termos “assembleia” e “participação”, ainda desde a perspectiva da constituição conciliar sobre a liturgia. Discorrer-se-á também acerca da dimensão sacerdotal da assembleia dos fiéis, enquanto elemento que potencializa a participação concreta dos membros de Cristo nas ações sagradas. Por fim, cumpre precisar as alusões feitas na constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* à participação de fato dos fiéis na liturgia, destacando as suas qualidades e seu alcance na práxis litúrgica da Igreja.

2.1 O Concílio Vaticano II em linhas gerais

O Concílio Vaticano II (CVII), vigésimo concílio ecumênico da história da Igreja, fora idealizado e posteriormente efetivado sob a ideia - força de “renovação eclesial”. Nesse sentido, a orientação do Concílio estava voltada para uma atualização da dimensão institucional da Igreja de Cristo, de modo que ela pudesse se apresentar ao mundo a partir de uma linguagem compreensível e atual, que tornasse acessível e positiva sua missão pastoral no mundo¹.

Esse anseio por um novo modo de colocação da Igreja perante o mundo se delineia nos vários movimentos de renovação eclesial surgidos na primeira metade do século XX, e corporifica-

¹ ZAGHENI, 1999, p. 350.

se a partir da intuição do Papa São João XXIII, responsável pela convocação da assembleia conciliar². O Papa Roncalli, segundo relatos, teria expressado pela primeira vez sua intenção renovadora numa conversa informal com seu secretário particular, Monsenhor Capovilla. Tratando com ele acerca da necessidade de atualização eclesial, afirmara o pontífice que, para a Igreja naquele período histórico, fazia-se necessária uma atualização. Em italiano, língua em que se desenvolveu o mencionado diálogo, utiliza-se o termo *aggiornamentum* para designar “atualização”. Oficialmente, João XXIII empregou o vocábulo *aggiornamentum* pela primeira vez a 25.01.1959, quando, diante de um grupo de cardeais, anunciou a convocação de um sínodo para a diocese de Roma, a convocação de um concílio ecumênico e a reforma do código de direito canônico³.

Aggiornamentum, é uma palavra italiana, que remete sempre à ideia de atualização. Pode ser entendida e traduzida como “pôr em dia”, “modernizar”, “adequar”. De acordo com Almeida, o termo expressa: “(...) O modo com o qual Roncalli entende a reforma da Igreja. O aceno se desloca de uma forma passada, que seria necessário fazer florescer, ao apelo do presente, à história, para que, desse modo, apareça justamente que o Cristo é ontem, hoje e sempre”⁴.

É desde o viés do “aggiornamento”, ou da necessidade pastoral de atualização dos vetores de evangelização da instituição que se deve compreender a reforma, ou o “ajustamento” proposto pelo Concílio para a liturgia. Dessa forma, na constituição litúrgica do Concílio Vaticano II, perceber-se-á que é a partir da proposição do tema da participação da assembleia dos fiéis que faz memória, na liturgia, do mistério pascal de Cristo em vários momentos de sua caminhada na história, que a Igreja se inserirá de maneira renovada na vida dos homens e das mulheres de hoje.

² Já Giuseppe Alberigo relata que o papa teria dito a um grupo de cardeais reunidos em alocução que seu intento era o de celebrar um sínodo para a cidade de Roma e a realização de um concílio ecumênico. Tudo isso ocorrera na semana de oração pela unidade dos cristãos a 25 de janeiro de 1959, na basílica de São Paulo fora dos muros. Nesse discurso, aparece pela primeira vez nas linhas de João XXIII a ideia do *aggiornamento*, que ainda de acordo com Alberigo, está relacionada nesse discurso à reforma do código de direito canônico. Ao longo dos tempos, a noção de *aggiornamento* será ampliada. Cf. ALBERIGO, 1996, p. 21.

³ ALMEIDA, 2015, p. 8.

⁴ ALMEIDA, 2015, p. 8.

2.1.1 A constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*

A Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* fora o primeiro documento aprovado pelo Concílio Vaticano II, marcado pela já citada intenção original do Concílio de propor o “aggiornamento”, ou atualização eclesial. O texto foi inicialmente votado na 2ª sessão, em 1963. Vem aprovado, na 73ª congregação geral, a 02.11.1963 e solenemente promulgado por Paulo VI a 04. 12. 1963, com aprovação praticamente total dos padres conciliares. A *Sacrosanctum Concilium*, nesse sentido, é o documento que visibiliza e encarna a direção do trabalho conciliar⁵.

A Constituição conciliar sobre a liturgia é composta por um proêmio, seguido por sete capítulos. No proêmio, destaca-se a intenção do documento conciliar de fomentar a vida cristã por meio de uma reforma da liturgia (SC, n. 1)⁶. Aparece ainda uma apresentação da natureza da liturgia. Assim, ela é percebida como a realidade oracional a partir da qual se “atualiza” a obra da redenção humana (SC 1). Em seguida, o documento estabelece princípios gerais, de ordem teológico-litúrgica - que devem orientar a reformulação da liturgia, em seus rituais e cerimônias (SC 4).

Dentre os princípios gerais, que vão do n. 5 ao n. 46, alguns merecem maior acento. Cita-se, nesse sentido, o intento de situar a liturgia no âmbito da ação salvífica de Deus (SC, n. 5). Esta se realiza por meio da redenção, entendida no âmbito do mistério de Jesus Cristo, desde a sua encarnação, passando por sua paixão, morte de cruz e ressurreição e culminando com sua ascensão aos céus e com o consequente derramamento do Espírito Santo (SC, n. 5).

Percebe-se aqui um estabelecimento, da parte dos padres conciliares, de importante destaque ao mistério pascal de Cristo, enquanto plenificação da obra da redenção (SC, n. 5). Há ainda o esforço de vincular a ação litúrgica à obra redentora de Jesus Cristo, quando, no documento, se afirma que a liturgia leva a efeito, por meio do sacrifício e dos sacramentos, a obra de salvação (SC, n. 6).

⁵ GOEDERT, 2013, p. 13.

⁶ CONCILIO VATICANO II. Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium, sobre a liturgia*. Disponibilidade: http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19631204_sacrosanctum-concilium_po.html. Acesso: 24/11/2020.

Faz-se uma menção a Cristo como o grande realizador e atualizador da obra da redenção na liturgia (SC, n. 6). Afinal, a liturgia, define-se como o exercício da função sacerdotal de Cristo, que, na mediação de sinais e símbolos, realiza de modo próprio a obra de santificação dos membros da Igreja, bem como a missão dela mesma, em união com Cristo, sua cabeça, de prestar culto a Deus (SC, n. 7).

A liturgia é ainda a meta da ação eclesial e, ao mesmo tempo, deve ser vista como fonte que alimenta os discípulos de Jesus Cristo, habilitando-os para a missão (SC, n. 10). Nesse sentido, todo o apostolado cristão deve conduzir à geração de filhos de Deus e da Igreja que estejam habilitados a participar da assembleia e, conseqüentemente, da mesa Eucarística (SC, n. 10).

O documento pontua também, no âmbito dos princípios gerais referentes ao incremento da liturgia, que ela deve ser entendida como instrumento e meio eficaz para a transmissão da graça, que fomenta a santificação dos fiéis. Nesse sentido, estes devem aproximar-se das ações litúrgicas, mormente da Eucaristia, com as disposições adequadas, a fim de que possam cooperar com a ação da graça (SC, n. 10).

De tudo isso, o documento ainda afirma ser a liturgia fonte mais excelente para fomento da vida espiritual dos fiéis. No entanto, é preciso compreender que ela não esgota toda a vida espiritual, mas a otimiza. Assim continuam válidos os atos de piedade, enquanto elementos otimizadores da vida espiritual (SC, n. 12). Contudo de acordo com a *Sacrosanctum Concilium*, estes devem sempre ser ordenados à, ou impelirem para a liturgia (SC, n. 13).

Está ainda na órbita dos princípios gerais, que devem reger a reforma litúrgica, a participação ativa dos fiéis na liturgia. Tal participação constitui um dom e um direito do povo de Deus, visto que, em virtude do Batismo, ele se torna povo sacerdotal (I Pd. 2, 9). Os pastores, os primeiros responsáveis pela liturgia, devem regulamentar a liturgia, de modo que a reforma surta efeito (SC, n. 14). A ação dos pastores, a saber, das autoridades competentes, deve, como já mencionado, facilitar, nos ritos, a participação ativa dos fiéis (SC 30). Nesse sentido, emerge com força um princípio conciliar, a saber, de que está na raiz da celebração litúrgica a sua dimensão comunitária. A comunidade, a saber, o povo de Deus reunido sob a direção dos bispos, é sujeito da celebração (SC 23).

A partir desses princípios, o documento propõe uma revisão de elementos importantes referentes à liturgia. Isso se dá, quando são considerados os mistérios Eucarísticos; os demais

sacramentos e sacramentais; o ofício divino (SC, n. 83 – 100); o ano litúrgico (SC, n. 102 – 111); a música sacra (SC, n. 112 – 121) e arte sacra (SC, n. 122 – 130). Tais instâncias de reforma devem fomentar a participação nas ações litúrgicas, a partir da compreensão dos seus dinamismos (SC 48).

A partir dessa visão geral da constituição litúrgica do Concílio Vaticano II, faz-se importante esclarecer algumas questões referentes à realidade da assembleia dos fiéis presentes na constituição conciliar. Desse modo, poder-se-á considerar o aparecimento, no âmbito da comunidade de fé reunida em assembleia, do termo participação na reflexão conciliar. Comporá essa consideração uma breve definição etimológica do termo participação, bem como sua utilização ao longo da caminhada da Igreja para, enfim, perceber-se seu alcance e valor nas páginas da *Sacrosanctum Concilium*.

2.2 A importância da assembleia na concepção litúrgica da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*

De tudo o que foi dito a respeito da constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*, vale destacar a retomada, à qual se aludiu acima, da noção de assembleia como elemento chave na compreensão da participação dos fiéis na liturgia. Em várias passagens da constituição percebe-se a presença dessa realidade, valorizada na primeira parte do primeiro milênio, totalmente esquecida e desprezada na Idade Média e no período moderno. Comentando At 2, 41 – 47, que descreve a comunidade primitiva e sua reunião cultural, afirma a constituição conciliar que, desde a práxis da primeira comunidade cristã,

(...) a Igreja jamais deixou de reunir-se para celebrar o mistério pascal: Lendo tudo quanto na Escritura a Ele se referia, celebrando a Eucaristia na qual se representa a vitória e o triunfo de sua morte e, ao mesmo tempo, dando graças a Deus pelo seu dom inefável em Cristo Jesus para louvor de sua glória por virtude do Espírito Santo (SC, n. 6).

Esta comunidade que se reúne para a celebração litúrgica tem ainda poder celebrativo. Tal potência celebrativa, no entanto, deriva do fato de que a assembleia se forma em torno de Cristo e em união com Ele. Ele é a cabeça que orienta, harmoniza e vitaliza o corpo eclesial, colocando-o

diante do mistério de Deus. Assim, dentro da definição que oferece da sagrada liturgia, afirma ainda o documento conciliar que

(...) a liturgia é considerada como o exercício da função sacerdotal de Cristo. (...) nela o corpo de Jesus Cristo, cabeça e membros, presta a Deus culto público integral. Por isso, toda celebração litúrgica, como obra de Cristo sacerdote e do seu corpo, que é a Igreja, é uma ação sagrada por excelência, cuja eficácia nenhuma outra ação da Igreja iguala, sob o mesmo título e grau (SC, 7).

A assembleia, agora reabilitada e “empoderada”, em virtude de sua união mística com o Cristo Celebrante, sacerdote eterno, visibiliza-se de maneira perfeita, quando consegue congrega todos os seus membros, sob a presidência de seu pastor próprio, numa autêntica celebração da unidade. Dessa maneira, pontua ainda a constituição conciliar que:

(...) todos devem dar a maior importância à vida litúrgica da diocese que gravita em torno do bispo, sobretudo na Igreja Catedral: convencidos de que a principal manifestação da Igreja se faz numa participação perfeita e ativa de todo o povo santo de Deus na mesma celebração litúrgica, especialmente na mesma Eucaristia, numa única oração, num só altar a que preside o bispo rodeado pelo seu presbitério e pelos seus ministros (SC, 4).

Visibilizar e significar a Igreja de Cristo é uma propriedade importante da assembleia que se reúne para celebrar o mistério pascal de Cristo. A Igreja, que é universal, como se depreende do texto conciliar, aparece para a sociedade a partir da Eucaristia celebrada em comunidades locais. Nesse sentido, a assembleia litúrgica permite vislumbrar e pensar uma eclesiologia eucarística. Assim afirmam Maldonado e Fernandes que

No texto conciliar (...) está um outro ensinamento teórico prático sobre a assembleia litúrgica como sujeito integral da celebração. A assembleia litúrgica manifesta o corpo da Igreja e influi nele. Ou seja, a assembleia litúrgica é a mais expressiva manifestação da Igreja, é uma de suas qualificadas epifanias ou revelações, é como o seu sacramento de visibilidade⁷.

O memorial da morte e da ressurreição de Cristo – aparece outra menção à assembleia, enquanto elemento importante a ser retomado pela reforma litúrgica conciliar. É o dia do Senhor,

⁷ MALDONADO; FERNANDEZ, 2002, p. 165.

a ocasião mais excelente, dentro do ano litúrgico, para a formação da comunidade cúltica. Assim, afirma a *Sacrosanctum Concilium* que

Nesse dia (domingo), devem os fiéis reunir-se em assembleia para ouvirem a Palavra de Deus e participarem da Eucaristia, e assim recordarem a paixão, ressurreição e glória do Senhor Jesus e darem graças a Deus que os gerou de novo pela ressurreição de Jesus Cristo dentre os mortos para uma esperança viva (SC, 106).

Por fim, o Concílio Vaticano II afirma ainda que as ações litúrgicas encontram sua forma ideal, quando celebradas no âmbito da assembleia reunida, que associa a si seus membros, cada qual com sua função e carisma. Desse modo, assevera o concílio que

As ações litúrgicas não são ações privadas, mas celebrações da Igreja, que é sacramento da unidade, povo santo reunido e ordenado sob a direção dos bispos. Por isso, estas celebrações pertencem a todo corpo da Igreja, manifestam-no e implicam-no; mas atingem a cada um dos membros de modo diferente, conforme a diversidade de ordens, dos ofícios e da atual participação (SC, 106).

Partindo assim das intuições conciliares a respeito da importância da assembleia, vale tecer algumas considerações, delas derivadas. Em primeiro lugar, é importante perceber, a partir da constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*, que a celebração perde, em seu caráter simbólico, quando não se realiza a partir de uma assembleia reunida. Dessa maneira, afirma Maldonado e Fernandes que, como consequência das reflexões e princípios conciliares,

(...) não há celebração nem reunião de uns poucos. A festa litúrgica não pode ser celebrada, realizada, por um ou dois (...), nem por um setor da comunidade (...) enquanto os outros assistem passivamente como meros espectadores ou ouvintes daquilo que uns poucos executam. Ela é obra de todos. A totalidade do grupo deve intervir e fazer-se responsável. É uma ação grupal, corporativa e globalizante,⁸

Ainda empreendendo a tarefa de refletir acerca da importância do tema assembleia na *Sacrosanctum Concilium*, afirma Maldonado e Fernandez que:

⁸ MALDONADO; FERNANDEZ, 2002, p. 164 – 165.

A ação litúrgica é uma celebração da *ecclesia*, da assembleia reunida. Todos os seus membros estão e devem estar comprometidos, implicados na ação celebrativa. Esta tem como objeto-sujeito, como protagonista, todo o corpo eclesial, quer dizer, aqueles que se reúnem enquanto conjunto de indivíduos⁹.

Tendo percebido, em linhas gerais, o resgate da noção de assembleia realizada pelo concílio, importa perceber, em seguida, o conceito “participação” como grande atributo da assembleia que, convocada pelo Senhor, se reúne para celebrá-lo.

2.2.1 Participação em chave litúrgica: em busca de uma origem e de uma definição

A palavra participação evoca uma ação que se relaciona às noções de intervenção, adesão e assistência. De acordo com Martin (2006), o termo assenta raízes na palavra latina *participatio*, que significa “tomar parte”. Ainda de acordo com Martin, “O substantivo latino *participatio* e o verbo *participare* aparecem nas orações litúrgicas, indicando sempre uma relação, um ter em comum, ou um estar em comunhão. Participação vem a ser, de fato, relação, comunicação, identificação, união, etc¹⁰”.

É preciso ressaltar que o conceito “participação”, vertido para a liturgia, e elemento catalizador das aspirações do movimento litúrgico, é mencionado já no Motu Próprio *Tra le Sollecitudini* (TLS), documento pontifício que inseriu o Movimento Litúrgico, articulador da renovação da liturgia, num novo status na Igreja do início do século XX¹¹. O texto fora escrito pelo Papa São Pio X, a 22 de novembro de 1903. Numa determinada altura de sua exposição, o papa afirma que “é preciso providenciar que, antes que qualquer outra coisa, a santidade e dignidade da casa de Deus, onde os fiéis se reúnem para receber o Espírito Santo de sua fonte primeira e indispensável, que é a participação ativa nos sacrossantos mistérios e na prece pública e solene da Igreja”¹².

⁹ MALDONADO; FERNANDEZ, 2002, p. 164 – 165.

¹⁰ MARTIN, 1996, p. 171.

¹¹ O “Movimento Litúrgico” (ML) em sua expressão mais estruturada, alcançada no século XX, consiste numa ação ou trabalho coordenado de teólogos e pastoralistas que visava levar formação e instrução a respeito da Liturgia aos fiéis, com o objetivo de conduzi-los à participação ativa nas celebrações. Seus principais expoentes são o abade beneditino belga Dom Lambert Beauduin e o beneditino alemão Odo Casel, dentre outros. Cf. BECKHAUSER, 2019, p. 246.

¹² PIO X, 2005, p. 13.

Outro texto importante do magistério pontifício, anterior ao da Constituição Conciliar *Sacrosantum Concilium* que faz menção e uso do termo participação desde o viés da liturgia se encontra na Encíclica *Mediator Dei*, escrita pelo Papa Pio XII a 20 de novembro de 1947. O Papa Pacelli, no sentido de ampliar a percepção do termo, bem como sua aplicação à realidade concreta da liturgia, estabelece que a participação possui duas dimensões, a saber: interna e externa (MD, n. 95). A dimensão interna está associada à piedade com a qual o fiel deve se aproximar dos santos ofícios e dos santos mistérios para deles se beneficiar espiritualmente. Já a dimensão externa liga-se ao tomar parte em certas respostas ao sacerdote, ao canto em alguns momentos da missa, e especialmente à comunhão sacramental¹³.

Para além da palavra do magistério pontifício, outras iniciativas acadêmicas e pastorais representaram uma preparação próxima para o solene lançamento do termo participação enquanto realidade sobre a qual fora tecida a Constituição Conciliar sobre a Sagrada Liturgia. Tais iniciativas, magisteriais e acadêmico-pastorais, influenciaram diretamente a confecção da reflexão litúrgica do Concílio Vaticano II. Veremos nesse sentido que o termo participação, já precisado acima desde o viés etimológico e desde o viés histórico, fundamentar-se-á na noção do sacerdócio comum dos fiéis¹⁴.

2.2.2 Fundamento e fonte da participação dos fiéis na liturgia: sacerdócio comum dos fiéis

A comunidade de fé, quando se reúne para louvar e bendizer ao Pai como corpo de Cristo motivado pelo Espírito de Santidade, se insere misteriosamente na missão de seu Salvador de reconectar a humanidade com o Deus vivo e verdadeiro. Esse inserir-se na missão sacerdotal de Jesus dá à comunidade dos batizados essa prerrogativa, mencionada pelo apóstolo São Pedro, de ser a

¹³ MARTIN, 2006, p. 173.

¹⁴ Cita-se aqui, como exemplo de iniciativas acadêmico-pastorais responsáveis por fomentar uma visão renovada da liturgia o surgimento, na primeira metade do século XX, de periódicos voltados para a apresentação de reflexões acerca da liturgia. Entre eles, destaca-se a o trabalho da revista *Ephemerides liturgice*, dirigida por Annibale Bugnini em Roma. Destaca-se também a realização do Congresso de Assis, no ano 1956. Nesse congresso, ao qual acorrem importantes liturgistas, tratou-se do tema da liturgia desde o viés espiritual e desde a perspectiva pastoral. As intuições litúrgicas ali partilhadas aparecerão em seguida qualificando o trabalho dos padres conciliares a respeito da liturgia. Cf. BUGNINI, 2018, p. 43.

(...)geração eleita, sacerdócio real, nação santa, povo de propriedade exclusiva de Deus, cujo propósito é proclamar as grandezas daquele que vos convocou das trevas para sua maravilhosa luz. Vós, sim, que antes não éreis sequer povo; mas agora, sois o Povo de Deus; não tínheis recebido a misericórdia, contudo agora a recebestes (I Pd 2, 9).

Diante dessa realidade descrita pelo apóstolo, convém, com efeito, perguntar: que é isto, o sacerdócio universal ou comum dos fiéis? E como ele é mencionado na constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*? Qual a relação entre o sacerdócio comum dos fiéis e a questão da participação mesma dos fiéis na liturgia? Em primeiro lugar, faz-se importante acentuar que o sacerdócio universal ou comum dos fiéis, de acordo com Root “consiste no sacerdócio comum a todos os cristãos em virtude de sua participação no sacerdócio de Cristo¹⁵”.

Tal definição fundamenta-se nas sagradas escrituras, tanto no Antigo Testamento como no Novo Testamento. No livro do Êxodo, se lê que o povo de Israel será um reino de sacerdotes (Cf. Ex 19, 6). O profeta Isaias, essa característica espiritual do povo da promessa é destacada nos seguintes termos

Estrangeiros estarão aí para apascentar os vossos rebanhos; pessoas de outras nações trabalharão em vossos campos e vinhas. 6Contudo, sereis chamados sacerdotes de *Yahweh*, ministros do nosso Deus. Alimentar-vos-eis das riquezas das nações; haveis de suceder-lhes na sua glória. 7Em lugar da vergonha que tendes sofrido, tereis porção dobrada de honra, em vez de humilhação, bradareis de júbilo em vossa herança; porquanto recebereis porção dupla em sua terra, e terás alegria eterna (Is 61, 5-6).

Já no Novo Testamento, para além da menção ao sacerdócio dos fiéis, na primeira carta de Pedro, citada acima, existem ainda outras pequenas alusões ao tema. Cita-se aqui o livro do Apocalipse, onde se lê que Cristo fez de seu povo “um reino de sacerdotes para Deus, o Pai” (Ap 1, 6).

¹⁵ ROOT, 2014, p. 1570.

2.2.3 O Sacerdócio comum dos fiéis até o Concílio Vaticano II: uma visão panorâmica

Reverberando as indicações presentes nas Sagradas Escrituras a respeito do sacerdócio dos fiéis, os santos padres procuraram refletir acerca dessa especial dignidade recebida pelos cristãos no Batismo. Autores como São Justino e Santo Irineu de Lião (século II) já destacavam a prerrogativa do sacerdócio na vida dos membros de Cristo¹⁶.

Mesmo no século V, os autores cristãos ainda refletiam a respeito do tema do sacerdócio comum dos fiéis em termos mais positivos. Era ponto pacífico entre eles que o Batismo dava ao cristão, enquanto membro unido ao corpo eclesial, a capacidade de se unir ao movimento oblato de Jesus sacerdote, que se oferece como hóstia agradável a Deus, o Pai, pela salvação do mundo. Nesse sentido, cita-se como exemplo São Pedro Crisólogo que faz a seguinte exortação em um de seus sermões

Ouçamos agora o que pede o apóstolo: rogo-vos que ofereçais os vossos corpos. Pedindo assim, o apóstolo elevou todos os homens à dignidade do sacerdócio: que ofereçais vossos corpos como vítima viva. Oh inaudito mistério do sacerdócio cristão, em que o homem é para si mesmo vítima e sacerdote! O homem não tem que procurar fora de si a vítima que deve oferecer a Deus; traz consigo e em si o que por si há de sacrificar a Deus¹⁷.

Ao longo do segundo milênio da Era Cristã, essa visão mais abrangente e positiva do sacerdócio universal ou comum dos fiéis fora perdendo força no tecido eclesial. Especialmente a partir da Idade Média, verificou-se um acento no sacerdócio ministerial que, gradativamente, levou o sacerdócio comum dos fiéis a um eclipse, sobretudo dentro do espectro da liturgia. As ações litúrgicas passaram a ser em grande medida propriedade dos detentores do sacerdócio ministerial, recebido no Sacramento da Ordem¹⁸.

Já na Reforma Protestante, no alvorecer da Idade Moderna, surge a crítica luterana a respeito da caminhada de então da Igreja, enquanto instituição. Martinho Lutero, dentre outras coisas, começa a tematizar também o sacerdócio, enquanto um derivado sobrenatural do Batismo,

¹⁶ ROOT, 2014, p. 15.

¹⁷ PEDRO CRISÓLOGO, *Sermões*. In. VVAA. *Antologia Litúrgica: Textos Litúrgicos, Patrísticos e Canônicos do Primeiro Milênio*. 2ª ed. Fátima/POR: Secretariado Nacional de Liturgia, 2015, p. 593.

¹⁸ ROOT, 2014, p. 1569.

ampliando seu alcance a todos os batizados e tirando das mesmas consequências concretas, a saber: o Batismo faz de cada cristão um sacerdote, bispo ou mesmo papa. Dessa maneira, todos os cristãos possuem prerrogativa para dar uma palavra certa no que tange à doutrina. Para além da visão polêmica do sacerdócio em geral, o reformador também salientava questões positivas a respeito de tal realidade. Por isso, afirma Root que, na visão de Lutero “(...) enquanto sacerdotes, os cristãos todos eram chamados a testemunhar o Evangelho e, mais ainda, a interceder por outrem diante de Deus¹⁹”.

Em todo caso, o ponto de partida para esse modo luterano de ver a questão do sacerdócio universal dos fiéis é a doutrina segundo a qual todos os fiéis, através do Batismo, formando uma íntima unidade com Cristo, e através dele, um corpo orgânico, devem participar do sacerdócio da cabeça, Cristo. Para Lutero, o povo de Deus, sacerdotal e profético, possui precedência a qualquer função ministerial no seio da comunidade eclesial. Nesse sentido, fazendo eco à visão de Lutero a respeito de sacerdócio comum dos fiéis, afirma que sacerdócio universal dos fiéis habilita os membros do povo de Deus a aceitar e exercer funções ministeriais em ordem à edificação da comunidade. Se uma pessoa é chamada pela comunidade para um ministério eclesiástico, ela automaticamente atua como sacerdote, exercendo o sacerdócio comum recebido no Batismo. Assim sendo, qualquer fiel, em virtude do sacerdócio batismal recebido, está apto a ser sujeito do ministério e todos os fiéis são igualmente habilitados a pregar o Evangelho na ausência do ministro²⁰.

Entretanto, é importante notar que o sacerdócio comum dos fiéis, recebido no Batismo, não dá à ação do cristão nenhuma espécie de “participação ativa” nos mistérios salvíficos. Afinal, a obra de salvação, para Lutero, consiste somente na ação de Deus. Diante dela, o ser humano se vê ontologicamente incapaz de aportar à ação divina²¹. Em virtude disso, Palombella acentua que o

¹⁹ ROOT, 2014, p. 1570.

²⁰ PALOMBELLA, 2002, p. 62.

²¹ É preciso destacar que essa incapacidade ontológica “luterana” de se fazer aportes à ação divina, no sentido de colaborar com a mesma ação, deriva sobretudo do pessimismo ontológico-antropológico do reformador. Afinal, para Palombella a consideração da visão de Lutero a respeito dos temas do sacerdócio comum dos fiéis e da participação dos mesmos na liturgia deve dar-se a partir da “(...) atenção ao pessimismo antropológico, de corte platônico e agostiniano, que começa a afirmar-se na baixa Idade Média, sobretudo com o nominalismo. O ser humano torna-se inevitavelmente imperfeito e incapaz por si mesmo do bem. Dessa maneira, o ser humano e sua participação na vida divina torna-se radicalmente comprometido a nível filosófico-teológico. Dessa maneira, e a partir do nominalismo, e influenciado por Agostinho e Platão, Lutero constrói um sistema para o qual a salvação somente ação de Deus. O ser

ser humano é constitucionalmente incapaz de oferecer por si mesmo sua vida. Não existe, assim, uma participação ativa do cristão, enquanto a salvação é somente obra de Deus da qual nos beneficiamos de maneira passiva. Consequentemente, não existe culto, segundo a noção católica, baseada no movimento de baixo para cima, específico do exercício do sacerdócio batismal. O culto protestante se celebra somente em virtude da instrução dos fiéis. Ali se conduz a cerimônia e se canta em língua vernácula, indispensável para a eficácia do que se celebra, pois sem compreensão não há efeito²².

Todavia, a reflexão eclesial posterior procurou refazer a visão a respeito do sacerdócio cristão, comum e ministerial, a partir das provocações advindas das reflexões dos reformadores. Assim, por meio de um trabalho eclesial lento e gradual de revisitação das fontes, bíblicas e patrísticas, os teólogos, a partir do Concílio de Trento, começaram a fundamentar em uma antropologia e em uma metafísica mais positivas a capacidade do ser humano de vincular-se ao sacerdócio de Jesus Cristo. Isso se dá, sobretudo, em virtude do fruto principal recebido pelo Cristão no ato de seu Batismo: participar efetivamente da vida divina por meio de uma vinculação concreta com Cristo Jesus. Unido ao Nazareno, os membros da Igreja estão habilitados a oferecerem sacrifícios espirituais agradáveis a Deus²³.

O resgate de uma visão positiva da participação do cristão nas ações sacerdotais de Jesus Cristo fora uma realidade lentamente gestada da Igreja nos séculos que se sucederam à reforma e ao Concílio de Trento. Como visto acima, somente a partir do Movimento Litúrgico é que a dimensão comum do sacerdócio de Cristo, realidade que vincula o cristão à ação de seu Senhor, que santifica e salva, estará definitivamente relacionada com o tema da participação dos fiéis na liturgia. E essa intuição do movimento litúrgico, capaz de fundar na doutrina do sacerdócio de Cristo - ao qual se vincula o sacerdócio comum dos fiéis - estrutura-se concretamente na constituição conciliar *Sancrosanctum Concilium*, sobre a liturgia. Nela lê-se que

Com razão se considera a Liturgia como o exercício da função sacerdotal de Cristo. Nela, os sinais sensíveis significam e, cada um à sua maneira, realizam a santificação dos homens; nela, o Corpo Místico de Jesus Cristo - cabeça e

humano é tão somente recebedor da salvação (127-128). Assim, o ser humano por si mesmo é ontologicamente podre e corrompido, radicalmente incapaz do culto a Deus". PALOMBELLA, 2002, p. 128.

²² PALOMBELLA, 2002, p. 71.

²³ PALOMBELLA, 2002, p. 150.

membros - presta a Deus o culto público integral. Portanto, qualquer celebração litúrgica é, por ser obra de Cristo sacerdote e do seu Corpo que é a Igreja, ação sagrada por excelência, cuja eficácia, com o mesmo título e no mesmo grau, não é igualada por nenhuma outra ação da Igreja (SC, 7).

2.3 A expressão “participação dos fiéis” ao longo da constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*

Com a reabilitação da noção de assembleia dos fiéis, enquanto expressão orante do povo de Deus, realizada pelo Concílio Vaticano II, e ainda a partir do resgate da prerrogativa sacerdotal do povo de Deus, fora revisitado também o tema da participação dos fiéis na liturgia. De tanto aparecer no texto da constituição conciliar, a expressão pode ser considerada como sendo o grande “estribilho” desse texto²⁴.

Tal ênfase que é dada à ideia da participação dos fiéis na liturgia evidencia uma importante guinada eclesial na maneira de conceber a vocação dos batizados dentro do conjunto do povo de Deus. Se até as portas do Concílio Vaticano II, e em virtude de uma série de processos históricos, a liturgia fora tornando-se propriedade dos ministros ordenados, com o advento da magna assembleia conciliar do século XX, a maneira de se entender a celebração litúrgica mudou. De agora em diante, o povo de Deus ver-se-á com direitos e deveres, no que tange ao culto. Nesse sentido, Baraúna afirma que

A constituição litúrgica situa-se toda nesta perspectiva do povo de Deus, e não em uma perspectiva clerical. Tudo converge para esse processo de desclericalização da liturgia que visa a levá-la in médium Populi. É o gesto nobre da dama que decide extrair os seus diamantes do cofre cerrado por tantos séculos e mostrar a todo o seu povo o esplendor que a circunda²⁵.

Nesse sentido, convém estabelecer a seguinte questão: como definir, a partir da constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*, a realidade da participação? Numa primeira busca de resolução à questão proposta, convém acentuar que a noção de participação, na *Sacrosanctum Concilium*, se contrapõe radicalmente à noção de “assistência”, termo que evoca uma presença passiva dos fiéis

²⁴ BARAUNA, 1964, p. 283.

²⁵ BARAUNA, 1964, p. 283.

na celebração dos santos mistérios. Com efeito, afirma Baraúna “(...) que a constituição se abstém de defini-la formalmente, mas dá uma descrição que a contrapõe à mera assistência²⁶”.

Dessa forma, a noção de participação na sagrada liturgia pontuada pelo Concílio Vaticano II está ligada às dimensões do conhecer, do agir e do fazer. Assim sendo, Baraúna estabelece que

(...) a liturgia não é (...) mera comemoração de eventos passados, à qual se assiste devotamente como a um drama, mas é essencialmente uma ação, da qual participam por direito todos os que integram a *plebs adunata* sacerdote de *unitate patris et filii et spiritus sancti*, e isto a modo de sentido pleno²⁷.

Essa exortação do concílio à participação do povo de Deus na celebração dos sagrados mistérios está presente na própria constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium* em vários momentos de maneira muito concreta. Num primeiro momento, tal indicação aparece no texto conciliar a modo de orientação para os pastores de almas. Eles são os que, por excelência, devem fomentar e promover o envolvimento integral da comunidade de fé na celebração da liturgia. Dessa maneira, diz o concílio que

(...) para assegurar esta eficácia plena, é necessário, porém, que os fiéis celebrem a Liturgia com retidão de espírito, unam a sua mente às palavras que pronunciam, cooperem com a graça de Deus, não aconteça de a receberem em vão. Por conseguinte, devem os pastores de almas vigiar por que não só se observem, na ação litúrgica, as leis que regulam a celebração válida e lícita, mas também que os fiéis participem nela consciente, ativa e frutuosa (SC, 14).

Vê-se assim que levar os fiéis à participação efetiva na sagrada liturgia é um objetivo que perpassa de maneira transversal a constituição conciliar. Todas as indicações teóricas e orientações práticas afluem para esta realidade. Nessa direção é que se deve entender a seguinte colocação conciliar, que estabelece que

É desejo ardente na mãe Igreja que todos os fiéis cheguem àquela plena, consciente e ativa participação nas celebrações litúrgicas que a própria natureza da Liturgia exige e que é, por força do Batismo, um direito e um dever do povo cristão, «raça escolhida, sacerdócio real, nação santa, povo adquirido» (1 Pd. 2,9; cfr. 2, 4-5). Na reforma e incremento da sagrada Liturgia, deve dar-se a maior

²⁶ BARAUNA, 1964, p. 285.

²⁷ BARAUNA, 1964, p. 286.

atenção a esta plena e ativa participação de todo o povo porque ela é a primeira e necessária fonte onde os fiéis hão-de beber o espírito genuinamente cristão. Esta é a razão que deve levar os pastores de almas a procurarem-na com o máximo empenho, através da devida educação (SC, 11).

Todavia, os mesmos padres conciliares reconhecem que o resgate na noção de participação dos fiéis na liturgia resultaria infrutífero se os fiéis não fossem acompanhados de um apoio formativo, acadêmico e sobretudo pastoral. Nessa direção é que se devem entender certos apelos do concílio, a saber: que a sagrada liturgia seja posta entre as principais disciplinas do currículo teológico e que seja abordada desde todos os seus aspectos (SC, 16).

É preciso que a via da mistagogia, ou seja, da pedagogia de introdução dos cristãos aos sagrados mistérios, seja incentivada nas casas de formação a fim de que os clérigos, desde a sua formação inicial, cultivem uma vida espiritual informada pela liturgia; os sacerdotes devem entrar no sentido profundo da liturgia que presidem, a fim de que o povo a eles confiado beba com abundância desta fonte de vida espiritual (SC, 18).

Entretentes, não basta que os agentes de pastoral que exercem cargos de liderança na comunidade eclesial recebam a devida formação litúrgica atualizada pelo Concílio. Assim, para que a realidade da participação concreta dos fiéis na celebração dos santos mistérios aconteça, é necessário que a base do povo de Deus receba a devida orientação em matéria litúrgica, a fim de que ele consiga, tanto no âmbito externo como no aspecto interno, mergulhar profundamente no mistério do culto (SC, 19).

Vale ressaltar, no que se refere ao oferecimento de uma adequada formação litúrgica que, saída dos pastores, ajude o povo de Deus a celebrar com decoro e consciência os santos mistérios, o que estabelece Beckhauser, quando, aludindo ao número 19 da constituição conciliar, estabelece que o citado número

(...) trata da formação litúrgica dos fiéis para que possam participar da sagrada liturgia em sua plenitude, interna e externamente. Isso significa que deverão ser iniciados nos mistérios celebrados para saberem realmente o que estão celebrando, bem como a linguagem simbólica da sagrada liturgia, ou seja, na compreensão dos ritos sagrados. Dessa forma, a ação litúrgica será expressão da comunhão pessoal com o mistério, com o divino, com o próprio Deus. (...) Tal formação

litúrgica integral deve tomar em consideração a idade, a condição, o gênero de vida e grau de cultura religiosa das pessoas e dos grupos²⁸.

Todo o esforço conciliar em promover a participação dos fiéis nos mistérios celebrados na liturgia deve ser relacionado ainda a uma progressão eclesial na compreensão acerca da natureza dos próprios mistérios celebrados. Se durante muitos séculos prevaleceu, em virtude de uma série de intercorrências históricas, a visão da missa como sendo celebração do padre, quase que privada, agora, com o advento do Concílio Vaticano II, a celebração típica na igreja é comunitária. Dessa forma, lê-se na constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*, num trecho já citado acima, que

As ações litúrgicas não são ações privadas, mas celebrações da Igreja, que é «sacramento de unidade», isto é, Povo santo reunido e ordenado sob a direção dos Bispos. Por isso, tais ações pertencem a todo o Corpo da Igreja, manifestam-no, atingindo, porém, cada um dos membros de modo diverso, segundo a variedade de estados, funções e participação atual (SC, 27).

É preciso acentuar que o concílio não trata da questão a índole da celebração litúrgica desde o viés da validade. Afinal, todas as celebrações oficiadas pelos ministros ordenados em nome da igreja possuem um viés universal e geram frutos sacramentais que fortificam na graça a todos os membros de Cristo. Destaca-se aqui tão somente que a ação celebrativa da comunidade inteira reunida deve dar o tom na organização e ordenação das ações litúrgicas. Nesse sentido, diz Beckhauser que

Pelo fato de a ação litúrgica constituir uma ação de toda a igreja, cabeça e membros, é natural que a forma normal da ação seja comunitária, isto é, do povo de Deus reunido em assembleia. Por isso, a preferência pela celebração comum, com a frequência e participação ativa dos fiéis²⁹.

Se a celebração litúrgica é fundamentalmente uma ação da comunidade de fé reunida, então é preciso que os ministérios nela presentes sejam distribuídos entre seus membros. É nessa perspectiva comunitária que os padres conciliares pensaram a questão ministerial em chave litúrgica. Cada ente da comunidade de fé deve realizar, na liturgia, o múnus ou função que lhe

²⁸ BECKHAUSER, 2012, p. 41.

²⁹ BECKHAUSER, 2012, p. 51.

competete, a fim de que as ações sagradas se destaquem também pelo decoro e pela ordem. Nesse sentido, diz o Concílio que

Nas celebrações litúrgicas, limite-se cada um, ministro ou simples fiel, exercendo o seu ofício, a fazer tudo e só o que é de sua competência, segundo a natureza do rito e as leis litúrgicas. Os que servem ao altar, os leitores, comentadores e elementos do grupo coral desempenham também um autêntico ministério litúrgico. Exerçam, pois, o seu múnus com piedade autêntica e do modo que convêm a tão grande ministério e que o Povo de Deus tem o direito de exigir. É, pois, necessário imbuí-los de espírito litúrgico, cada um a seu modo, e formá-los para executarem perfeita e ordenadamente a parte que lhes compete (SC, 28-29).

A participação da comunidade de fé nas celebrações litúrgicas deve dar-se ainda a partir do envolvimento efetivo dos membros da assembleia dos fiéis com o rito oficiado e com o mistério celebrado. Assim sendo, é importante que as pessoas, irmanadas pela celebração, a ela reajam com gestos, aclamações e posturas oportunas. Nesse contexto, mesmo o silêncio sagrado deve ser componente oportuno da saga eclesial rumo a uma participação integral da comunidade de fé na sagrada liturgia (SC, 30).

É importante salientar também que o envolvimento e a participação dos fiéis na sagrada liturgia devem dar-se no plano da compreensão suficiente dos mistérios celebrados. E corrobora para esse intento um resgate da utilização na liturgia de uma língua que seja viva. Desse modo, já no Concílio Vaticano II debateu-se acerca de uma utilização mais abrangente do vernáculo nas celebrações. No texto conciliar, em virtude de uma série de debates, de acordos e de fórmulas de compromissos, o latim ainda aparece mantido como língua litúrgica oficial para o rito latino. Contudo, o vernáculo começa a ganhar espaço nas celebrações concretas das comunidades de fé por potencializar a participação da assembleia dos fiéis nas celebrações. Nesse sentido, diz a constituição conciliar *Sancrosanctum Concilium* que

Deve conservar-se o uso do latim nos ritos latinos, salvo o direito particular. 2. Dado, porém, que não raramente o uso da língua vulgar pode revestir-se de grande utilidade para o povo, quer na administração dos sacramentos, quer em outras partes da Liturgia, poderá conceder-se à língua vernácula lugar mais amplo, especialmente nas leituras e admoções, em algumas orações e cantos, segundo as normas estabelecidas para cada caso nos capítulos seguintes (SC, 36).

É importante notar ainda que o esforço dos padres conciliares por tornar a liturgia uma realidade acessível aos membros das assembleias de fiéis, seja por meio de adaptação e simplificações rituais, seja por meio da gradativa introdução do vernáculo nos textos litúrgicos³⁰, deveria “desembocar” na celebração da Eucaristia. Ela, perpetuação do sacrifício da cruz, e memorial do mistério pascal do Senhor Jesus, é a liturgia por excelência da Igreja. Em virtude disso, é especialmente dentro do mistério eucarístico que a realidade da participação se deve verificar (SC, 47).

Nesse sentido, a constituição conciliar apresenta a necessidade de que os fiéis estejam integralmente envolvidos pelo mistério eucarístico que os irmanam. Fazendo eco a um dos apelos fortes dos movimentos de renovação da liturgia, consubstanciados no movimento litúrgico, a constituição conciliar estabelece que a entrada efetiva dos fiéis na celebração deve dar-se na dimensão externa e na dimensão interna, levando as pessoas a se fazerem oferenda agradável a Deus em comunhão com o sacerdote presidente da Missa. Dessa forma diz a *Sacrosanctum Concilium*, que

É por isso que a Igreja procura, solícita e cuidadosa, que os cristãos não entrem neste mistério de fé como estranhos ou espectadores mudos, mas participem na ação sagrada, consciente, ativa e piedosamente, por meio duma boa compreensão dos ritos e orações; sejam instruídos pela palavra de Deus; alimentem-se à mesa do Corpo do Senhor; deem graças a Deus; aprendam a oferecer-se a si mesmos, ao oferecer juntamente com o sacerdote, que não só pelas mãos dele, a hóstia imaculada; que, dia após dia, por Cristo mediador, progridam na unidade com Deus e entre si, para que finalmente Deus seja tudo em todos (SC, 48).

Para que o envolvimento dos fiéis com o mistério eucarístico seja uma realidade definitiva na vida da Igreja, os padres conciliares perceberam ainda que haveria a necessidade de se estabelecer alterações práticas no rito da Eucaristia. Dessa forma, estabelece-se, na constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium* que há a necessidade de se definir a natureza de cada parte da missa; urge que se proceda a uma simplificação ritual, com a eliminação de duplicatas e a

³⁰ Vale destacar que o magistério posterior à constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium* fora dando espaço cada vez mais amplo à utilização do vernáculo na liturgia. Destacam-se, nesse sentido, os seguintes documentos: o motu próprio *Sacram Liturgiam* (25/01/1964) que abriu o uso do vernáculo no ofício divino, e a instrução *Tres abhinc anos* (29/10/1967) que permite, dentre outras coisas, a utilização do vernáculo no cânon da missa. Cf. BECKHAUSER, 2012, p. 59.

reintrodução de alguns ritos que possam resgatar de maneira concreta a noção de participação dos fiéis na liturgia (SC, 50).

Nesse sentido é que se deve perceber o apelo dos padres conciliares na direção de uma sempre maior valorização da proclamação e explicação da palavra de Deus na liturgia da missa. O povo de Deus deve ouvir a palavra de Deus e nela crescer espiritualmente. Para isso, concorrerá a reabilitação da homilia, enquanto momento de apresentação dos mistérios da fé presentes no texto sagrado (SC, 53).

Ainda nessa direção é que se deve compreender também a reabilitação, na liturgia da missa, da prece dos fiéis. Esta consiste na apresentação das necessidades das comunidades de fé a Deus. Tais petições são qualificadas pela palavra de Deus escutada e meditada pelo povo de Deus que se reúne para celebrar os sagrados mistérios. Por isso, convém, como já fora acentuado acima, que a palavra de Deus e as preces dos fiéis sejam apresentadas na assembleia a partir da língua viva de cada comunidade (SC, 54).

Do que fora pontuado até aqui, faz-se necessário destacar ainda as características essenciais da participação dos fiéis na liturgia. Tais elementos apareceram, sobretudo, nas menções ao texto da constituição conciliar e, em virtude disso, necessitam ser considerados de maneira mais ampla na presente reflexão.

2.3.1 Os principais qualificativos da participação dos fiéis na liturgia

A constituição conciliar sobre a sagrada liturgia menciona, conforme visto acima, uma série de elementos que qualificam a participação dos fiéis, reunidos em assembleia, para a celebração litúrgica. Contudo ater-se-á aqui a alguns qualificativos basilares e que, por isso, demandam alguma consideração.

Assim, quando a constituição conciliar faz referência às disposições pessoais dos fiéis, de modo que eles possam desfrutar da liturgia, ela ao mesmo tempo orienta os pastores a salvaguardar o bem espiritual que os fiéis devem alcançar por meio da liturgia. Dessa maneira, afirma-se no documento que “(...) é dever dos sagrados pastores vigiar para que, na ação litúrgica, não só se observem as leis para a válida e lícita celebração, mas que os fiéis participem dela consciente, ativa e frutuosamente” (SC, 11).

Nesse número da constituição conciliar, aparecem de maneira sobressalente as características mais importantes da participação litúrgica. O texto diz que a participação deve ser “consciente, ativa e frutuosa”. Em outra parte do texto, menciona-se que a participação deve ser “plena, consciente e ativa” Dessa maneira, em virtude desses adjetivos associados ao termo participação, torna-se importante explicar o sentido e o alcance de cada qualidade da participação apontada pelo documento (SC, n. 14).

2.3.1.1 Participação Ativa

O qualificativo “ativa” deve ser visto como sendo o mais importante que se dá à noção de participação dos fiéis na liturgia na constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*. Isso se evidencia, quando lemos na própria constituição conciliar que a assembleia dos fiéis que se reúne para fazer memória do mistério pascal de Cristo, a liturgia não deve ser composta por meros expectadores e assistentes, mas por pessoas envolvidas diretamente pelas celebrações das quais tomam parte (SC, n. 48).

Nesse sentido, de acordo com Buyst a palavra ativa

Sugere ação e não apenas o fato de ser objeto da ação realizada pelos ministros. Todo o povo cristão é chamado a participar de todas as ações litúrgicas, ativamente: entrar em procissão, responder a saudação, cantar, aclamar, assumir as atitudes do corpo (sentar-se, ficar em pé, ajoelhar, levantar as mãos), acompanhar as orações presidenciais, ouvir as leituras, a homilia, professar a fé, participar das preces, levar oferendas ao altar, dar graças, oferecer o sacrifício de louvor, dar o abraço da paz, comungar³¹.

A participação ativa, não se restringe a um mero fazer, mas possui caráter englobante. Nesse sentido, a ação na liturgia deve envolver todo o ser humano (e o ser humano) em sua totalidade. A ação na liturgia requer uma entrega total do ser humano, que, por conseguinte, se integra a partir da ação litúrgica. É nesse sentido que Costa acentua

A ação litúrgica, portanto, tem, por natureza, de envolver a pessoa inteira em um processo de comunicação que ultrapassa os limites da sensível, mas não as

³¹ BUYST, 2012, p. 21.

fronteiras da história, pois quando o homem se integra em Deus, também ajuda na integração do mundo, vítima da desintegração do pecado. O ponto máximo dessa integração se dá na comunhão entre o céu e a terra em Cristo ressuscitado³².

Ainda com a preocupação de não se reduzir a dimensão ativa da participação litúrgica a um mero fazer, que perca de vista a dimensão da experiência dos mistérios da redenção humana celebrados na liturgia, vale aqui mencionar a contribuição de Beckhauser, que afirma o seguinte:

Facilmente identificamos participação ativa com participação oral ou falada. Esquecemos, então, que se pode participar ativamente de uma celebração também através da audição, isto é, ouvindo. Daí a música, o canto polifônico, etc. A vista é outro meio de participação (ativa). O olhar de quem acompanha devotamente o que se desenrola no altar, sabendo que aí se torna presente o sacrifício da cruz. Aqui o sentido dos gestos, dos símbolos, da arte, dos ornamentos, todos eles meio de participação ativa (...). O próprio olfato é outro sentido pelo qual o homem pode comunicar-se. O uso do incenso pode ser valorizado nesse sentido³³.

Entrementes, é preciso perceber que o “ativo” ou atuante por excelência nas ações litúrgicas é o próprio Cristo, sacerdote verdadeiro que sempre se oferece por nós todos, que nos conecta com o Pai pela força do Espírito Santo. Dessa maneira, Buyst acentua, no sentido de precisar e ampliar a compreensão da participação ativa dos fiéis na liturgia, que “(...) há também um aspecto passivo em nossa participação na liturgia, na medida em que deixamos Deus (o Pai, o Filho e o Espírito Santo) agir em nós e que também prestamos atenção e interagimos com a atuação de cada ministério³⁴”.

Por fim, a partir do que fora pontuado a respeito da participação ativa, nota-se que ela deve ser vista como o resultado da confluência das dimensões interna e externa da ação litúrgica. Tais dimensões reverberam a própria constituição humana, que deve inserir-se por completo nos atos de culto. O fazer físico e o envolver-se corporalmente com a celebração litúrgica deve levar o ser humano a desfrutar no coração e a ruminar no íntimo de seu ser o mistério que o envolve na celebração. Dessa maneira, Buyst acentua, a respeito das dimensões interna e externa da participação ativa, que

³² COSTA, 2005, p. 49.

³³ BECKHAUSER, 1988 p. 40.

³⁴ BUYST, 2012, p. 22.

A participação tem um aspecto externo e outro interno, de acordo com a maneira de ser dos humanos. Os gestos, a palavra, o canto, a música, o movimento têm uma repercussão em nossa interioridade. E em que consiste essa interioridade? Como podemos ter acesso a ela? Em primeiro lugar, penso que podemos entender que se trata aqui de nossa alma, nossa psique, com sua capacidade de conhecer racionalmente e afetivamente e sua capacidade de querer (vontade e liberdade). Mas a interioridade vai além. Trata-se de atingir o fundo de nosso ser, nosso coração (em sentido bíblico), nosso espírito, através do qual estamos ligados com o ser e o espírito de Deus³⁵.

Ainda no sentido de gerar uma ligação forte entre a participação externa e interna, Buyst aponta que

A participação interior coloca algumas exigências para a nossa maneira de celebrar. Antes de tudo, necessitamos de momentos de silêncio, depois, é toda uma maneira espiritual de celebrar e participar, prestando atenção a cada coisa a partir de nosso ser mais profundo: andar, cantar, ler e ouvir, perceber a luz e a escuridão, sentir a água, o incenso, sentar-se, levantar-se, comer e beber numa abertura ao transcendente³⁶.

2.3.1.2 Participação Plena

Considerando as dimensões interna e externa da participação ativa, podemos visualizá-la também como plena. Nesse sentido, pode indicar uma atitude de unidade, no âmbito da participação litúrgica, entre dimensão corporal e dimensão espiritual, entre a dimensão mental e aquela que podemos chamar de “cordial”. A participação plena, nesse sentido, supõe que o mistério da redenção, celebrado na liturgia, tenha abarcado o ser humano em todos os aspectos de seu ser³⁷.

Ela torna-se plena ainda, quando “o mistério é captado”, encontrado na liturgia por quem dela participa. Uma vez que o fiel percebe a ação do mistério de Deus na liturgia, todo o seu ser, inclusive sua corporeidade, são envolvidos pelo amor redentor de Deus. Essa vinculação englobante da pessoa com o que está sendo celebrado confere integralidade à presença do fiel que se reúne em comunidade para louvar e bendizer a Deus pelas maravilhas de graça que ele realiza na história³⁸.

³⁵ BUYST, 2012, p. 22-23.

³⁶ BUYST, 2012, p. 23.

³⁷ GOEDERT, 2013, p. 51.

³⁸ COSTA, 2005, p. 84.

2.3.1.3 Participação consciente

Sempre ao lado da participação ativa, a participação consciente, remete sempre à necessidade de formação litúrgica que permita aos fiéis mais que compreender, experimentar e “saborear” o mistério celebrado na liturgia. Nesse sentido a própria *Sacrossanto Concilium* afirma que “(...) muito importa que os fiéis compreendam facilmente os sinais sacramentais, recebam com a maior frequência possível os sacramentos que foram instituídos para alimentar a vida cristã (SC, n. 59).

Para que a compreensão se efetive e qualifique a participação litúrgica do povo de Deus, faz-se importante resgatar a iniciação cristã. Esta permite uma formação esclarecedora acerca dos mistérios que são celebrados na liturgia, podendo assim ajudar os fiéis a colherem frutos mais abundantes de sua participação litúrgica. Nesse sentido Costa afirma que

A palavra chave para a participação litúrgica consciente é iniciação, que foi um dos pontos altos dos primórdios da Igreja. É preciso conhecer o mistério de Cristo (com a mente), para poder se identificar com ele (com o coração). O problema da liturgia está na falta de iniciação ao mistério, que a evangelização e a catequese tem o dever de proporcionar. Para amar, é preciso conhecer e, para conhecer de verdade, é preciso amar³⁹.

Contudo, vale ressaltar que a iniciação não permite esgotar o mistério de Deus que age na liturgia. Por mais que se possa, por meio da iniciação cristã e da formação litúrgica, predispor os fiéis a uma participação mais efetiva na liturgia, o mistério que nela se apresenta sempre estará para além da capacidade racional que o ser humano possui. Nessa direção, afirma Beckhauser que “O símbolo nunca se esgota e nunca pode ser compreendido inteiramente. O símbolo que quiser tornar-se compreensível demais, provavelmente perderá sua força de símbolo. O que importa é aprofundarmo-nos no mistério contido nos símbolos⁴⁰”.

Assim, percebe-se que a consciência, enquanto qualificativo da participação litúrgica transcende os postulados de uma mentalidade calculante, capaz de captar o objeto cogitado por meio de uma apreensão conceitual. A participação consciente definitivamente não se encontra na

³⁹ COSTA, 2005, p. 80.

⁴⁰ BECKHAUSER, 2012, p. 40.

órbita do racionalismo, porque se trata de um conhecer íntimo, de corte espiritual. Dessa forma, Buyst afirma que

(...) nossa mente acompanhe as palavras, os gestos, os cantos... compreendendo o que estamos fazendo. E aqui, novamente, trata-se de uma compreensão que vai além de nossa capacidade de raciocínio. Trata-se de um conhecimento espiritual na fé, que nasce do anúncio e da meditação da palavra de Deus, da tradição litúrgica, do discernimento da presença do Senhor nos sinais dos tempos⁴¹.

2.3.1.4 Participação Frutuosa

Por fim, é preciso constatar, a partir do texto conciliar, que a participação dos fiéis na liturgia deve ser frutuosa. Este âmbito de participação depende, em primeiro lugar, da consideração da dimensão dúplice da liturgia: glorificação de Deus e santificação do ser humano. Goedert, refletindo acerca da participação frutuosa na celebração litúrgica, afirma que a dimensão frutuosa da participação se realiza, quando são alcançadas, na liturgia, essas duas dimensões⁴².

Beckhauser, comentando as qualificações da participação litúrgica, vislumbra a participação frutuosa como o ponto de convergência das demais dimensões de participação mencionadas. Nesse sentido, o agir litúrgico consciente e pleno permite à comunidade reunida glorificar a Deus, e *pari passu*, ser santificada por Ele⁴³.

Buyst já destaca em sua reflexão que o envolvimento dos fiéis com o mistério de Cristo celebrado na liturgia deve produzir ressonâncias na vida concreta das pessoas. Estas, envolvidas pelo amor de Cristo e cristificadas por meio de sua presença na palavra e no pão, devem ser vestígios do reino de Deus na sociedade e no mundo. Nesse sentido, ela afirma que “(...) a participação na celebração dá frutos na vida, na missão, no dia a dia, no testemunho, no compromisso, na oração e comunhão contínua com o Senhor, no amor aos irmãos e irmãs. É a liturgia celebração se projetando e tendo continuidade na liturgia vida⁴⁴”

Tais qualificativos da participação dos fiéis na liturgia objetivam levar os membros do povo de Deus à comunhão com o Pai, por meio de Cristo e no Espírito Santo. Em virtude dessa

⁴¹ BUYST, 2012, p. 23.

⁴² GOEDERT, 2013, p. 52.

⁴³ BECKHAUSER, 1988, p. 39.

⁴⁴ BUYST, 2012, p. 25.

consequência espiritual da vivência da celebração por parte dos fiéis, desde o viés da participação, é que se faz importante tecer algumas considerações a respeito da comunhão, enquanto ápice da participação dos fiéis na Eucaristia.

2.4 A perfeição da participação: comunhão

A participação dos fiéis na liturgia por meio da recepção, na missa, da sagrada comunhão, diferente do que possa parecer, nem sempre fora uma realidade comum na práxis litúrgica da comunidade de fé. Ao longo dos séculos, e especialmente, a partir da virada do primeiro para o segundo milênio da Era Cristã, verificou-se o fenômeno do distanciamento dos fiéis da mesa da comunhão eucarística. A própria disposição arquitetônica do espaço litúrgico, sempre mais estratificado, acompanhado por isso estrutura normativa e canônica restritiva, iam inviabilizando para os fiéis a sua participação genuína à missa por meio da recepção do pão eucarístico. É muito válido, nesse sentido, entrar em contato com o relato de um padre que vivenciou essa realidade da restrição da recepção da comunhão na liturgia. Nesse sentido, diz Beckhauser que

Hoje, depois de cinquenta anos da *Sacrosanctum Concilium*, nos parece muito estranho que o concílio tenha insistido na participação mais perfeita da missa pela qual os fiéis, depois da comunhão do sacerdote, recebam do mesmo sacrifício o corpo do Senhor. Realmente, ainda vivi o tempo em que não se dava comunhão aos fiéis na missa principal do domingo. Quem quisesse comungar na missa cantada ou solene tinha que se apresentar antes ou depois da missa⁴⁵.

A partir desse relato, nota-se que até o Concílio Vaticano II, a missa era vista como espetáculo para ser visto, contemplado. O envolvimento visual com a atualização do sacrifício de Cristo na cruz que se oficiava era o bastante para os membros da comunidade de fé. As dimensões da comunhão e da comensalidade, elementos essenciais da Eucaristia instituída por Jesus de Nazaré, eram elementos que ficavam relegados a um segundo plano nas celebrações. Com efeito, ainda Beckhauser destaca que

De fato, tinha-se criado uma profunda dicotomia entre a missa como atualização do sacrifício a cruz e a missa como ceia do Senhor. A obrigação da missa

⁴⁵ BECKHAUSER, 2012, p. 80.

dominical não atingia a participação na sagrada comunhão, que era exigida uma vez por ano pela páscoa da ressurreição, a partir do IV Concílio Ecumênico de Latrão⁴⁶.

Em virtude dessa necessidade de se resgatar a importância da comunhão eucarística na missa, - enquanto expressão de uma celebração eucarística que seja de fato para os fiéis uma verdadeira ceia do senhor - é que se lê na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*: “(...) recomenda-se vivamente um modo mais perfeito de participação na missa, que consiste em que os fiéis, depois da comunhão do sacerdote, recebam do mesmo Sacrifício, o Corpo do Senhor” (SC, 55).

Ainda na constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*, outros elementos referentes à comunhão ou dela derivados, aparecem. Vale aqui destacar o apelo dos padres conciliares à recepção a comunhão eucarística sob duas espécies (SC, 55); acentua-se ainda que a missa deve ser vista e sentida pelos fiéis como um ato integral de culto e que, em virtude disso, é mister que o povo de Deus participe da missa inteira, especialmente nos domingos e nas festas de preceito (SC, n. 56).

Vale destacar também que é a partir da recepção do Pão e do vinho eucaristizados que os membros da comunidade dos fiéis se tornam expressões concretas de Cristo na história. Assim, afirma Buyst que “(...) devemos entender a participação plena ainda no sentido de uma identificação crescente com o Cristo em sua paixão e ressurreição, ou como diz São Paulo: ‘eu vivo, mas não eu; é Cristo que vive em mim’ (Gl 2, 20)⁴⁷.

Tendo visualizado até aqui as principais menções da constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium* à questão da participação dos fiéis na liturgia, é importante ainda destacar, ainda que de maneira sumária e a guisa de conclusão do presente capítulo, a realidade da música sacra e seu contributo para o intento maior da constituição conciliar: fomentar a participação dos fiéis nas ações sagradas.

⁴⁶ BECKHAUSER, 2012, p. 81.

⁴⁷ BUYST, 2012, p. 24.

2.4.1 A música sacra como elemento potencializador da participação dos fiéis na liturgia

Já desde o surgimento do movimento litúrgico, a música sacra vem recebendo importantes considerações por parte dos membros da Igreja. Tais considerações alcançaram o magistério eclesial, sobretudo a partir de São Pio X, vertebrando-se na constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*. Nesse sentido, afirmam os padres conciliares que

A tradição musical da Igreja é um tesouro de inestimável valor, que excede todas as outras expressões de arte, sobretudo porque o canto sagrado, intimamente unido com o texto, constitui parte necessária ou integrante da Liturgia solene. Não cessam de a enaltecer, quer a Sagrada Escritura, quer os Santos Padres e os Romanos Pontífices, que ainda recentemente, a começar em S. Pio X, vincaram com mais insistência a função ministerial da música sacra no culto divino (SC, n. 112).

Vê-se que os padres conciliares consideram a música sacra na linha da ministerialidade. Nesse sentido, ela possui a missão de introduzir os fiéis no mistério celebrado, fomentando a sua participação qualificada na dimensão orante da Igreja. Dessa forma, diz ainda a constituição conciliar que

A música sacra será, por isso, tanto mais santa quanto mais intimamente unida estiver à ação litúrgica, quer como expressão delicada da oração, quer como fator de comunhão, quer como elemento de maior solenidade nas funções sagradas. A Igreja aprova e aceita no culto divino todas as formas autênticas de arte, desde que dotadas das qualidades requeridas (SC, 112).

Nessa linha da acolhida das expressões genuínas de arte que se podem adequar ao culto divino é que se deve entender a relação entre canto litúrgico e participação dos fiéis na liturgia. Com efeito, há um incentivo à utilização dos cantos populares que envolvam o povo nas ações litúrgicas, em que pese a manutenção e o incentivo dos padres conciliares à utilização do canto gregoriano como canto próprio da liturgia (SC, 116). Nesse sentido, diz a constituição conciliar que “Promova-se muito o canto popular religioso, para que os fiéis possam cantar tanto nos exercícios piedosos e sagrados como nas próprias ações litúrgicas, segundo o que as rubricas determinam (SC, 118).

Com a menção ao canto litúrgico, visto como realidade correlacionada ao tema da participação, conclui-se a reflexão do presente capítulo a respeito da participação dos fiéis na liturgia na constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*. O resgate do contexto histórico próximo, bem como a vista panorâmica do texto dos padres conciliares permite, em primeiro lugar, visualizar a valorização que o concílio oferta à comunidade dos batizados, assembleia de sacerdotes que, em virtude do Batismo recebido, se inserem na missão de Cristo de glorificar o Pai e santificar a humanidade no Espírito Santo.

A referência exaustiva à constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium* facilitou ainda uma percepção da utilização do termo participação em vários momentos do documento conciliar. Nesse sentido, houve uma consideração importante a respeito da participação, desde a sua dimensão etimológica e teológica que, vertida para a liturgia, permitiu a compreensão e seu alcance e de suas qualidades.

3. A PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA DOS FIÉIS NA VIDA CONCRETA DA IGREJA CATÓLICA: CONCRETIZAÇÕES, RECEPÇÕES E ATUALIDADE

A constituição conciliar *Sancrosanctum Concilium* já havia suscitado grande expectativa na Igreja, em virtude das reformas que propunha para a liturgia. Fruto da confluência de um trabalho de revisitação das fontes da liturgia por parte dos grandes expoentes do Movimento Litúrgico, bem como do trabalho dos padres do Concílio Vaticano II, essa reforma, como fora visto, assentou-se na temática da participação dos fiéis nas ações litúrgicas.

Desse modo cumpre, a partir do que fora exposto, compreender em linhas gerais, as primeiras recepções à constituição conciliar *Sancrosanctum Concilium*, sobre a sagrada liturgia, sobretudo desde o viés da já citada noção de participação dos fiéis na liturgia. Nesse sentido, perceber-se-á o trabalho da comissão de execução da constituição conciliar, especialmente no que tange à aplicação do princípio da participação ativa dos fiéis na Eucaristia e também em outras celebrações da Igreja. Passar-se-á ainda pela recepção do princípio da participação ativa dos fiéis na liturgia a partir do contexto latino-americano - marcado em muita medida pela incorporação concreta da participação ativa dos fiéis - e dos magistérios pontifícios mais recentes, com seus limites e possibilidades.

3.1 Rumo à efetivação do princípio da participação ativa dos fiéis na liturgia: criação da comissão de execução da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*

Tendo sido aprovada e publicada a constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*, primeiro fruto do labor conciliar, os padres do Concílio Vaticano II perceberam a necessidade de se empreender as reformas necessárias à liturgia. Isso se dava em virtude da necessidade real de edificação de um *modus celebrandi* que, de um lado, se inserisse no trilha da tradição da Igreja e, de outra parte, correspondesse à inspiração conciliar de se “presentificar” a obra da redenção a partir de uma linguagem litúrgica atualizada, adaptada à sensibilidade contemporânea¹.

¹ BUGNINI, 2018, p. 73.

Em virtude dessa necessidade, de se concretizar a reforma da liturgia, o Papa Paulo VI instituiu, a 13 de janeiro de 1964, o *Consilium ad Exsequendam Constitutionem de Sacra Liturgia*². Essa comissão de execução das disposições conciliares realizou inicialmente várias reuniões de organização de trabalho, com o objetivo de atualizar a liturgia em suas mais variadas dimensões³. De acordo com os apontamentos de Bugnini, em carta endereçada ao cardeal Lercaro, a secretaria de Estado do Vaticano, a 29 de fevereiro de 1964, estabelecia o que se segue, referente às atribuições do *Consilium*

Sugerir os nomes das pessoas que deverão formar os grupos de estudo para a revisão dos ritos e dos livros litúrgicos; acompanhar e coordenar o trabalho dos grupos de estudo; preparar com solicitude uma instrução que esclareça praticamente o motu próprio *Sacram Liturgiam* e apresente claramente as tarefas das autoridades eclesíásticas na expectativa da reforma dos ritos e dos livros litúrgicos; fazer aplicar, seguindo à risca e no espírito do concílio que a aprovou, a constituição, respondendo as propostas das conferências episcopais e às questões que forem levantadas para a reta aplicação da constituição⁴.

Vale destacar ainda que o conselho de execução da constituição conciliar era composto por trinta e nove grupos de trabalho, que se debruçavam sobre os mais variados aspectos da liturgia. Cada grupo, contando com especialistas e peritos em liturgia e em outras áreas da teologia, elaborava seus esquemas de reforma e o enviavam aos bispos, que poderiam aprovar, reparar ou emendar novas ideias. Por fim, todo o trabalho era remetido ao santo padre⁵.

3.1.2 Motu próprio *Sacram Liturgiam* (SL)

No dia 25 de janeiro de 1964 o Papa Paulo VI publica o motu próprio *Sacram Liturgiam*. Esse documento, que objetiva aplicar de maneira direta as princípios do Concílio para a reforma da liturgia, é fruto da convergência de esforço de vários personagens que, a partir do concílio, fizeram a reforma litúrgica chegar à vida concreta das comunidades eclesiais. Cita-se aqui a iniciativa do Papa Paulo VI de procurar o grupo de moderadores das sessões do concílio para

² BUGNINI, 2018, p. 72.

³ BUGNINI, 2018, p. 74.

⁴ BUGNINI, 2018, p. 73.

⁵ BASURKO, 2006, p. 564.

partilhar com eles seu desejo de elaboração de um documento que orientasse a prática da reforma nas igrejas pastoreadas pelos padres conciliares⁶.

O cardeal Lercaro, um dos moderadores do concílio, fora encarregado pelo Papa Paulo VI de preparar o documento. Para realizar tal intento, compôs, com a ajuda de Annibale Bugnini, um grupo de peritos que elaborou em linhas gerais o motu próprio. Tendo sido aprovado pelo papa, fora publicado a 25 de janeiro de 1964, como um fruto maduro do trabalho do conselho de execução da reforma litúrgica indicada na constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*⁷.

Logo no início da SL, percebe-se a preocupação do Papa Paulo VI com a acolhida das disposições conciliares a respeito da liturgia por parte dos membros das comunidades eclesiais. A todos eles compete a missão de conhecer e viver a liturgia. Afinal, conhecer e viver a liturgia já, de algum modo, participar ativamente dela. Nesse sentido, afirma Paulo VI que

Por isso, é claro para todos nós que temos o maior interesse que todos os cristãos, e em particular todos os sacerdotes, se dediquem antes de tudo ao estudo da citada Constituição, e desde agora tenham a coragem de o fazer. Praticar cada uma das prescrições, com total fidelidade, assim que entrarem em vigor⁸.

O Papa Paulo VI exorta de maneira muito particular, em seu motu proprio, aos bispos diocesanos acerca de sua missão de fazer chegar ao povo de Deus, especialmente aos fiéis leigos, as intuições da reforma litúrgica presentes na constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*. Afinal, ela tem a função de ajudar o povo de Deus a experimentar externa e internamente a liturgia, enquanto atualização orante da obra da salvação realizada pela páscoa de Jesus. Nesse sentido, lê-se no Motu Proprio que

As prescrições que se referem ao conhecimento e difusão das leis litúrgicas são imediatamente postas em prática; exortamos vivamente os pastores das dioceses a, com a ajuda dos ministros sagrados, “dispensadores dos mistérios de Deus” (cf. Const. 19), estejam dispostos a agir de modo que os fiéis confiados aos seus cuidados possam compreender, na medida do permitido pela sua idade, as

⁶ BUGNINI, 2018, p. 77.

⁷ BUGNINI, 2018, p. 78.

⁸ Por esta razón, a todos es patente que tenemos interés sumo en que todos los cristianos, y en, particular lodos los sacerdotes, se consagren ante todo al estudio de la Constitución arriba citada, y ya desde ahora dispongan sus ánimos a poner en práctica cada una de las prescripciones, con plena fidelidad, tan pronto entren en vigor. PAULO VI, Papa. Motu Proprio Sacram Liturgiam. Disponibilidade: http://www.vatican.va/content/paul-vi/es/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19640125_sacram-liturgiam.html. Acesso: 23/12/2020.

circunstâncias da sua vida e da sua formação intelectual, a força e o valor interior da liturgia, e podem ao mesmo tempo participar devotamente, com corpo e espírito, dos ritos da Igreja⁹.

Além das disposições do *motu proprio* que já são orientadas diretamente para a prática litúrgica, destaca-se também a indicação de cumprimento das disposições conciliares para a liturgia, presentes nos números 15, 16 e 17 da constituição conciliar *Sacrosanctum Concilium*. Tais números versam sobre o ensino da sagrada liturgia nos seminários e casas de formação dos formandos da vida consagrada. Assim, para que a participação ativa na liturgia por parte do povo de Deus ganhe capilaridade, é necessário que os agentes de pastoral, mormente os que sejam ministros ordenados, tenham experiência acadêmica e prática com a liturgia¹⁰.

Ainda com a finalidade de fazer avançar a reforma litúrgica assentada na participação ativa na liturgia, o Papa Paulo VI pontua a necessidade de criação de comissões diocesanas de liturgia. Estas devem ter como objetivo conhecimento e a difusão dos princípios da liturgia a partir do Concílio Vaticano II. Destaca-se ainda, em termos de aplicação das disposições da constituição *Sacrosanctum Concilium*, desde o viés da participação ativa, a reabilitação da homilia nos domingos e dias de preceito, com o objetivo de envolver a comunidade dos fiéis, reunida para a Eucaristia, com os mistérios ali celebrados¹¹.

Com relação aos demais sacramentos, salienta-se aqui uma indicação para a celebração do Sacramento do Matrimônio que se relaciona diretamente à participação dos fiéis na liturgia. De acordo com o Papa Paulo VI, as leituras bíblicas, na celebração desse sacramento, devem ser proclamadas em língua vernácula. Com efeito, lê-se no *Motu Proprio* que

⁹ Se pongan inmediatamente en práctica las prescripciones que se refieren al conocimiento y divulgación de las leyes litúrgicas, vivamente exhortamos a los pastores de las diócesis a que, con la ayuda de los sagrados ministros, “dispensadores de los misterios de Dios” (confróntese Const. 19), se apresten a actuar de forma que los fieles confiados a sus cuidados puedan comprender, en la medida permitida a su edad, a las circunstancias de su vida y de su formación intelectual, la fuerza y el valor interior de la liturgia, y puedan al mismo tiempo participar devotamente, con el cuerpo y el espíritu, en los ritos de la Iglesia. Cf. PAULO VI, Papa. *Motu Proprio Sacram Liturgiam*. Disponibilidade: http://www.vatican.va/content/paul-vi/es/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19640125_sacram-liturgiam.html. Acesso: 23/12/2020.

¹⁰ PAULO VI, Papa. *Motu Proprio Sacram Liturgiam*. Disponibilidade: http://www.vatican.va/content/paul-vi/es/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19640125_sacram-liturgiam.html. Acesso: 23/12/2020.

¹¹ PAULO VI, Papa. *Motu Proprio Sacram Liturgiam*. Disponibilidade: http://www.vatican.va/content/paul-vi/es/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19640125_sacram-liturgiam.html. Acesso: 23/12/2020.

Se o matrimônio for celebrado sem missa, observar-se-á o seguinte, até que seja estabelecido o novo Ritual: no início deste rito sagrado, depois de uma breve exortação (cf. Const., Artigo 35, parágrafo 3), será lido em vernáculo, a epístola e o Evangelho da Missa para os esposos; e então a bênção será sempre concedida aos esposos que é lida no Ritual Romano, título VIII, capítulo III¹².

3.2 Instruções elaboradas pelo *Consilium ad exsequendam Constitutionem de Sacra Liturgia* à luz da participação ativa

Segue-se ao *motu próprio* do Papa Paulo VI um elaborado já diretamente produzido pelo conselho de execução da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*. Trata-se da instrução *Inter Oecumenici* (IO) datada de 26 de setembro de 1964. O objetivo dessa instrução consiste em especificar as disposições de reforma indicadas na *Sacrosanctum Concilium* e indicar questões práticas a serem incorporadas pelas comunidades de fé, sempre sob a orientação do bispo diocesano e acompanhadas pelo referido conselho de execução. Nesse sentido, na instrução *Inter Oecumenici* se diz que

O *Consilium*, por mandato do Sumo Pontífice, preparou a presente Instrução, na qual as atribuições das Conferências Episcopais em matéria litúrgica são definidas com maior precisão, e alguns princípios expressos nos documentos citados em termos gerais são detalhados mais detalhadamente. Por fim, são permitidas ou estabelecidas algumas disposições que podem ser postas em prática a partir de agora, sem esperar a reforma dos livros litúrgicos (IO, 2)¹³.

Com as orientações práticas que irão realizar por meio da citada instrução, os membros do conselho de execução da constituição litúrgica do concílio desejam intensificar a vivência da participação ativa dos fiéis na liturgia, grande eixo vertebrador da reforma litúrgica conciliar. Nesse

¹² Si el matrimonio se celebra sin misa, se observará lo que sigue, hasta que se establezca el nuevo Ritual: al comienzo de este sagrado rito, después de una breve exhortación (cf. Const., artículo 35, párrafo 3), se leerá en lengua vernácula la epístola y el Evangelio de la Misa de los Esposos; y a continuación se impartirá siempre la bendición a los esposos que se lee en el Ritual Romano, título VIII, capítulo III. Cf. PAULO VI, Papa. *Motu Proprio Sacram Liturgiam*. Disponibilidade: http://www.vatican.va/content/paul-vi/es/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19640125_sacram-liturgiam.html. Acesso: 23/12/2020.

¹³ *Consilium*, por mandato del Sumo Pontífice, ha preparado la presente Instrucción, en la que se definen con mayor precisión las facultades de las Conferencias Episcopales en materia litúrgica, y se exponen más detalladamente algunos principios expresados en los antedichos documentos en términos generales. Finalmente, se permiten o se establecen algunas disposiciones que se pueden llevar a la práctica desde ahora, sin esperar la reforma de los libros litúrgicos. Disponibilidade: <http://cantoliturgico.org/index.php/documentos/item/4835-inter-oecumenici-26-09-1964>, Acesso em: 20/12/20.

sentido, diz-se na instrução que “o que se estabelece para ser posto em prática imediatamente não tem outro propósito senão fazer com que a liturgia responda cada vez melhor à intenção do Conselho de promover a participação ativa dos fiéis (IO, 4)¹⁴”.

Na instrução, percebe-se ainda a intenção dos membros do conselho de execução de tornar acessível aos fiéis uma noção atualizada da liturgia, assentada na experiência de fé com o mistério pascal de Cristo. Nesse sentido, afirma-se na instrução que

A razão de ser desta ação pastoral centrada na liturgia é ver que ela se traduz na vida do mistério pascal, em que o Filho de Deus, encarnado e obediente até a morte na cruz, é exaltado na ressurreição e na ascensão, então que ele pode comunicar a vida divina ao mundo, pela qual os pobres, mortos para o pecado e configurados com Cristo, “não vivem mais para si, mas para aquele que os curou e ressuscitou (IO, 6)¹⁵.

A participação integral dos fiéis na liturgia lhes trará crescimento humano e espiritual, bem como um crescente desejo de identificação com Cristo, pontapé inicial para uma inserção evangelizadora do fiel no mundo atual. Assim, diz-se na instrução que

Consequentemente, os Bispos e seus colaboradores no sacerdócio centram cada vez mais todo o seu ministério pastoral em torno da liturgia. Deste modo, os fiéis, mediante uma participação perfeita nas sagradas celebrações, receberão também a vida divina em abundância e, convertidos em fermento de Cristo e sal da terra, a anunciarão e transmitirão aos outros (IO, 8)¹⁶.

Cita-se a importância da formação litúrgica dos clérigos que deve iniciar-se, nos âmbitos teórico e prático, nos seminários e casas de formação. Insiste-se na necessidade de criação de cátedras de liturgia nas universidades e centros acadêmicos. Nesse sentido, afirma-se na instrução que

¹⁴ “Lo que se establece que ha de ponerse en práctica inmediatamente no tiene otro fin que procurar que la liturgia responda cada vez mejor a la intención del Concilio de promover la participación activa de los fieles”.

¹⁵ La razón de ser de esta acción pastoral centrada en la liturgia es haber que se traduzca en la vida el misterio Pascual, en él que el Hijo de Dios, encarnado y hecho obediente hasta la muerte de cruz, es exaltado en sólo resurreccional y ascensional, de suerte que pueda comunicar al mundo la vida divina, por la que los pobres, muertos al pecado y configurados con Cristo, “ya no vivan para sí, sino para él que curó y resuscitó por ellos.

¹⁶ “Por consiguiente, los Obispos y sus colaboradores en el sacerdocio centren cada vez más todo su ministerio pastoral en torno a la liturgia. De este modo, los fieles, por medio de una perfecta participación en las celebraciones sagradas, recibirán también con abundancia la vida divina y, convertidos en fermento de Cristo y sal de la tierra, la anunciarán y la transmitirán a los demás”.

Quanto à formação litúrgica do clero: a) As Faculdades de Teologia terão uma Cátedra Litúrgica, para que todos os alunos recebam a formação litúrgica adequada. Os Ordinários locais e os superiores maiores providenciarão para que nos seminários e casas de estudo dos religiosos haja, o quanto antes, um professor especial de liturgia, devidamente formado. b) De acordo com o número 15 da Constituição, formar professores com a maior brevidade possível para se encarregarem do ensino da disciplina de Sagrada Liturgia. c) Para uma maior formação litúrgica do clero, especialmente dos que já trabalham na vinha do Senhor, serão erigidos oportunamente institutos de liturgia pastoral. 12. O tempo apropriado será dedicado ao ensino da liturgia, a ser determinado pela autoridade competente no plano geral de estudos; Será ministrado com método adequado, de acordo com o número 16 da Constituição. 13. As celebrações litúrgicas sejam realizadas com a maior perfeição. Portanto: a) Observe as rubricas com atenção e realize as cerimônias com decoro, sob a vigilância assídua dos superiores e após os ensaios necessários. b) Os clérigos exercem frequentemente o ofício litúrgico próprio da Ordem, isto é, diácono, subdiácono, acólito, leitor, e também o de comentarista e cantor. c) Igrejas e oratórios, objetos sagrados em geral e paramentos sagrados oferecerão um aspecto da autêntica arte cristã, sem excluir a arte moderna (IO, n. 11)¹⁷.

Ao lado da necessária inserção espiritual e pastoral dos candidatos ao presbiterado na liturgia, faz-se imperioso zelar pelo ingresso do povo de Deus em toda a sua integralidade, nos mistérios celebrados na liturgia. Tal inserção deve conduzir especialmente os fiéis leigos a uma cônica participação nas ações sagradas. Nesse sentido, a instrução indica que

Os pastores de almas devem esforçar-se por pôr em prática com zelo e paciência o que a Constituição estabelece a respeito da educação litúrgica dos fiéis e da sua participação ativa, interna e externa, que deve ser promovida “segundo a sua idade, condição, gênero de vida e grau de cultura religiosa”. Mas, acima de tudo, cuidarão da educação litúrgica e da participação ativa dos membros das associações religiosas de leigos, pois têm a obrigação de participar mais

¹⁷ Respecto de la formación litúrgica de los clérigos: a) Las Facultades teológicas tendrán una cátedra de Liturgia, a fin de que todos los alumnos reciban la debida formación litúrgica. Los Ordinarios de lugar y los superiores mayores se preocuparán de que en los seminarios y casas de estudio de los religiosos haya, lo más pronto posible, un profesor especial de liturgia, debidamente preparado. b) De acuerdo con el número 15 de la Constitución, fórmense cuanto antes profesores que se encarguen de enseñar la asignatura de Sagrada Liturgia. c) Para una ulterior formación litúrgica del clero, especialmente de aquellos que ya trabajan en la viña del Señor, se erigirán oportunamente institutos de liturgia pastoral. 12. Se consagrará a la enseñanza de la liturgia el tiempo conveniente, que habrá de determinar la autoridad competente en el plan general de estudio; se enseñará con um método adecuado, a tenor del número 16 de la Constitución. 13. Háganse con la máxima perfección las celebraciones litúrgicas. Por tanto: a) Obsérvense diligentemente las rúbricas y ejecútense decorosamente las ceremonias, bajo la asidua vigilancia de los superiores y después de los ensayos necesarios. b) Los clérigos ejerzan frecuentemente el oficio litúrgico propio de su Orden, es decir, de diácono, de subdiácono, de acólito, de lector, y además el de comentarista y cantor. c) Las iglesias y oratorios, los objetos sagrados en general y las vestiduras sagradas ofrecerán un aspecto de auténtico arte cristiano, sin excluir el arte moderno.

intimamente da vida da Igreja e de ajudar os pastores de almas também a promover a vida convenientemente a renovação litúrgica na paróquia (IO, 19)¹⁸.

Há a necessidade de se incluir todas as pessoas nas celebrações litúrgicas. Ao redor da mesa sagrada e na celebração dos demais sacramentos e sacramentais, não pode haver discriminação ou distinção injusta. Nesse sentido, o culto cristão deve primar pela simplicidade, a fim de que nele todos estejam à vontade. Por isso, devem ser excluídas das ações litúrgicas gestos anacrônicos, que são resquícios dos tempos em que as classes sociais eram bem demarcadas dentro da liturgia. Logo, ações como, por exemplo, os ósculos à mão do sacerdote na liturgia devem ser abolidos (IO, 35).

Na instrução percebe-se, além do mais, a percepção da participação, enquanto princípio fomentador da reforma litúrgica na flexibilização da presidência das ações litúrgicas. Com efeito, a instrução *Inter Oecumenici* acentua o direito dos fiéis de ouvir a Palavra de Deus aos domingos. Para isso, deve-se instituir a celebração da Palavra de Deus, a ser presidida por um diácono ou mesmo por um leigo. Tal celebração seguirá a estrutura básica da liturgia da Palavra da missa. Com isso, percebe-se uma democratização do ministério da presidência das celebrações litúrgicas, sempre visando à participação integral da comunidade dos fiéis no mistério pascal de Cristo (IO, 37).

É preciso mencionar ademais que na instrução *Inter Oecumenici* se faz menção à celebração Eucarística desde o viés de uma adaptação, com vistas à participação ativa dos fiéis na liturgia. Nesse sentido é que se devem ler indicações referentes às orações presidenciais, que devem ser audíveis; o “Pai nosso” na missa deve ser recitado ou cantado como ato comunitário e ser executado por presidente e fiéis (IO, 48).

No que diz respeito à liturgia da Palavra, percebem-se indicações que reforçam a indicação conciliar da participação dos fiéis nas ações sagradas. Isso se evidencia na orientação para que as leituras sejam proclamadas sempre na direção do povo (IO, n. 49). A instrução ainda democratiza

¹⁸ 19. Esfuércense los pastores de almas en llevar a la práctica con celo y paciencia lo que establece la Constitución acerca de la educación litúrgica de los fieles y su participación activa, interna y externa, que debe ser promovida “conforme a su edad, condición, género de vida y grado de cultura religiosa”¹¹. Pero, sobre todo, cuidarán la educación litúrgica y la participación activa de los miembros de asociaciones religiosas de laicos, pues ellos tienen la obligación de participar más íntimamente en la vida de la Iglesia y ayudar a los pastores de almas también en promover convenientemente la vida litúrgica en la parroquia. Cf. *Ibidem*, n. 19, p. 5.

a própria proclamação da Palavra de Deus presente na epístola e nos cantos interrelacionais, que pode ser feita por leitor idôneo (IO, 50). Destaca-se também que a liturgia da Palavra deverá ser proclamada em língua vernácula, a fim de que o texto bíblico proclamado seja compreensível aos fiéis, deixando neles frutos espirituais (IO, 51).

Vê-se que na instrução tem a prescrição da realização da homilia, que visa explicar aspectos das Sagradas Escrituras lidas na liturgia para crescimento espiritual dos fiéis. Ela deve ser realizada necessariamente pelos sacerdotes aos domingos e festas de preceito (IO, 54). Por fim, vale salientar ainda uma menção feita na instrução ao tema da arquitetura sacra. Os espaços litúrgicos devem ser edificadas de modo a se tornarem aptos à participação dos fiéis nas ações sagradas (IO, 90). O altar deve ser destacado da parede, de modo a atrair a atenção dos fiéis; a presidência da missa deve ser realizada na direção do povo de Deus (IO, 91).

3.2.1 Outras instruções e decretos do *Consilium*

Para além desses dois primeiros textos, que moldam a execução da reforma litúrgica projetada pelo concílio desde o aspecto da participação ativa, importa destacar também alguns elementos presentes em outras instruções visualizando nelas, ainda que de maneira elementar, referências à participação dos fiéis na liturgia. E, nesse sentido, é que devemos entender a publicação, no dia 04 de maio de 1967 da instrução *Tres abhinc anos*¹⁹.

A partir dessa instrução, a língua vernácula passa a ganhar maior extensão e espaço na liturgia da missa. Destaca-se especialmente a sua utilização no cânon da missa, que passa a ser coberto pelas línguas vivas, utilizadas pelos mais variados povos. Tal indicação corrige prescrições anteriores que ainda mantinham em latim partes cruciais da missa que precisavam chegar ao povo de Deus desde o viés da compreensão²⁰.

Nota-se aqui que, por parte do conselho de execução da constituição conciliar, há uma compreensão da participação dos fiéis na liturgia que deve influenciar diretamente os ritos

¹⁹ CONSILIUM AD EXSEQUENDAM CONSTITUTIONEM DE SACRA LITURGIA. Instrução *Tres Abhinc Annos*, para a reta aplicação da Constituição sobre a Sagrada Liturgia do Concílio Vaticano II (04/05/1967). Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/200979381/Instrucao-TRES-ABHINC-ANNOS>>, n. 28.

²⁰ BASURKO, 2006, p. 572.

litúrgicos a serem reformados. E dentro desse caminho de reforma dos ritos, o vernáculo ocupa lugar central. Dessa maneira, de acordo com Basurko

O princípio da língua materna (...) sancionado com bastante timidez pelo concílio havia recebido uma interpretação extensiva, de acordo com o espírito pastoral do próprio concílio. É o exemplo clássico de um desenvolvimento pós conciliar legítimo, uma consequência lógica das premissas acolhidas na aula conciliar. Se a aceitação da língua vernácula tem como objetivo fomentar a participação consciente, frutuosa e ativa dos fiéis, então nenhuma parte da ação sarada a justifica em uma língua não entendida pelo povo, e menos ainda o que constitui o coração mesmo de toda a liturgia, ou seja, a oração Eucarística²¹.

Já sob a égide da Congregação para o Culto Divino, fora lançada a instrução *Liturgicae Instaurationes*, a 05 de setembro de 1970. Esse texto, redigido na contramão das instruções anteriores, saídas, sobretudo, do conselho de execução, visa a estabelecer iniciativas para coibir abusos litúrgicos advindos das experiências litúrgicas que se faziam nas igrejas particulares do orbe. Contudo, tal instrução é vista também como tendo sido um elemento que contém e até reprime o movimento de reforma a partir do espírito do concílio para a liturgia, que vinha marcando as iniciativas e trabalhos do conselho de execução da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*²²

3.3 *Novus ordo Missae* a partir do princípio da *actuosa participatio*

Como visto acima, as instruções emanadas pelo conselho de execução da Constituição litúrgica do Concílio Vaticano II e pela sagrada congregação dos ritos visavam orientar e precisar em termos práticos o acontecer da reforma dos ritos litúrgicos. Tal intento desembocaria naturalmente na reforma dos livros litúrgicos, que compendiam a oração pública da Igreja. Dentre esses livros litúrgicos a serem reformados, evidentemente era o missal o mais aguardado²³.

Contudo, a chegada dos valores e princípios da reforma litúrgica ao missal romano e aos demais ritos e livros esteve precedida por um intenso labor realizado pelos diversos grupos

²¹ BASURKO, 2006, p. 572-573.

²² BASURKO, 2006, p. 580.

²³ BUYST; SILVA, 2003, p. 66.

envolvidos com a reforma da liturgia. Nesse sentido, descrever-se-ão a seguir, também desde o viés panorâmico, as etapas fundamentais de elaboração da reforma do ordinário da missa que culminou na promulgação do Missal Romano²⁴.

3.3.1 Rumo ao *Novus Ordo Missae*

Dentro do trabalho do *consilium*, que se debruçava sobre todo o universo da liturgia, um determinado grupo de estudo, composto por grandes liturgistas e teólogos, esteve encarregado da missão de revisar o *ordo missae* e o missal romano. Esse grupo, de acordo com Bugnini, buscou realizar suas pesquisas e executar as reformas devidas no *ordo missae* e no missal com o objetivo de atender a uma demanda dos padres conciliares na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*. Tal demanda consiste basicamente na revisão do ordinário da missa com vistas à participação piedosa e ativa dos fiéis²⁵.

Nesse sentido, nota-se que a o grupo do *Concilium* responsável pela reforma da missa fundamentará seu labor no número 50 da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*. Nesse número os padres conciliares, no que tange à reforma da missa, estabelecem que

O Ordinário da missa deve ser revisto, de modo que se manifeste mais claramente a estrutura de cada uma das suas partes bem como a sua mútua conexão, para facilitar uma participação piedosa e ativa dos fiéis. Que os ritos se simplifiquem, bem respeitados na sua estrutura essencial; sejam omitidos todos os que, com o andar do tempo, se duplicaram ou menos utilmente se acrescentaram; restaurem-se, porém, se parecer oportuno ou necessário e segundo a antiga tradição dos Santos Padres, alguns que desapareceram com o tempo (SC, n. 50).

Partindo dessa indicação conciliar, os peritos integrantes do grupo da reforma do *ordo missae* começaram seus trabalhos em abril de 1964 e o concluíram em 1970, ano de publicação do Missal Romano. Num primeiro momento, o grupo encarregado pelas citadas reformas do *ordo* percebeu que ele, para fomentar a participação ativa dos fiéis, deveria, em primeiro lugar, ser

²⁴ BUYST; SILVA, 2003, p. 66.

²⁵ Cita-se aque figuras como M. Righetti, C. Vagaggini, J.A. Jungman, J. Gelineau, dentre outros. Cf. BUGNINI, 2018, p. 299.

simplificado e despido de uma série de elementos a ele agregados ao longo dos tempos, especialmente, a partir do contato da liturgia romana com a Gália²⁶.

Em termos concretos, despir o *ordo* de elementos a ele agregados ao longo dos tempos significa diminuir a quantidade de certas ações e gestos litúrgicos, quais sejam: sinais da cruz, ósculo no altar, genuflexões e demais gestos de reverência. Há também a necessidade de reduzir as orações ao pé do altar e de alterar a direção da proclamação da Palavra de Deus, de modo que ela seja objetivamente dirigida a assembleia. Importa ainda envolver o povo de Deus nas partes da missa, especialmente na apresentação dos dons; tornar audíveis as orações principais da missa²⁷.

Reesoando o apelo conciliar a que se vejam as ações litúrgicas (SC, n. 26) – especialmente a missa (SC, n. 49) – como atos de índole comunitária, o grupo de trabalho para a reforma do *ordo missae* estabelece que a base para a reforma da liturgia da missa será aquela a ser celebrada com o povo, presidida por um presbítero, com a presença de ministrantes a serviço do altar e de leitores a serviço da mesa da Palavra, acompanhada pelo canto. Assim, essa missa “basilar”, ponto de partida para a elaboração de todas as outras formas de missa, com elementos ora mais, ora menos ampliados²⁸, receberá do “consilium” o nome de “missa normativa”²⁹.

Após algum período de reuniões para trabalhos e ajustes na missa normativa, que haveria de condicionar de um lado a fixação do *ordo missae* e, de outro, a composição do novo missal, é que a dita missa encontrou-se em condições de ser apresentada ao Papa e aos demais bispos. O Papa Paulo VI, que acompanhou com especial atenção os trabalhos do *consilium*, manifestou seu interesse em apresentar a missa no sínodo dos bispos de 1967. Desse modo, no dia 24 de outubro de 1967, na Capela Sistina, fora celebrada a missa normativa. Esta, de acordo com Bugnini, deu-se em língua vernáculo (italiano), contou com leitor e com a ajuda de uma *schola cantorum* e deveria ser vista como sendo missa dominical paroquial com a participação do povo. Como a missa normativa, rezada para os padres sinodais, ainda estava em caráter experimental, ela suscitou

²⁶ BUGNINI, 2018, p. 300.

²⁷ BUGNINI, 2018, p. 301.

²⁸ Variantes da missa base ou normativa, a partir da qual se elaborará a reforma do *ordo*, podem ser missas sem povo e/ou sem canto ou missas presididas pelo bispo com a participação do povo. Cf. BUGNINI, 2018, p. 301.

²⁹ BUGNINI, 2018, p. 301.

ressonâncias contraditórias em seus participantes e recebeu uma série de sugestões de retoques e alterações³⁰.

Nos dias 11, 12 e 13 de janeiro de 1968, na capela Matilde do palácio apostólico, celebrou-se a missa normativa na presença do Papa Paulo VI, a fim de que o romano pontífice apreciasse e considerasse a missa elaborada e, a partir dela, o trabalho do grupo do concílio responsável pelo *ordo missae*. Destaca-se aqui que o Papa Paulo VI, ao final da missa do dia 13 de janeiro, acentuou a importância de se elaborar a reforma do *ordo missae* a partir da prescrição conciliar da participação ativa dos fiéis na liturgia³¹.

Em termos concretos, vale acentuar que, de acordo com Bugnini Paulo VI, desde o horizonte da participação ativa dos fiéis, pontou, com respeito à missa normativa celebrada diante dele, que

Parece incompleta a parte que diz respeito ao ofertório: seja porque os fiéis dele não tomem parte, ao passo que deveria ser a parte da santa missa na qual a ação deles é mais direta e evidente, seja porque as fórmulas do ofertório são reservadas ao celebrante somente, em silêncio e em latim. O ofertório merece ênfase particular, pois entre os fiéis (ou seus representantes) exercitam sua função específica de oferentes³².

Após ulteriores reflexões, acréscimos e alterações, da parte do Papa Paulo VI, do grupo de trabalho do *consilium* e de membros dos dicastérios da Cúria Romana, o Papa Paulo VI aprova respectivamente o *novus ordo missae*, em 1969 e o Novo Missal Romano, em 1970³³.

3.3.2 O Novo Missal Romano

Publicado na sequência do *novus ordo missae*, o Novo Missal Romano vem a lume, por meio de promulgação por parte da Sagrada Congregação Para o Culto Divino, no dia 26 de março de 1970³⁴. Tal promulgação é realizada quatro séculos após a elaboração e surgimento da Bula *Quo*

³⁰ BUGNINI, 2018, p. 308.

³¹ BUGNINI, 2018, p. 319.

³² BUGNINI, 2018, p. 320.

³³ BUGNINI, 2018, p. 336.

³⁴ SAGRADA CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO. *Decreto de Promulgação do Missal Romano*. In. MISSAL ROMANO – restaurado por decreto do sagrado Concílio Ecumênico Vaticano Segundo e promulgado pela

Primum, datada de 14 de junho de 1570. Por meio dela o Papa Pio V, cumprindo com as disposições reformistas do Concílio de Trento para a liturgia, dá à Igreja Romana o missal que desde aquela data deveria reger a oração pública da igreja até o século XX³⁵.

Importa perceber que tanto o “missal lançado por Pio V” como o “missal de Paulo VI” brotam do desejo de reforma eclesial que permeava as celebrações do Concílio de Trento e do Concílio Vaticano II. Contudo, para a elaboração do Novo Missal Romano, contou-se com uma série de fatores que permitiram aos peritos que o confeccionaram, assentar seu trabalho em fontes mais sólidas e amplas. Nesse sentido afirma Bugnini, a respeito da comparação entre a elaboração dos dois livros litúrgicos que

Ambos brotaram da vontade reformadora e dos princípios estabelecidos por um concílio; ambos partem das mesmas fontes, ‘segundo a tradição dos padres’, mas sua realização é diferente. A comissão encarregada por Pio V, presidida pelo cardeal Guglielmo Sirleto, tinha à disposição meios bastante limitados: os Códices da Biblioteca Vaticana e as edições correntes do Missal, impresso pela primeira vez um ano antes (1474). No entanto, a obra teve o mérito de oferecer à Igreja uma base segura e única de oração, purificada de muitos elementos caducos e menos perfeitos. Contudo, a visão da tradição, necessariamente, foi limitada e também condicionada pelas posições da Reforma Protestante. O ‘Consilium’ pode levar sua investigação até as origens e às várias ramificações da riqueza eucológica da Igreja, servir-se de numerosos estudos, considerar com mais tranquilidade as exigências pastorais dos fiéis³⁶.

Nota-se que, para a confecção do Novo Missal Romano, convergiram uma série de fatores positivos, quais sejam: apelo pastoral por reformas autênticas na liturgia, acompanhada por um melhor aparelhamento técnico e teórico dos peritos que levaram a cabo a reforma do missal. Estes puderam acessar, a partir de descobertas teóricas e estudos, uma tradição litúrgica mais abrangente, que permitia o acesso às produções litúrgicas dos padres da Igreja³⁷.

autoridade do Papa Paulo VI. Trad. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Petrópolis: PAULINAS/VOZES, 1992, p. 11.

³⁵ BUGNINI, 2018, p. 343.

³⁶ BUGNINI, 2018, p. 343.

³⁷ BUGNINI, 2018, p. 343.

3.3.3 Constituição apostólica *Missale Romanum*

Tendo percebido o fundamento teórico que permitiu a elaboração do Novo Missal Romano, cumpre aqui percebermos seus elementos principais, destacando neles a presença da indicação conciliar da participação ativa dos fiéis na liturgia. Inicialmente, é importante marcar a presença, nas edições típicas do missal romano, restaurado a partir dos apelos dos padres conciliares, da constituição apostólica *Missale Romanum*. Esta constituição apostólica visa a promulgar o missal elaborado pelo conselho de execução das disposições da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*³⁸.

Primeiramente, o Papa Paulo VI faz menção positiva na constituição apostólica ao Missal Romano promulgado pelo Papa Pio V em 1570. Destaca, dentre outras coisas, que a partir da oração da Igreja, guiada pelo referido missal, a evangelização fora levada ao mundo e muitos frutos de santidade surgiram para a sua edificação. Contudo, ainda no início da Constituição Apostólica, Paulo VI precisa que, em virtude dos apelos advindos do povo de Deus, bem como da configuração do mundo hodierno e de suas demandas, a Igreja compreendeu, sobretudo no início do século XX, que se fazia necessária uma restauração da *lex orandi* da Igreja³⁹.

Paulo VI pontua também que o desejo de restauração da liturgia está presente de maneira concreta no trabalho dos padres do Concílio Vaticano II. Nele, estabeleceu-se que a reforma litúrgica deveria ser realizada de modo que os ritos expressem as realidades que significam, com vistas a fomentar a participação ativa e piedosa dos fiéis. Esta, com efeito, deve levar o povo de Deus a acessar uma mesa mais abundante da Palavra de Deus⁴⁰.

O Papa Paulo VI destaca ainda, na Constituição Apostólica *Missale Romanum*, os aspectos concretos da nova configuração do novo missal promulgado. Assim, importa mencionar aqui a indicação da instrução geral, enquanto espécie de prólogo ao livro apresenta as normas para a celebração do sacrifício Eucarístico. O Papa Paulo VI chama a atenção, ademais, para o surgimento

³⁸ BUYST; SILVA, 2003, p. 66.

³⁹ PAULO VI, Papa. CONSTITUIÇÃO APOSTÓLICA *MISSALE ROMANUM* (03 de abril de 1969). In. *MISSAL ROMANO* – restaurado por decreto do Sagrado Concílio Ecumênico Vaticano Segundo e promulgado pela autoridade do Papa Paulo VI. Trad. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Petrópolis: PAULINAS/VOZES, 1992, p. 18.

⁴⁰ PAULO VI, 1969, p. 18.

no novo missal de novas orações Eucarísticas, inspiradas na variedade anafórica presente nas Igrejas Orientais⁴¹.

No que está relacionado mais diretamente à participação ativa dos fiéis na liturgia, presente na Constituição Apostólica, sublinha-se, entre outras coisas, a mudança de posição, no ordinário da missa, da expressão *myserium fidei* que, retirada de dentro do relato da instituição da Eucaristia proferido na missa, servirá de monição do sacerdote à aclamação dos fiéis, expressão de participação concreta do povo de Deus na liturgia⁴².

Finalmente, vale enfatizar que Paulo VI antecipa na Constituição Apostólica que, desde o princípio do fomento da participação ativa, alguns ritos litúrgicos presentes nas celebrações Eucarísticas do primeiro milênio foram no novo missal resgatados. Em vista disso, pontua Paulo VI que “foram restaurados, segundo a primitiva norma dos Santos Padres, alguns ritos que tinham caído em desuso, tais como a homilia, a oração universal ou dos fiéis, e o rito penitencial ou de reconciliação com Deus e com os irmãos no início da missa, devidamente revalorizado⁴³”

Foram essas, em linhas gerais, os principais apontamentos realizados por Paulo VI, na Constituição Apostólica *Missale Romanum*. Inserida no próprio livro do Novo Missal Romano, ela ajuda o povo de Deus a compreender o caminho de reforma que conduziu a igreja a elaborar uma *lex orandi* em consonância com os tempos atuais⁴⁴.

3.3.3.1 Instrução Geral do Missal Romano e participação

Ainda dentro do missal romano, renovado em virtude das disposições do Concílio Vaticano II, encontra-se a Instrução Geral do Missal Romano (IGMR). Ela está, a exemplo do missal, em sua terceira edição e consiste numa apresentação explicativa das partes principais da missa, sobretudo, elucidando as alterações feitas em virtude das experiências pastorais realizadas desde a promulgação da primeira edição do Novo Missal Romano⁴⁵.

⁴¹ PAULO VI, 1969, p. 19.

⁴² PAULO VI, 1969, p. 19.

⁴³ PAULO VI, 1969, p. 20.

⁴⁴ PAULO VI, 1969, p. 21.

⁴⁵ CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. *Decreto sobre a terceira edição típica*. In. CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Instrução geral do Missal Romano e Introdução ao Lecionário. Trad. CNBB. Brasília: Edições CNBB, 2008, p. 21.

Nessa terceira edição da instrução são muitas as indicações feitas a respeito da participação do povo de Deus na Eucaristia. Em primeiro lugar, nota-se, já no próêmio, que a celebração Eucarística deve ser vista como sendo possuidora de caráter eminentemente comunitário. Assim, na celebração Eucarística, cada membro da comunidade deve fazer tão somente aquilo que lhe compete. Com isso, vê-se já a Instrução Geral que, tanto o aspecto comunitário da celebração, quanto a realização de suas funções relacionam-se diretamente ao que fora disposto pelos padres na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* (IGMR, 5).

Ainda em torno do tema da participação dos fiéis na liturgia, verifica-se presente na Instrução Geral o tema do vernáculo. Se com o Concílio de Trento prevalecera a utilização do latim como língua litúrgica a ser utilizada no rito romano, sobretudo em virtude da controvérsia com os Reformadores do século XVI, a partir do Concílio Vaticano II, o vernáculo passou a ser adotado em razão de sua eficácia catequética e de sua capacidade de fomentar a participação ativa da comunidade dos fiéis nos mistérios celebrados (IGMR, 32).

Observa-se também na instrução que a participação ativa dos fiéis na liturgia deve acontecer de maneira integral. Nesse sentido, as pessoas devem se apropriar da celebração desde a corporalidade e desde o espírito (IGMR, 34). Assim, a partir de uma presença integral da comunidade de fé na celebração é que se devem entender os diálogos na missa entre presidente e assembleia dos fiéis. A interação entre ministros ordenados e fiéis é ainda visualizada nas aclamações e nas respostas dos fiéis às orações presidenciais na missa (IGMR, 35).

Faz-se importante mencionar que na instrução geral estão apontados outros elementos e momentos do rito da missa, renovados pelas disposições conciliares, de modo a fomentar a participação ativa. Nesse sentido, cita-se: ato penitencial, profissão de fé, oração universal e oração do Senhor, com intervenções diretas da assembleia dos fiéis (IGMR, 36); a disposição corporal dos fiéis na celebração, com a inclusão de gestos e posturas da comunidade na missa que devem primar pela uniformidade como expressão de coparticipação na celebração (IGMR, 42); o silêncio, enquanto elemento espiritual que sintoniza cada participante da oração litúrgica com o mistério celebrado, deve ser sempre observado em momentos oportunos (IGMR, 45).; a recepção do Pão Eucarístico dentro da missa celebrada por parte do sacerdote e dos fiéis, enquanto instância de participação concreta no sacrifício celebrado (IGMR, 85).

A participação ativa dos fiéis na Eucaristia pode ser enxergada ainda na indicação conciliar de redistribuição dos ministérios a serem nela exercidos. Dessa maneira, cada membro da comunidade eclesial é chamado a aportar à celebração a partir do carisma que possui e do ministério que recebeu da Igreja, a fim de que de fato a celebração Eucarística seja expressão do corpo que se reúne para fazer memória agradecida do mistério pascal de Cristo. Com efeito, de acordo com a instrução geral, “todos, portanto, quer ministros ordenados, quer fiéis leigos, exercendo suas funções e ministérios, façam tudo e só aquilo que lhes compete” (IGMR, 91).

Por fim, o princípio da participação ativa dos fiéis na liturgia leva a instrução geral a mencionar as disposições e configurações dos espaços litúrgicos utilizados para a celebração Eucarística. Dessa forma, o presbitério, lugar por excelência das mesas da Palavra e da Eucaristia⁴⁶, deve ser amplo o bastante para permitir a realização das funções dos ministros que servem a missa e a visualização das ações que nele se desenvolvem, por parte dos que participam da Eucaristia (IGMR, 295).

3.3.3.2 As Orações Eucarísticas do missal romano usado no Brasil desde o viés da participação ativa

Para além da apresentação do *novus ordo* e de tudo o que compete à celebração da Eucaristia, trata também a instrução geral das Orações Eucarísticas. A sua proclamação consiste na ação mais importante da Missa (IGMR, 292). Com efeito, a respeito das Orações Eucarísticas, acentua Taborda que consistem elas no “(...) elemento central da celebração Eucarística. (...) [Pronunciá-las] compete ao ministro ordenado que preside a Eucaristia. A assembleia intervém no diálogo invitatório, com o canto do Santo e a confirmação dada no Amém final⁴⁷.

Elas são geralmente estruturadas, no rito romano, a partir dos seguintes itens: Prefácio, Santo, Pós Santo, Epiclese para a transformação das oblatas, relato da instituição, anamnese,

⁴⁶ Com relação ao altar, na instrução geral se diz que “(...) seja construído afastado da parede, a fim de ser facilmente circundado e nele se possa celebrar de frente para o povo, o que convém fazer em toda parte onde for possível. O altar ocupe um lugar que seja de fato o centro para onde espontaneamente se volte a atenção de toda a assembleia dos fiéis”. Cf. IGMR, n. 299.

⁴⁷TABORDA, 2009, p. 183.

epiclese sobre os comungantes, intercessões e doxologia final (IGMR, 295)⁴⁸. No Missal Romano aprovado para uso no Brasil essas orações são no número de onze e possuem uma característica própria: a introdução, ao longo dela, intervenções da assembleia em todas as orações Eucarísticas (IGMR, 292)⁴⁹.

Tal privilégio, concedido à Igreja no Brasil pela CNBB⁵⁰, desdobra a já presente realidade da intervenção da assembleia na oração Eucarística e radicaliza o apelo da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* de que seja elaborada a reforma do missal a partir do preceito da participação dos fiéis na Eucaristia⁵¹.

Contudo, vale refletir a respeito da pertinência de tais intervenções em uma parte da missa – a Oração Eucarística – que deve ser por natureza marcada pela unidade. Dessa forma, Taborda acentua que o problema da inserção de intervenções da assembleia em larga escala na Oração Eucarística consiste em “perder de vista que a OE é um texto unitário e fazer pensar que a anáfora é um conjunto de pequenas orações que se agregam de qualquer maneira em torno da narração da instituição que, nessa perspectiva, seria o único que conta”⁵².

3.4 Status da participação ativa após as primeiras recepções do Concílio

Após a promulgação do novo missal romano, bem como de sua apropriação por parte das conferências episcopais, responsáveis por fazerem dele a tradução para o vernáculo, tem início uma nova fase de recepção e de vivência das disposições conciliares para a liturgia. Tais recepções e disposições são marcadas fundamentalmente por atitudes que ensejam visões e vivências positivas das indicações conciliares, bem como posturas de resistência a elas. Autores como Cardita estabelecem uma divisão mais ampla dessas tendências de reação ao Concílio Vaticano II que naturalmente alcançam a visão litúrgica do concílio⁵³.

⁴⁸ GIRAUDO, 2003, p. 392 – 393.

⁴⁹ TABORDA, 2009, p. 184.

⁵⁰ TABORDA, 2009, p. 184.

⁵¹ Taborda acentua, a respeito, o seguinte: “Quando a CNBB propôs à SCCD o texto que viria a ser a OE V, aduziu com razão os defeitos então postados nas OEs, inclusive as novas, ressaltando o prolongamento monótono do presidente e a falta de participação da assembleia”. Cf. TABORDA, 2009, p. 209.

⁵² TABORDA, 2009, p. 209.

⁵³ CARDITA, 2018, p. 98.

Em virtude disso, convém destacar aqui dois caminhos fundamentais de recepção do Concílio Vaticano II e da reforma litúrgica realizada a partir dele. De um lado, destaca-se uma tendência a acolhida positiva das orientações do concílio, bem como de seu espírito. De outra parte, evidenciam-se reações de resistência, diretas ou veladas, ao concílio e às reformas eclesiais por ele ou a partir dele fomentadas. Tais reações díspares ao concílio evidenciam uma dificuldade eclesial de vivência da unidade no essencial⁵⁴.

3.4.1 Aceitação da constituição litúrgica do concílio

Com o encerramento da primeira fase de recepção da reforma litúrgica do concílio, marcada especialmente pela promulgação do missal romano, tem início um movimento de acolhida positiva e dinâmica das disposições conciliares em geral e para a liturgia, de maneira mais específica. Nesse sentido, afirma Cardita que

(...) a recepção é vista como um processo dinâmico sempre a retomar e aprofundar. O Concílio é entendido como o ponto de partida de um processo renovador potencialmente infinito. Algumas afirmações do concílio abrem essa possibilidade (...), mas é sobretudo, (embora não exclusivamente) no âmbito teológico que a interpretação se coloca a serviço do avanço da recepção e, por vezes, do avanço em relação à recepção⁵⁵.

Desse modo, percebe-se que a recepção das disposições conciliares não deve ser vista como sendo um processo tranquilo e estático. Ao contrário, torna-se complexo e dinâmico. O *aggiornamentum*, princípio a partir do qual se erigiu o Concílio Vaticano II, leva a Igreja, e todas as suas dimensões, a inserir-se de maneira sempre antiga e sempre nova na sociedade atual. Nesse sentido é que se devem perceber, a modo de elucidação, as relações existentes entre Igreja e cultura desde o viés da liturgia renovada pelo concílio.

⁵⁴ GERHARDS; KRANEMANN, 2012, p. 144.

⁵⁵ CARDITA, 2008, p. 101.

3.4.1.1 Desdobramento da acolhida positiva da constituição litúrgica do concílio: diálogo da liturgia com as culturas.

Com o Concílio, especialmente a partir da constituição *Gaudium et Spes*, a Igreja lançou-se no mundo com o objetivo de dialogar com as realidades temporais. Os padres conciliares entenderem que, dentro desse esforço de diálogo com o mundo, não poderia escapar uma consideração positiva da cultura dos povos. Com efeito, nas palavras de Cardita “(...) o diálogo com a cultura foi uma das preocupações do concílio, não só com a cultura ilustrada da modernidade e da ciência, mas também a cultura na sua acepção antropológico cultural de marca de humanidade⁵⁶”.

Por isso é que, no próprio texto da constituição pastoral *Gaudium et Spes* (GS) se lê que

Múltiplos laços existem entre a mensagem da salvação e a cultura humana. Deus, com efeito, revelando-se ao seu povo até à plena manifestação de Si mesmo no Filho encarnado, falou segundo a cultura própria de cada época. Do mesmo modo, a Igreja, vivendo no decurso dos tempos em diversos condicionalismos, empregou os recursos das diversas culturas para fazer chegar a todas as gentes a mensagem de Cristo, para a explicar, investigar e penetrar mais profundamente e para lhe dar melhor expressão na celebração da Liturgia e na vida da multiforme comunidade dos fiéis (GS, n. 58)⁵⁷.

3.4.1.2 Liturgia na América Latina e Caribe: luta pela convergência entre cultura e liturgia nos documentos do CELAM

Embora a visão conciliar a respeito da relação entre Evangelho e cultura esteja ainda marcada por ressaibos de colonialismo⁵⁸, vale destacar que a abertura a uma vivência inculturada

⁵⁶ TABORDA, 2009, p. 101.

⁵⁷ Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19651207_gaudium-et-spes_po.html>. Acesso em: 15 jan. /2021, n. 58.

⁵⁸ A respeito dessa mentalidade “colonialista” na consideração do encontro entre Evangelho e cultura, se lê na própria constituição pastoral que “(...) O Evangelho de Cristo renova continuamente a vida e cultura do homem decaído, e combate e elimina os erros e males nascidos da permanente sedução e ameaça do pecado. Purifica sem cessar e eleva os costumes dos povos. Fecunda como que por dentro, com os tesouros do alto, as qualidades de espírito e os dotes de todos os povos e tempos; fortifica-os, aperfeiçoa-os e restaura-os em Cristo (6). Deste modo, a Igreja, só com realizar a própria missão (7), já com isso mesmo estimula e ajuda a civilização, e com a sua atividade, incluindo a liturgia, educa a interior liberdade do homem”. Cf. GS, n. 58.

do Evangelho permitiu uma recepção das disposições conciliares na vida concreta, por exemplo, dos povos da América Latina e do Caribe, desde a perspectiva da liturgia⁵⁹.

3.4.1.3 Participação do povo de Deus na liturgia em Medellín

Dessa maneira, citam-se, em primeiro lugar, os apontamentos litúrgicos feitos pelo episcopado latino-americano e caribenho reunido em Medellín (Colômbia), em 1968. De acordo com Buyst e Silva

A II Conferência do Episcopado Latino-Americano e Caribenho, reunida em Medellín (na Colômbia) em 1968, apoiada na constituição conciliar *Lumen Gentium* e na Encíclica *Populorum Progressio* de Paulo VI, fez uma releitura da constituição *Sacrosanctum Concilium* sobre a liturgia para o concreto contexto social e eclesial desse continente⁶⁰.

No tocante a liturgia, destaca-se a visão dos bispos acerca da recepção das reformas litúrgicas no contexto latino-americano e caribenho. Assim, vê-se no documento que há uma adaptação insuficiente da reforma litúrgica do Concílio Vaticano II à realidade da maioria dos países latino-americanos. De um lado, houve avanço no que se refere, por exemplo, à tradução dos livros litúrgicos para as línguas vigentes na América Latina. Todavia, há ainda a necessidade por parte dos atores eclesiais, de maior imersão na diversidade de culturas que compõem a América Latina, a fim de que haja adaptação mais eficaz dos gestos, símbolos e linguagem próprios da liturgia à realidade latino-americana⁶¹.

Ainda com relação à apropriação da constituição litúrgica do concílio, por parte dos bispos reunidos em Medellín, vale acentuar o seguinte: as ações litúrgicas corroboram para que se concretize a libertação integral da pessoa humana oprimida pelas catividades materiais e espirituais presentes no Continente Latino Americano; a acolhida de uma noção comunitária da liturgia, assentada na participação ativa dos fiéis na liturgia, evidencia uma descentralização das ações

⁵⁹ BUYST; SILVA, 2003, p. 68.

⁶⁰ BUYST; SILVA, 2003, p. 68.

⁶¹ CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO. Conclusões das Conferências do Rio de Janeiro, Medellín, Puebla e Santo Domingo. Trad. Maria Paula Rodrigues. São Paulo: Paulus, 2004, p. 154.

litúrgicas, que passam a ser também obra do povo sacerdotal presente na América Latina e no Caribe⁶².

3.4.1.4 Participação ativa do povo de Deus na liturgia em Puebla

Na III Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, realizada em Puebla (México), no ano 1979 os bispos destacaram inicialmente os pontos positivos da reforma litúrgica presentes na vida dos povos da América Latina. Nesse sentido, faz-se menção ao tema da participação dos fiéis na liturgia celebrada no continente, potencializada pelas traduções dos livros litúrgicos, o que gerou um crescimento na compreensão do mistério pascal de Cristo celebrado nas comunidades de fé latino-americanas⁶³.

Contudo, os bispos em Puebla percebem que a participação ativa dos povos latino-americanos poderia ainda evoluir a fim de que a liturgia fosse ainda mais palatável, compreensível e eficaz na vida dos povos do continente. Para isso, de acordo com o documento de Puebla, faz-se mister “(...) adaptar a liturgia às diversas culturas e à situação de nosso povo jovem, pobre e humilde⁶⁴”.

Ainda de acordo com as definições presentes no documento de Puebla, a participação dos fiéis na liturgia, princípio ordenador da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*, deve ser sempre buscada nos intentos pastorais realizados no continente e deve sempre fomentar a comunhão entre os membros da comunidade de fé. Nesse sentido, uma vivência da liturgia na América Latina desde a participação dos fiéis deve fugir do engessamento e da rigidez litúrgicas que podem gerar, por exemplo, o rubricismo⁶⁵.

⁶² BUYST; SILVA, 2003, p. 70.

⁶³ CELAM, 2004, p. 503.

⁶⁴ CELAM, 2004, p. 503.

⁶⁵ CELAM, 2004, p. 507.

3.4.1.5 O apelo à participação ativa presente em Santo Domingo

A Quarta Conferência Geral do CELAM, celebrada em Santo Domingo (República Dominicana) ocorreu por ocasião do quinto centenário do “descobrimento” da América, marcado pela presença evangelizadora da Igreja e, ao mesmo tempo, pelo desejo de dominação e de exploração das riquezas naturais e humanas do novo mundo, por parte dos colonizadores. Alguns missionários da Igreja Católica, expoentes da denúncia profética da instrumentalização do Evangelho para a opressão dos povos do Continente, procuraram promover uma reta presença evangelizadora da Instituição defendendo os povos dominados e denunciando os opressores⁶⁶.

O Papa João Paulo II e os bispos reunidos em assembleia recolheram toda a experiência evangelizadora vivenciada até então na América Latina, com seus limites e possibilidades, para relançar uma nova presença missionária no Continente. Tal relançamento da ação evangelizadora na América será identificada com a expressão “nova evangelização⁶⁷”.

A noção de “nova evangelização”, no entanto, parece ir à contramão das propostas evangelizadoras realizadas nas anteriores conferências do episcopado latino americano, realizadas respectivamente em Medellín e Puebla. Nelas havia uma consideração mais positiva dos aportes da cultura ao Evangelho que deveria ser anunciado no Continente a partir da realidade própria dos povos da América Latina. Já em Santo Domingo, a partir do postulado da “nova evangelização”, o Evangelho deve prevalecer no encontro com a cultura e, sem mais, adaptar-se a ele. Descrevendo os termos do encontro entre evangelização e cultura, dizem os bispos em Santo Domingo que

A nova evangelização não consiste num novo evangelho, que surgiria sempre de nós mesmos, da nossa cultura ou da nossa análise, sobre as necessidades do homem. Por isso, não seria evangelho, mas pura invenção humana, e a salvação não se encontraria nele. Nem mesmo consiste em retirar do evangelho tudo aquilo que parece dificilmente assimilável. Não é a cultura a medida do evangelho, mas Jesus Cristo é a medida de toda cultura e de toda obra humana. Não, a nova evangelização não nasce do desejo de agradar aos homens ou de procurar o seu favor (cf. Gl 1, 10), mas de responsabilidade pelo dom que Deus nos fez em Cristo,

⁶⁶ No documento, cita-se, como exemplos de missionários empenhados na defesa dos explorados no continente, figuras como as de Montesinos, Las Casas, Córdoba, etc. Santo Domingo (1992). CELAM, 2004, p. 591.

⁶⁷ CELAM, 2004, p. 592.

pelo qual temos acesso à verdade sobre Deus e sobre o homem, e à possibilidade da vida verdadeira⁶⁸.

É dentro desse contexto de recuo no diálogo entre evangelização e cultura, presente no elaborado de Santo Domingo, que devemos situar a visão acerca da liturgia e especialmente da participação ativa dos fiéis na liturgia, presente no referido documento. Com efeito, quando trata de temas relacionados à liturgia, o documento de Santo Domingo reconhece que há ainda a necessidade de assimilação, por parte da Igreja do Continente, da renovação litúrgica proposta pelo Concílio Vaticano II. Também, se faz mister, na visão dos bispos do CELAM, intensificar a participação dos fiéis nas ações litúrgicas, sobretudo a partir de uma sã enculturação da liturgia, capaz de conjugar na oração da Igreja a experiência com o mistério pascal de Cristo a partir das culturas que marcam os povos da América Latina. Este deve levar os povos do Continente a se comprometerem, em Jesus morto e ressuscitado, com a transformação da situação social que os envolvem⁶⁹.

3.4.2 Rumo à reforma da reforma: resistências graduais à constituição conciliar e ao princípio da participação ativa

Todo o movimento de reforma da liturgia, como ressonância do estabelecido na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*, suscitou também reações defensivas, marcadas pela resistência. Tais posturas diante do concílio evidenciam uma dificuldade, vista em distintos setores da igreja, em acolher o Concílio Vaticano II e seu espírito. Essas posturas reacionárias ao concílio e, conseqüentemente, à constituição litúrgica do Concílio, e ao seu alcance, aparecem corporificados em várias personagens eclesiais, pertencentes ou não à hierarquia da Igreja e, inclusive, está presente de algum modo no próprio magistério eclesial⁷⁰.

Nesse sentido é que se deve entender aqui, num primeiro momento, o documento da congregação para o culto divino, chamado *Varietates Legitimae*, datado de 25 de janeiro de 1994. Essa instrução, a quarta referente à aplicação da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*,

⁶⁸ CELAM, 2004, p. 593.

⁶⁹ CELAM, 2004, p. 593.

⁷⁰ CARDITA, 2018, p. 102.

tem o objetivo de, em nome do Sumo Pontífice da época, João Paulo II, reexaminar as concessões feitas às conferências episcopais, referentes ao tema da enculturação vertidos para a liturgia, com vistas a estabelecer limites a esse movimento, com o fito de impedir a proliferação de abusos litúrgicos⁷¹.

A respeito da ação limitadora da instrução, no que tange à reforma litúrgica e, conseqüentemente, à aplicação do princípio da participação ativa, a partir da noção de enculturação, Cardita acentua que

A instrução limita o âmbito e o significado da enculturação na liturgia, a qual passa a ser aplicada somente nos países de tradição não cristã, sem atingir a unidade substancial do rito romano. A instrução limita claramente o sentido e os efeitos do texto conciliar, que progride desde o princípio de flexibilidade, conjugado com o princípio da unidade substancial do rito romano a ter a adaptação mais profunda⁷²

3.4.2.1 João Paulo II: resistência ao espírito do concílio?

Essa reação aos desdobramentos do concílio desde o aspecto litúrgico, marcada pelo retrocesso⁷³, esteve presente de maneira muito sobressalente no magistério do Papa João Paulo II. Em muitos de seus discursos e pronunciamentos, foi vista a resistência a determinado avanço na aplicação da constituição conciliar sobre a liturgia⁷⁴.

Numa visita *ad limina* de bispos do Brasil, João Paulo II proferiu um discurso marcado por essa postura de acolher formalmente e limitar concretamente o alcance da enculturação, enquanto elemento que fomenta acolhida das expressões culturais legítimas dos povos no culto cristão. Dessa maneira num primeiro momento, o papa afirma que

⁷¹ CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. Instrução *Varietates Legitimae*, n. 3. Disponibilidade: <https://cdn.dj.org.br/wp-content/uploads/2020/10/A-inculturacao-Varietates-Legitimae.pdf>. Acesso: 24/11/2020.

⁷² CARDITA, 2018, p. 102.

⁷³ CARDITA, 2018, p. 102.

⁷⁴ JOÃO PAULO II. *Discurso do Papa João Paulo II aos Bispos da Conferência dos Bispos do Brasil Regional Nordeste III em Visita Ad Limina Apostolorum*. Sexta-feira, 29 de setembro de 1995. Disponibilidade: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/speeches/1995/september/documents/hf_jp-ii_spe_19950929_brasile-ad-limina.pdf. Acesso: 24/11/2020.

Abrir gradativamente as portas a uma enculturação do Rito Romano no Brasil é servir à plenitude, à vitalidade, à comunitariedade da participação dos fiéis às celebrações litúrgicas (cf. Sacrosanctum Concilium, 23) de maneira que sempre mais sejam edificados como templo santo do Senhor, morada do Espírito Santo até a maturidade em Cristo. A Sé Apostólica cõnsua de dever assistir-vos e confirmar-vos na vossa ação pastoral está disposta a colaborar com espírito confiante, partilhando convosco a responsabilidade⁷⁵.

Já em outro momento do discurso citado, o papa impõe limites e condicionamentos à prática da enculturação nestes termos

Se a Reforma litúrgica criou as condições e os meios para fomentar no povo de Deus o restabelecimento de um mais profundo sentido da “Igreja em oração” e da “oração da Igreja”, muito ainda resta por fazer para alcançar aquele objetivo, que sensibilize todos os fiéis de qualquer cultura. Muitos, talvez, se lançaram com ardor no novo, esquecendo-se do antigo. Outros permaneceram ligados às formas exteriores colocando em dúvida a necessidade de renovação, que era bem mais evidente e não podia se confundir com os desvios reprovados não somente pela autoridade competente, mas também pela maioria dos fiéis⁷⁶.

3.4.2.3 Bento XVI e o surgimento da “reforma da reforma”

Já o Papa Bento XVI faz uma visão da reforma litúrgica pautada no conceito de “revolução”, sobretudo, no que se refere à assunção da constituição conciliar no pós-concílio. Com efeito, de acordo com ele, a letra do concílio apresenta uma reflexão pacífica dos padres a respeito do tema da liturgia. Já a reforma efetiva da liturgia dele derivada causou não poucos espantos ao redor do orbe, em virtude das mudanças bruscas na *lex orandi ecclesiae*⁷⁷.

Isso se dava porque, de acordo com Ratzinger, os padres conciliares não esperavam grandes discussões a respeito do tema “liturgia”. Nesse sentido, ele assevera que

Que esse texto tenha sido o primeiro a ser estudado pelo concílio, não foi porque tivesse crescido o interesse da maioria dos participantes pela questão litúrgica, mas simplesmente pelo fato de que aí não se esperavam grandes discussões, e porque todo o assunto era considerado uma espécie de treinamento pelo qual se podia aprender e experimentar o método do trabalho conciliar. Nenhum dos membros do concílio tivera a ideia de ver nesse texto uma revolução, o que

⁷⁵ JOÃO PAULO II, 1995, n. 7.

⁷⁶ JOÃO PAULO II, 1995, n. 6.

⁷⁷ RATZINGER, 2007, p. 50.

significaria o fim da Idade Média, como alguns teólogos mais tarde quiseram interpretar⁷⁸.

É no bojo desse espanto do papa alemão com os resultados revolucionários da reforma litúrgica que se seguiu ao Concílio Vaticano II que devemos situar seu posicionamento magisterial diante do tema da reforma, vista aqui, desde a chave da participação ativa dos fiéis na liturgia⁷⁹. Assim sendo, destaca-se, em primeiro lugar, a visão litúrgica de Bento XVI presente na exortação apostólica pós-sinodal *Sacramentum Caritatis*⁸⁰ (SCar). Esse documento, publicado a 22 de fevereiro de 2007, destaca, com certa largueza, o tema da participação ativa dos fiéis. Há, da parte de Bento XVI, o cuidado de, por um lado, defender a validade do princípio da participação ativa como sendo o principal apelo litúrgico do Concílio Vaticano II. De outra parte, precisa Bento XVI que a participação ativa deve ser vista de maneira mais profunda, sendo assim desvinculada de um mero ativismo litúrgico, assentado num fazer exterior acrítico na liturgia. Dessa forma, afirma o Papa Bento XVI que

O Concílio Vaticano II colocara, justamente, uma ênfase particular sobre a participação ativa, plena e frutuosa de todo o povo de Deus na celebração Eucarística. A renovação operada nestes anos proporcionou, sem dúvida, notáveis progressos na direção desejada pelos padres conciliares; mas não podemos ignorar que houve, às vezes, qualquer incompreensão precisamente acerca do sentido desta participação. Convém, pois, deixar claro que não se pretende, com tal palavra, aludir à mera atividade exterior durante a celebração; na realidade, a participação ativa desejada pelo Concílio deve ser entendida, em termos mais substanciais, a partir duma maior consciência do mistério que é celebrado e da sua relação com a vida quotidiana (SCar, 50).

Constata-se, assim, que a participação ativa defendida por Ratzinger relaciona-se fundamentalmente à compreensão do mistério vivenciado, à luz de uma iniciação mistagógica que habilite o fiel a vivenciar com consciência o mistério celebrado no culto. Nesse sentido, Assunção e Santos vão dizer que

⁷⁸ RATZINGER, 2007, p. 50.

⁷⁹ RATZINGER, 2007, p. 101.

⁸⁰ BENTO XVI. Exortação Apostólica Pós Sinodal *Sacramentum Caritatis* sobre a Eucaristia, fonte e ápice da vida e da missão da Igreja. 3ª Ed. São Paulo: Paulinas, 2007.

Bento XVI, como se vê, lê o conceito conciliar de participação como oposto à assistência, o que é fiel ao sentido que lhe foi atribuído pelos Padres do Vaticano II. Mas é importante captar duas camadas, duas dimensões do conceito: consciência do mistério e relação com a vida. Não basta que o fiel entre na liturgia sem saber o que se realiza; sem isso não há participação ativa. O homem deve estar capacitado para o Mistério. De alguma forma esta é uma condição prévia à celebração. A participação começa com um movimento precedente ao culto propriamente dito⁸¹.

Contudo, a par de resgatar e precisar a relação entre reforma litúrgica e participação ativa, incentivando a última, cumpre acentuar o surgimento de um movimento antirreformista presente já na exortação apostólica *Sacramentum Caritatis*: o resgate das missas em latim (SCar, n. 62). Elas passam a ocupar espaço gradativamente crescente nas indicações pastorais de Bento XVI, abrindo espaço para a promulgação do motu próprio *Sumorum Pontificum*, datado de 27 de julho de 2007. Tal texto resgata a liturgia da missa pré-conciliar, sobre a qual o Concílio Vaticano II desejou empreender uma profunda revisão. De maneira concreta, Bento XVI, por meio desse motu próprio, alça o missal romano, editado pela última vez por João XXIII em 1962, ao status de expressão extraordinária do rito romano renovado pelas disposições do Concílio Vaticano II (SCar, n. 62).

Por isso, Bento XVI pontua no referido *motu proprio* que

O Missal Romano promulgado por Paulo VI é a expressão ordinária da «lex orandi» («norma de oração») da Igreja Católica de rito latino. Contudo o Missal Romano promulgado por São Pio V e reeditado pelo Beato João XXIII deve ser considerado como expressão extraordinária da mesma «lex orandi» e deve gozar da devida honra pelo seu uso venerável e antigo. Estas duas expressões da «lex orandi» da Igreja não levarão de forma alguma a uma divisão na «lex credendi» («norma de fé») da Igreja; com efeito, são dois usos do único rito romano. Por isso é lícito celebrar o Sacrifício da Missa segundo a edição típica do Missal Romano, promulgada pelo Beato João XXIII em 1962 e nunca ab-rogada, como forma extraordinária da Liturgia da Igreja⁸².

Com a promulgação do motu próprio *Sumorum Pontificum*, coloca-se em questão a própria validade de tomo um movimento reformista da liturgia nascido no Concílio e desenvolvido na

⁸¹ASSUNÇÃO; SANTOS, 2017, p. 365.

⁸²BENTO XVI. Motu Póprio *Sumorum Pontificum*. Disponibilidade: http://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/motu_proprio/documents/hf_ben-xvi_motu-proprio_20070707_summorum-pontificum.html Acesso em: 10 jan 2021.

reflexão e na vivência da Igreja no pós-concílio. Por isso, Grillo afirma que “(...) ninguém pode negar que a Reforma Litúrgica, logo após a publicação do SP, corre o risco de ver, poderosamente, relativizado, o próprio significado e o próprio alcance histórico⁸³.

3.4.2.4 Papa Francisco e a irreversibilidade da reforma litúrgica

Já o magistério do Papa Francisco procura assumir, em todos os aspectos, a visão eclesial que se inaugurou com o Concílio Vaticano II. No que se refere à reforma litúrgica propriamente dita, vale destacar algumas afirmações e decisões realizadas por esse pontífice. Nesse sentido, o Papa Francisco afirmou em seu discurso aos participantes da 68ª Semana Litúrgica Nacional da Itália, reunidos em Roma por ocasião dos 70 anos da fundação do Centro de Ação Litúrgica, em 24 de agosto de 2017 ser a reforma litúrgica um fato irreversível na Igreja católica.

Com isso, vê-se que Francisco busca superar o reacionarismo litúrgico das últimas décadas, erguido a partir da expressão “reforma da reforma”.

Nessa direção, destacam-se, aqui duas iniciativas pastorais realizadas pelo Papa Francisco que reforçam não só o seu apreço à reforma litúrgica como também à participação ativa na liturgia, enquanto princípio fundamental, a partir do qual se realizou toda a reforma litúrgica pós-conciliar. A primeira delas está presente numa carta escrita por Francisco ao Cardeal Sarah, prefeito da congregação para o culto divino e a disciplina dos sacramentos, a respeito da participação dos fiéis na ação litúrgica do lava-pés na missa *in coena domini* da Quinta-feira Santa. O papa inclui, por meio dessa carta, de maneira formal, a possibilidade da participação de mulheres nesse rito específico, o que já ocorria na prática em várias igrejas. Nesse sentido afirma o papa que

Disponho que seja modificada a rubrica, segundo a qual as pessoas previamente escolhidas para o lava-pés devam ser homens ou rapazes, de modo que doravante os Pastores da Igreja possam escolher os participantes no rito entre todos os membros do Povo de Deus. Recomenda-se ainda que aos escolhidos seja fornecida uma explicação adequada do mesmo rito⁸⁴.

⁸³ GRILLO, 2011, p. 15.

⁸⁴ FRANCISCO, Papa. Carta do Papa Francisco ao prefeito da congregação para o culto divino e a disciplina dos sacramentos sobre o rito do lava – pés na liturgia da Missa *In Coena Domini*. Disponibilidade:

Outra atitude pastoral do Papa Francisco, inserida na linha da valorização da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* e do princípio da participação ativa está a promulgação do motu próprio *Magnum Principium*, datado de 03 de setembro de 2017. Nesse, Francisco altera a disposição do cânone 838 do Código de Direito Canônico, a respeito da regulação da liturgia. Assim, ele amplia, em termos de possibilidade de publicação e aprovação de textos a serem usados na liturgia, as faculdades das conferências episcopais, descentralizando, na prática, a responsabilidade eclesial referente ao culto divino⁸⁵.

Em termos concretos, de acordo com Allen Jr,

(...) o documento limita o papel do Vaticano no fim do processo, quando uma conferência episcopal submete uma tradução proposta para aprovação. A Congregação para o Culto Divino não vai mais submeter uma extensa lista de emendas necessárias ao texto nessa fase; em vez disso, ela simplesmente dirá “sim” ou “não”⁸⁶.

Com os aportes do Papa Francisco à reforma litúrgica, se conclui a reflexão a respeito da recepção da reforma litúrgica do concílio, a partir do princípio da participação ativa dos fiéis na liturgia. Concretizar uma liturgia assentada na participação integral do povo de Deus na oração eclesial tornou-se uma missão árdua para os atores eclesiais do pós-concílio. Entre avanços e recuos, nota-se a vigência desse princípio, enquanto catalizador dos anseios reformistas dos padres conciliares a respeito da questão litúrgica.

http://www.vatican.va/content/francesco/pt/letters/2014/documents/papa-francesco_20141220_lettera-lavanda-piedi.html. Acesso: 10/01/21.

⁸⁵ FRANCISCO, Papa. Carta Apostólica em forma de *Motu Proprio Magnum Principium*, do Sumo Pontífice Francisco, com a qual modificou o Cân 838 do Código de Direito Canônico. http://www.vatican.va/content/francesco/pt/motu_proprio/documents/papa-francesco-motu-proprio_20170903_magnum-principium.html

⁸⁶ ALLEN JR, John L. *Liturgia: Papa Francisco apresenta a sua interpretação sobre o Vaticano II*. Trad. Moisés Sbardelotto. Disponibilidade: <http://www.ihu.unisinos.br/571526>. Acesso: 20/01/21.

CONCLUSÃO

Às portas do Jubileu de Diamante da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*, o Papa Francisco, aponta para a “irreversibilidade da reforma litúrgica”. Tal afirmação evidencia um magistério pontifício marcado pela fidelidade criativa ao Concílio Vaticano II e ao seu espírito, que está especialmente presente na reforma da liturgia, enquanto memória orante da Páscoa de Jesus, da qual devem participar ativamente todos os membros da comunidade de fé.

Herdando do povo de Deus do Antigo Testamento a capacidade de se reunir – *qahal* – para a feitura da memória da aliança e dos feitos do Senhor, a comunidade cristã fundamentou seu caminho no tempo cronológico na recordação viva e oracional do mistério pascal de Cristo, que é o caminho humano e divino que faz Deus chegar-se ao ser humano e o ser humano, por graça, aceder ao divino. Nesse sentido, os textos bíblicos do Novo Testamento mostram que os membros da Igreja se encontravam, enquanto comunidade para dar graças ao Pai por Cristo no Espírito Santo. O envolvimento integral dos membros da comunidade de fé com a memória do mistério pascal de Cristo marca, sobretudo, a vida concreta das comunidades cristãs do Primeiro Milênio do Cristianismo. Com isso, percebe-se que já nos primeiros séculos da Era Cristã surgiam os ritos referentes à Eucaristia e, neles, o que compete a cada membro da comunidade realizar. Nesse período surge também uma série de orações, que aos poucos, vão constituindo o tesouro eucológico da Igreja.

Essa participação ativa e integral dos fiéis na liturgia, marca da Igreja no Primeiro Milênio, deixa gradualmente de existir com a entrada do Segundo Milênio. Com isso, a celebração passou a ser oficiada, sobretudo, pelos detentores do poder sacerdotal, num espaço litúrgico estratificado, qual seja, a basílica. Perde-se de vista uma práxis litúrgica assentada na reunião da comunidade de fé na *domus ecclesiae*, marcada pela participação ativa dos fiéis no culto. Esse processo de estratificação e hierarquização da liturgia e de seus atores torna o povo de Deus, distante das celebrações. De participante da oração pública da Igreja, passa a ser freguês, expectador e no extremo, consumidor do sagrado. Assim, a participação ativa dos fiéis na liturgia, gradualmente desaparece na Idade Média e é totalmente esquecida também no Período Moderno. Mesmo, eventos importantes de renovação eclesial, como, o Concílio de Trento, no século XVI, ao fim e ao cabo,

levaram a uma “estatização” do culto, agora condicionado pela uniformidade ritual, advinda da promulgação do Missal de S. Pio V.

Ao longo das pesquisas para a elaboração desta dissertação, percebeu-se que, de maneira esporádica, surgiam movimentos eclesiais de contestação da uniformidade ritual e de promoção de uma liturgia assentada na simplicidade e na acessibilidade do povo de Deus ao acervo eucológico da Igreja. Citam-se, como exemplo, aqui, em que pesem suas contradições e confrontos com a hierarquia, o movimento jansenista, na Idade Moderna, que inspirou o Sínodo de Pistoia, que foi promotor, já no século XVIII, de propostas de renovação da liturgia assentadas na noção de participação dos fiéis na liturgia, posteriormente acolhidas no Concílio Vaticano II. Cita-se como exemplo a promoção do vernáculo da liturgia e o incentivo à comunhão dentro da missa.

Contudo, a mudança efetiva de rumo no que tange a uma visão de liturgia fundada na participação dos fiéis começou a ser diretamente gestada na virada do século XIX para o século XX, com o chamado Movimento Litúrgico, que se estruturou, a partir da reflexão de vários teólogos, pastoralistas, e papas, preocupados com a necessidade de renovação da liturgia através do resgate da noção de participação dos fiéis. Todo esse apelo por renovação da oração pública da Igreja encontra eco no Concílio Vaticano II, grande evento eclesial do século XX. Nele são lançadas as bases para a renovação da liturgia da Igreja, desde a perspectiva da participação dos fiéis na liturgia, presentes na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*. Na elaboração da presente dissertação notou-se que a participação dos fiéis na liturgia não deve ser vista na ordem do ativismo irrefletido. Nesse sentido, ela deve ser interna para ser externa, conforme indicado na Constituição Conciliar sobre a liturgia.

Antes de tudo, faz-se mister que o cristão que se achega à liturgia mergulhe profundamente no mistério de Cristo celebrado em comunidade. Importa experimentar no coração o chamado divino, que reúne a comunidade de fé no amor de Cristo. Assim, o ser humano é chamado a envolver-se com o mistério que celebra de maneira integral. Outras características integram ainda a noção de participação ativa presente na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*. Dessa maneira, a participação dos fiéis na liturgia deve ser: ativa, plena, consciente e frutuosa.

Por fim, na última parte da dissertação, estudaram-se, em linhas gerais, as ressonâncias da reforma litúrgica na vida concreta da Igreja, desde o referido apelo conciliar à participação dos fiéis na liturgia, presente ao longo de toda a Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*. Com a

atuação do conselho de execução da Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*, e como apoio do magistério do Papa Paulo VI, chegou-se a importantes ações concretas em termos de promoção de uma liturgia fundada na participação ativa dos fiéis.

Cita-se aqui a reforma dos ritos litúrgicos, e as experiências de recepção da liturgia no contexto das igrejas locais. A partir da superação da uniformidade ritual e adotando a unidade substancial, a liturgia pode ensaiar uma proximidade real com as culturas. A enculturação em chave litúrgica representaria um aprofundamento da vivência do princípio da participação ativa dos fiéis na liturgia. Com isso, percebe-se que, no primeiro momento de recepção da reforma litúrgica, houve, como fruto do esforço conciliar, uma revisitação e um esforço de retomada (nem sempre tranquila), do *modus vivendi* da assembleia dos fiéis, assentada na participação ativa dos fiéis vivenciada no Primeiro Milênio.

No entanto, esse caminho de aprofundamento na vivência da participação dos fiéis na liturgia fora abandonado gradativamente, a partir de ações e reflexões, surgidas, sobretudo, nos pontificados de João Paulo II e Bento XVI. Houve um cerceamento no avanço da reforma litúrgica e mesmo a reincorporação, no presente, de formas litúrgicas pré-conciliares, calcadas numa visão anacrônica de liturgia. Citam-se aqui o resgate do latim e, sobretudo, a abertura para uma larga utilização do missal romano de 1962, com a consequente permissão para a utilização do rito da Missa de S. Pio V, alçado à condição de rito extraordinário na Igreja Romana.

Com essas e outras atitudes e posicionamentos magisteriais, limita-se o grande apelo litúrgico do concílio: reformar a liturgia, a partir da participação ativa dos fiéis. A esse movimento de resistência às intuições litúrgicas do concílio, deu-se o nome de “reforma da reforma”. Por fim, vale destacar que, com o advento do magistério do Papa Francisco, o Concílio Vaticano II voltou a estar na pauta da Igreja Católica de maneira mais intensa. Abrindo-se aos influxos das sociedades e aos aportes de Igrejas e frentes de missão antes negligenciadas - cita-se aqui a Amazônia – Francisco empreende a missão de recolocar a Igreja na nota do *aggiornamentum* eclesial intuído por João XXIII e corporificado pelos padres do Concílio. E isso vale também para a liturgia.

Que a participação ativa dos fiéis na liturgia seja sempre mais intensa e integral. Que haja vivência real da celebração, por parte das comunidades de fé, que a vida concreta dos povos da terra seja bem ofertada a Deus no altar da Vida Plena, que é o próprio Cristo Jesus, rosto divino do homem, e rosto humano de Deus.

REFERÊNCIAS

A BÍBLIA. Português. *Bíblia de Jerusalém*. 8.ed. São Paulo: Paulus, 2012.

ALBERIGO, Giuseppe. (Dir). *História do Concílio Vaticano II: O catolicismo rumo a uma nova era, o anúncio e a preparação do Vaticano II*. Vol I. Trad. Pe. João Rezende Costa. Petrópolis: Vozes, 1996.

ALLEN JR, John L. *Liturgia: Papa Francisco apresenta a sua interpretação sobre o Vaticano II*. Trad. Moisés Sbardelotto. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/571526>>. Acesso em: 20 jan. 21.

ALMEIDA, Antonio José. *Aggiornamento*. In. PASSOS, João Décio; SACHES, Wagner Lopes (Orgs). *Dicionário do Concílio Vaticano II*. São Paulo: Paulus, 2015.

ASSUNÇÃO, Rudy Albino; SANTOS, Mariana Lane Freitas dos. *Actuosa Participatio na liturgia de acordo com Joseph Ratzinger-Bento XVI*. Revista Coletânea, Rio de Janeiro, v. 16, n. 32, p. 355-371, jul./dez. 2017.

BARAUNA, Guilherme. *A participação Ativa: princípio inspirador e diretivo da constituição litúrgica*. In. BARAUNA, Guilherme (Org). *A sagrada Liturgia Renovada Pelo Concílio: Estudos e comentários em torna da constituição litúrgica do Concílio Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1964.

BASURKO, Xavier. *História de La liturgia*. Barcelona: Centre de pastoral Litúrgica, 2006.

BASURKO, X; GOENACA, J.A. *A vida litúrgico-sacramental da Igreja em sua evolução histórica*. In. BORÓBIO, Dionísio (Org.) *A celebração na Igreja: Liturgia e sacramentologia fundamental*. Trad. Adail U. Sobral. São Paulo: Loyola, 2002.

BECKHAUSER, Frei Alberto. *Celebrar a Vida Cristã: formação litúrgica para agentes de pastoral, equipes de liturgia e grupos de reflexão*. Petrópolis: Vozes, 1988.

_____. *Sacrosanctum Concilium: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2012.

_____. *Liturgia: iniciação à teologia*. Petrópolis: Vozes, 2019.

BENTO XVI. *Exortação Apostólica Pós Sinodal Sacramentum Caritatis sobre a Eucaristia, fonte e ápice da vida e da missão da Igreja*. 3. ed. São Paulo: Paulinas, 2007.

_____. *Motu Póprio Sumorum Pontificum*. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/motu_proprio/documents/hf_ben-xvi_motu-proprio_20070707_summorum-pontificum.html>. Acessado em: 05 jan. 2021.

BOSELLI, Gofredo. *O sentido Espiritual da Liturgia*. Trad. Monjas Carmelitas Descalças do Mosteiro de Santa Teresa de São Paulo. Brasília: Edições CNBB, 2014.

BUGNINI, Annibale. *A Reforma Litúrgica (1948 – 1975)*. Trad. Paulo F. Valério. São Paulo: Paulus, Paulinas e Loyola, 2018.

BUYST, Ione. *Participar da liturgia*. São Paulo: Paulinas, 2012.

BUYST, Ione; SILVA, José Ariovaldo. *O mistério celebrado: Memória e Compromisso I*. São Paulo: Paulinas, 2003.

CARDITA, Angelo. *Reforma Litúrgica para quê? Revisitando a Sacrosanctum Concilium*. São Paulo: Loyola, 2018, col. Teológica.

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. São Paulo: Loyola, 1999.

CONCÍLIO VATICANO II. *Constituição Conciliar Sacrosanctum Concilium, sobre a liturgia*. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19631204_sacrosanctum-concilium_po.html>. Acesso em: 24 nov. 2020.

_____. *Constituição Dogmática Lumen Gentium, sobre a Igreja*. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19641121_lumen-gentium_po.html>. Acesso em: 31 jan. 2021.

_____. *Constituição Pastoral Gaudium et Spes, sobre a Igreja no mundo contemporâneo*. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19651207_gaudium-et-spes_po.html>. Acesso em: 15 jan. 2021.

CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. *Decreto sobre a terceira edição típica*. In. CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Instrução geral do Missal Romano e Introdução ao Lecionário*. Trad. CNBB. Brasília: Edições CNBB, 2008.

_____. *Instrução Varietates Legitimae*. Disponível em: <<https://cdn.dj.org.br/wp-content/uploads/2020/10/A-inculturacao-Varietates-Legitimae.pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2020.

COSTA, Valeriano dos Santos. *Viver a Ritualidade Litúrgica como momento histórico da salvação*. São Paulo: Paulinas, 2005.

CONSILIIUM AD EXSEQUENDAM CONSTITUTIONEM DE SACRA LITURGIA. *Instrução Tres Abhinc Annos*, para a reta aplicação da Constituição sobre a Sagrada Liturgia do Concílio Vaticano II (04/05/1967). Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/200979381/Instrucao-TRES-ABHINC-ANNOS>>.

CONSTITUIÇÕES Apostólicas. In. CORDEIRO, José de Leão (org). *Antologia Litúrgica: Textos litúrgicos, Patrísticos e Canônicos do Primeiro Milênio*. 2ª Ed. Trad. José de Leão Cordeiro. Fátima: Secretariado Nacional de Liturgia, 2003.

CLEMENTE DE ALEXANDRIA. *Stomata*. In. CORDEIRO, José de Leão (org). *Antologia Litúrgica: Textos litúrgicos, Patrísticos e Canônicos do Primeiro Milênio*. 2ª Ed. Trad. José de Leão Cordeiro. Fátima: Secretariado Nacional de Liturgia, 2003.

CRISÓLOGO, Pedro. Sermões. In. VVAA. *Antologia Litúrgica: Textos Litúrgicos, Patrísticos e Canônicos do Primeiro Milênio*. 2ª ed. Fátima/POR: Secretariado Nacional de Liturgia, 2015.

DIDAQUÉ: *Doutrina dos doze apóstolos*. In. CORDEIRO, José de Leão (org). *Antologia Litúrgica: Textos litúrgicos, Patrísticos e Canônicos do Primeiro Milênio*. 2ª Ed. Trad. José de Leão Cordeiro. Fátima: Secretariado Nacional de Liturgia, 2003.

DIDASCALIA dos Apóstolos. In. CORDEIRO, José de Leão (org). *Antologia Litúrgica: Textos litúrgicos, Patrísticos e Canônicos do Primeiro Milênio*. 2ª Ed. Trad. José de Leão Cordeiro. Fátima: Secretariado Nacional de Liturgia, 2003.

FERREIRA, Mario Jorge de Souza. *A Reforma Litúrgica do Vaticano II. A importância da música para a participação dos fiéis na liturgia*. (Dissertação), 2015, 99 p. Dissertação (mestrado em Teologia) - Universidade Católica Portuguesa, Porto, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/17870>>. Acesso em: 27 mar. 2018.

FIGUEIREDO, Fernando Antônio. *Curso de Teologia Patrística I: A Vida da Igreja Primitiva (Séculos I e II)*. 4ª ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

_____. *Curso de Teologia Patrística II: A vida da Igreja Primitiva (Século III)*. Petrópolis: Vozes, 1988.

FRANCISCO, Papa. *Carta do Papa Francisco ao prefeito da congregação para o culto divino e a disciplina dos sacramentos sobre o rito do lava – pés na liturgia da Missa In Coena Domini*. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/letters/2014/documents/papa-francesco_20141220_lettera-lavanda-piedi.html>. Acesso em: 10 jan. 21.

_____. *Carta Apostólica em forma de Motu Próprio Magnum Principium, do Sumo Pontífice Francisco, com a qual modificou o Cân 838 do Código de Direito Canônico*. Disponível em: http://www.vatican.va/content/francesco/pt/motu_próprio/documents/papa-francesco-motu-próprio_20170903_magnum-principium.html. Acesso em: 20 dez. 2020.

FUGLISTER, Notker; SCHLIER, Henrich. *A Igreja: Volume IV/I: Ecclesiologia Bíblica*. Trad. Fr. Edmundo Binder O. F. M. Petrópolis: Vozes, 1975 (Col. Mysterium Salutis).

GELINEAU, Joseph. *Em Vossas Assembleias: Sentido e Prática da Celebração Litúrgica*. Trad. Monjas do Mosteiro da Virgem de Petrópolis /RJ. São Paulo: Paulinas, 1973.

GERHARDS, Albert; KRANEMANN, Benedikt. *Introdução à Liturgia*. Trad. Enio Paulo Giachini. São Paulo, Loyola, 2012.

GIRAUDO, Cesare. *Num só Corpo: Tratado Mistagógico sobre a Eucaristia*. 2. ed. Trad. Francisco Taborda. São Paulo: Loyola, 2003.

GOEDERT, Valter Maurício. *A Constituição Litúrgica do Concílio Vaticano II: a Sacrosanctum Concilium a seu alcance*. São Paulo: Ave Maria, 2013.

GRILLO, Andrea. *Igreja Introversa: Dossie Sobre o Motu Proprio Summorum Pontificum*. Caderno de Teologia Pública. Ano 8, nº 56, 2011. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/teopublica/056cadernosteologiapublica>>. Acesso em: 20 dez. 2020.

HIPÓLITO DE ROMA. *Tradição Apostólica*. In. CORDEIRO, José de Leão (org). *Antologia Litúrgica: Textos litúrgicos, Patrísticos e Canônicos do Primeiro Milênio*. 2ª Ed. Trad. José de Leão Cordeiro. Fátima: Secretariado Nacional de Liturgia, 2003.

INÁCIO DE ANTIOQUIA. Carta aos Filadélfios. In. CORDEIRO, José de Leão (org). *Antologia Litúrgica: Textos litúrgicos, Patrísticos e Canônicos do Primeiro Milênio*. 2ª Ed. Trad. José de Leão Cordeiro. Fátima: Secretariado Nacional de Liturgia, 2003.

INSTRUÇÃO GERAL SOBRE O MISSAL ROMANO. In. CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Instrução geral do Missal Romano e Introdução ao Lecionário*. Trad. CNBB. Brasília: Edições CNBB, 2008.

JOÃO PAULO II, Papa. *Discurso do Papa João Paulo II aos Bispos da Conferência dos Bispos do Brasil Regional Nordeste III em Visita Ad Limina Apostolorum*. Sexta-feira, 29 de Setembro de 1995. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/speeches/1995/september/documents/hf_jp-ii_spe_19950929_brasile-ad-limina.pdf>. Acesso: 24 nov. 2020.

JUNGMANN, J.A. *Missarum Solemnia – Origens, Liturgia, História e Teologia da Missa Romana*. Trad. Monika Otterman. São Paulo: Paulus, 2009.

JUSTINO. *Apologia I*. In. VVAA. *Antologia Litúrgica: Textos litúrgicos, patrísticos e canônicos do primeiro milênio*. Trad. José de Leão Cordeiro. Fátima: Secretariado Nacional de Liturgia, 2003.

MAERTENS, Thierry. *Reúne o Meu Povo: A Assembleia Cristã – da teologia bíblica a pastoral no século XX*. Trad. Afonso Ritter e Ney Paranhos. São Paulo: Paulinas, 1977.

MALDONADO, Luís; FERNANDEZ, Pedro. *A celebração litúrgica: fenomenologia e teologia da celebração*. In. BORÓBIO, Dionísio. *A celebração na Igreja. Vol I: Liturgia e sacramentologia fundamental*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2002.

MARTIN, Julian Lopez. *No Espírito e na Verdade: Introdução Teológica à Liturgia*. Trad. José Maria de Almeida. Petrópolis: Vozes, 1996.

_____. *A Liturgia da Igreja: Teologia, história, espiritualidade, pastoral*. Trad. Antonio Efro Feltrin. São Paulo: Paulinas, 2006 (Col. Liturgia fundamental).

MEDELLÍN (1968). In. CONSELHO EPISCOPAL LATINO AMERICANO. *Documentos do CELAM: Rio de Janeiro, Medellín, Puebla, Santo Domingo*. Trad. Maria Paula Rodrigues. São Paulo: Paulus, 2004.

MELO, José Raimundo de. *A Participação da Assembleia dos Fiéis na Celebração Eucarística ao Longo da História: Evolução ou Involução?* Belo Horizonte: Rev. Perspectiva Teológica. Vol. 32. Ano 2000.

NEUNNHEUSER, Burkhard. *Movimento Litúrgico (Verbete)*. In SARTORE, Domenico; TRIACCA, Achille. *Dicionário de Liturgia*. 2ª ed. Trad. Isabel Fontes Leal Pereira. São Paulo: Paulus, 1992.

ORDO Romanus. In. CORDEIRO, José de Leão (org). *Antologia Litúrgica: Textos litúrgicos, Patrísticos e Canônicos do Primeiro Milênio*. 2ª Ed. Trad. José de Leão Cordeiro. Fátima: Secretariado Nacional de Liturgia, 2003.

PIO X, Papa. *Motu Proprio Tra le Solecitudine*. In. VVAA. *Documentos sobre a Música Litúrgica (1903 – 2003)*. São Paulo: Paulus, 2005.

PIO XII, Papa. *Encíclica Mediator Dei*. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/pius-xii/pt/encyclicals/documents/hf_p-xii_enc_20111947_mediator-dei.html>. Acesso em: 24 nov. 2020.

PALOMBELLA, Massimo. *Actuosa Participatio: Indagine circa la sua comprensione ecclesiale*. ROMA: LAS, 2002.

PARANHOS, Washington. *A missa sem o povo: oportunidade para a espiritualidade do presbítero?* Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/600256-a-missa-sem-o-povo-oportunidade-para-a-espiritualidade-do-presbitero>>. Acessado em: 18 fev. 2020.

PAULO VI, Papa. *Motu Proprio Sacram Liturgiam*. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/paul-vi/es/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19640125_sacram-liturgiam.html>. Acesso: 23/12/2020.

PAULO VI, Papa. *Constituição Apostólica Missale Romanum* (03 de abril 1969). In. MISSAL ROMANO – restaurado por decreto do sagrado concílio ecumênico Vaticano Segundo e promulgado pela autoridade do Papa Paulo VI. Trad. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Petrópolis: Vozes, 1992.

_____. *Motu Próprio Sacram Liturgiam*. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/paul-vi/es/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19640125_sacram-liturgiam.html>. Acesso em: 23 dez. 2020.

PIERINI, Franco. *A Idade Média: Curso de História da Igreja II*. Trad. José Maria de Almeida. São Paulo: Paulus, 1998.

PUEBLA (1979). In. CONSELHO EPISCOPAL LATINO AMERICANO. *Documentos do CELAM: Rio de Janeiro, Medellín, Puebla, Santo Domingo*. Trad. Maria Paula Rodrigues. São Paulo: Paulus, 2004.

QAHAL (Verbetes). In. BIBLE HUB: Search, Read, Study the Bible in Many Languages. Disponível em: <<http://biblehub.com/str/hebrew/7229.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2019.

RATZINGER, Joseph. *Lembranças da minha vida: autobiografia parcial 1927 – 1977*. Trad. Frederico Stein. São Paulo: Paulinas, 2007.

ROOT, Michael. *Sacerdócio* (verbetes). In. LACOSTE, Jean Yves. *Dicionário Crítico de Teologia*. Trad. Paulo Menesses. São Paulo: Paulus, 2014. Acesso: 26/11/2020.

SAGRADA CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO. *Decreto de Promulgação do Missal Romano*. In. MISSAL ROMANO – restaurado por decreto do Sagrado Concílio Ecumênico Vaticano Segundo e promulgado pela autoridade do Papa Paulo VI. Trad. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Petrópolis: PAULINAS/VOZES, 1992.

SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS RITOS E CONSILIIUM AD EXEQUEDAM DE SACRA LITURGIA. Instrução *Inter Oecumenici*. Disponível em: <<http://cantoliturgico.org/index.php/documentos/item/4835-inter-oecumenici-26-09-1964>>. Acesso em: 20 dez. 2020.

SANTO DOMINGO (1992). In. CONSELHO EPISCOPAL LATINO AMERICANO. *Documentos do CELAM: Rio de Janeiro, Medellín, Puebla, Santo Domingo*. Trad. Maria Paula Rodrigues. São Paulo: Paulus.

SERNUZIO, Salvatore. *Papa Francisco: "A reforma litúrgica é irreversível"*. Trad. Moisés Sbardelotto. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/571019-papa-francisco-a-reforma-liturgica-e-irreversivel>>. Acesso em: 20 jan. 21.

TABORDA, Francisco. *O Memorial da Páscoa do Senhor: Ensaio litúrgico-teológico sobre a Eucaristia*. São Paulo: Loyola, 2009. Col Theológica.

ZAGHENI, Guido. *A Idade Contemporânea: Curso de História da Igreja IV*. Trad. José Maria de Almeida. São Paulo: Paulus, 1999.